

C.N.V. 17796-40

5.474

5.474

1936

MTIC 5584-939

DISTRIB

J.R. 8096/39

(8096/39)

FICHADO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



CONSELHO PLENO

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

9102/40
9 de Agosto

1ª SECÇÃO

PROCESSO

Pedro Ferreira da Rocha

Carta

Reclamação contra a
Cidade de Belo Horizonte Minas
(Reclamação de Viacão)

ANNEXOS

Builhões

Arquivos

1390/99

Srs. membros do Conselho Nacional do Trabalho

MIN.
12 JUN 1936
939
PROTOCOLLO
No 3096/39

Venho, pelo presente, bater ás portas desse Egregio Conselho Nacional do Trabalho, com o fim de pedir justiça contra mais um acto atribiliario da direcção da Estrada de Ferro Oeste de Minas que, sem prova bastante e por méra supposição de-mittiu-me a bem dos seus serviços, em 15 de Outubro de 1935, do lugar de conductor de trem que vinha exercendo ha mais de 7 anno

Na portaria de demissão do signatario declara o snr. Director da Oeste de Minas ter concluido pela mesma á vista de ter ficado, após inquerito, apurada a culpabilidade do signatario no desaparecimento de uma bolsa da estação de Araxá.

A certidão, junta a este, na qual se evidencia justamente o contrario do que reza a portaria de demissão, é o melhor attestado da injustiça que contra o signatario fez a administração da Oeste de Minas.

Si a propria commissão por ella nomeada esclarece nada absolutamente ter apurado contra o signatario e, mais, a outrem cabe a responsabilidade do caso, como se justificar a demissão do signatario, sem a completa prova de um delicto imaginario...

! Á vista do exposto e certo de que o Conselho Nacional do Trabalho continue a ser o amparo dos pobres empregados da Oeste, victimas de toda sorte de perseguições, pede o signatario que lhe seja reintregado o seu lugar de conductor de 3a. classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Por ser justo pede e espera deferimento
Bello Horizonte, 4 de Maio de 1936

Pedro Ferreira da Rocha

*No Oniz May ao Prezende para informar
Em 20 de Maio de 1936
Mordeno de Almeida Felle
Director do L. Bordo*

PROTOCOLLO GERAL

Nº 52474

DATA 11 5 / 1936

SECRETARIA DO —
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTRO
PRESIDENTE
D'ECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECÇÃO
2.ª SECÇÃO
3.ª SECÇÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA
ESTATISTICA
ARCHIVO

12-5

V

X

Recobido na 1.ª Secção em 11-5-36



Rêde Mineira de Viação

O Diretor da Estrada de Ferro Oeste de Minas, usando das atribuições de seu cargo,

Resolve, á vista da autorização que lhe foi dada pelo sr. Director Geral da R.M.V. e constante do processo n. 2.902/5-DG-35, demittir, a bem do serviço da Estrada, pelo desaparecimento de uma bolsa com a feria de 730\$000 da estação de Araxá, após inquerito em que ficou provada a sua culpabilidade, o conductor de trem de 3a. classe, PEDRO FERREIRA DA ROCHA.

Cumpra-se, a partir de 9 de setembro p. findo, data em que foi afastado do serviço.

Benjamin M. de Oliveira

Bello Horizonte, 15 de outubro de 1935.

Em cumprimento ao despacho do senhor engenheiro Director Geral da Rede Mineira de Viacão, emanado no requerimento datado de vinte e seis de novembro do corrente anno, em que Pedro Ferreira da Rocha, ex-funcionario da Estrada de Ferro Oeste de Minas, pede que seja passado por certidão, "verbo adverbium", a conclusãõ a que chegou a Commissão de inquerito nomeada pelo senhor Doutor Chefe do Tráfego, com o fim de apurar a responsabilidade sobre o extravio da ferida do dia vinte e quatro de setembro de mil novecentos e trinta e quatro, da estação de Araxá — certifico que, a flhas dezesseis (16), do processo relativo ao desaparecimento da bolsa numero mil cento e dezoito (1.118), conduzindo a renda da estação de Araxá, do dia vinte e quatro (24) de setembro de mil novecentos e trinta e quatro (1934), se encontra

o relatório da "Commissão de in-
 querito" nomeada pelo senhor en-
 genheiro Director da Ceste, cujo
 teor é o seguinte: - " Sr. Assistente.
 Conforme determinação do Sr. Di-
 rector em despacho de 33 de ou-
 tubro ultimo, procedemos em
 inquerito á apuração da falta
 da balsa nº 1.118, acompanhada
 do T-H-1-13.702 e que conduzia
 a importancia de 730\$000, cor-
 respondente a renda do dia 24
 de setembro p. p., da estação de
 Araxá. Como é de vosso conheci-
 mento, trata-se de um caso de
 difficil apuração, visto ter-se o
 facto passado apenas entre o
 conferente de 2ª classe - Geraldino
 Duarte, encarregado do recebimen-
 to das ferias, e o conductor de
 trem de 3ª classe - Pedro Ferreira
 Rocha. Declara o primeiro, em
 sua informação de 18 de outubro,
 mantida integralmente, em
 seu depoimento de 29 do mesmo

tracção, nenhuma observação que
 pudesse eximir o de responsabi-
lidade futura, relativamente
 ao não recebimento da ferial
 de Araxá; nenhuma outra fe-
ria de igual importancia foi
 recebida na noite de 26 de
 setembro, não havendo, portanto,
 probabilidade de qualquer con-
 fusão. Em seu depoimento, o
 conferente reconhece como seu
o recibo firmado no alludido
protocolo de valores, e a com-
 missão nenhuma raspaagem
ou emenda verificou na par-
 te em que foi registrada a fe-
 ria em questão. Igualmente
 a comissão não pode compre-
 hender a possibilidade de troca
 da ferial da estação de Araxá
 pela de São Pedro, visto que es-
 ta ultima não produz renda.
 Levemos ainda nota que, dada
 a importancia do serviço a car-
 go desse conferente, não se justi-

o relatório da "Commissão de in-
 querito" nomeada pelo senhor en-
 genheiro Director da Oeste, cujo
 teor é o seguinte: - " Sr. Assistente.
 Conforme determinação do Sr. Di-
 rector em despacho de 33 de ou-
 tubro ultimo, procedemos em
 inquerito á apuração da falta
 da bolsa nº 1.118, acompanhada
 do T-11 - 13.702 e que conduzia
 a importância de 730\$000, cor-
 respondente a renda do dia 24
 de setembro p. p., da estação de
 Araxá. Como é de vossa conheci-
 mento, trata-se de um caso de
 difficil apuração, visto ter-se o
 facto passado apenas entre o
 conferente de 3.^a classe - Geraldino
 Duarte, encarregado do recebimen-
 to das ferias, e o conductor de
 trem de 3.^a classe - Pedro Ferreira
 Rocha. Declara o primeiro, em
 sua informação de 18 de outubro,
 mantida integralmente, em
 seu depoimento de 29 do mesmo

mês, que realmente firmou, por
 meio de uma chave, recibo geral
 de todas as ferias recebidas pelo
 trem n.º 30 do dia 26 de setem-
 bro ultimo, tendo, porem, absolu-
 ta certeza de não haver rece-
 bido a balsa conduzindo a fe-
 ria da estação de Araxá, sobre
 o que interpellou o conductor,
 havendo este respondido não
 ter vindo a referida balsa. —
 Tratando-se de um empregado
 absolutamente honesto e mo-
 delar, escrupuloso, meticoloso
 mesmo, conforme se pode consta-
 tar ás paginas 31 verso, 37 ver-
 so, 43 e 43 verso, 46 e 46 verso, 51
 verso, etc., do protocolo de valo-
 res (n.º 166) do conductor de trem
 Pedro Ferreira Rocha, não pode-
 mos de modo algum compre-
 hender a distração com que
 fez a conferencia das ferias,
 assignalando, uma por uma,
 e não fazendo nenhuma res-

7

fica que, tendo este notado, como diz, a facta da feria de Araxá, se limitasse a contar apenas o numero de bolsas recebidas, quando o seu proprio interesse o aconselhava a fazer essa conferencia. Nada ficou apurado quanto á desintelligencia que diz existir, o conferente, entre elle e o conductor; entretanto, se tal subsistisse, maior razão teria o conferente para proceder com maxima prudencia e absoluta segurança. A commissão deixou de sollicitar o depoimento do pessoal da Thesouraria, por julgar que nenhum esclarecimentoitaria ao caso. O conductor Pedro Ferreira Rocha informa, em seu depoimento de 29 de outubro, que só no dia 5 desse mes teve conhecimento da facta da feria de 24 de setembro, da estação de Araxá, pelo telegramma

do fecho Inspector do movimento, não tendo até esse dia recebido reclamação alguma. No protocolo de valores em que consta o registro de ferias entregues pelo trem m-20 do dia 26 de setembro, não foi registrada a bolsa da estação de São Pedro; entretanto, conforme verificamos, essa bolsa sempre foi registrada (mesmo nenhuma importância conduzindo), quer nas estações de pernoite, quer para entrega à Thesouraria Geral ou estação de Belo Horizonte. - No periodo de 1^o de Junho de 1933 a 26 de setembro de 1934 a bolsa da estação de São Pedro, com excepção apenas de duas ou tres vezes, em que conduzia pequenas quantias, foi sempre registrada por vinte e nove vezes consecutivas com a observação - "nada". - É, pois, de lamentar-se que a omissão do

registro se tenha verificado justamente quando se constatar a falta da feria da estação de Araxá. Interrogado a respeito dessa omissão, informou o conductor que tal se deu unicamente por esquecimento de sua parte, o que, apesar de constituir irregularidade, não pode deixar de ser aceitavel, visto que a pagina 1 verso do protocolo de valores, foi registrada pela Thesouraria a feria da estação de Gonçalves Ferreira, a qual, tambem por esquecimento, segundo allegou, não fora registrada pelo conductor. A commissão julgou prudente indagar do competente Geraldino Duarte se o conductor Pedro Ferreira Rocha estivera presente durante toda a conferencia das ferias. Apesar da affirmativa daquelle em seu depoimento, contestou o conductor declarando, tambem em depoimento,

ter sido chamado pelo conferente
 Pedro Andrade para esclarecer
 sobre a facta de um rolume.
 Como, porém, tenha o senhor Pe-
 dro Andrade informado que effec-
 tivamente chamara o fr. Pedro
 Ferreira Rocha, não no dia 26
 de setembro, mas no dia 7 de
 outubro, após a chegada do
 trem T-2, para informar sobre
 a facta de uma caixa de quei-
 jos, o conductor rectificou nessa
 parte o seu primeiro depoi-
 mento, dizendo ter verificado pelo
 T-82 tratar-se do conferente
 Gualter de Oliveira Campos.
 Este conferente, entretanto, cha-
 mado a depor, negou categori-
 camente ter ido à sala des-
 tinada ao recebimento de fe-
 rias, para chamar o conductor.
 Promovida a acareação, nenhum
 resultado obtivemos, pois que
 tanto o conductor como o con-
 ferente Gualter de Oliveira Cam-

pos mantiveram a sua declaração. Somos de opinião que o conductor Pedro Ferreira Rocha se acha equivoocado, pois que são duas as affirmativas em contrario: a do conferente Geraldino Duarte e a do conferente Qualter de Oliveira Campos. O conferente Geraldino Duarte declarou ter indagado do conductor pela feria da estação de Itaxá; o Sr. Pedro Ferreira Rocha depoz que somente no dia 5 de outubro fora scientificado dessa falta, não tendo recebido nenhuma reclamação do conferente no acto da entrega das ferias. Havendo, pois, divergencia entre as suas declarações, resolvemos fazer a acareação entre ambos e tambem nada conseguimos apurar, pois que se affirmaram lo que haviam anteriormente declarado. Terminando, somos forçados a confessar que nada

conseguimos apurar para elucidar
 o que se caza, pois, tudo o facto de
 parecer apenas entre os seis em
 perguntas em questões, por este
 munição, nos limitamos a
 ouvir duas declarações, bem como
 se mais seis outros empregados,
 por termos chegado a uma conclusão
 que que outros indicar o respectivo
 parte pelo extracção da impetração
 em em causas. Esta parte o pro-
 tocolo de trabalho, pertencente ao
 conductor de trem de ferro
 Rocha e no qual se pode veri-
 ficar que é inconsistentes e
 recibo firmado pelo competente
 Gerente de Tráfego. Neste Veri-
 ficamos 8 de novembro de 1934.
 (a) José Baptista Farnes - Cu-
 de do escritório Central. (a) Car-
 los Augusto Machado - 1.º escrivão
 novo.

e, por ser verdade, eu, Maria
 Offenerim Moraes, primeira es-
 cripturaria do Secretariado

Geral, passei a presente certidat que vai assignada pelo secretario Geral da Rida, senhor Antonio T. Chaves de Queiroga. Belo Horizonte, trinta de novembro de mil novecentos e trinta e cinco.

Belo Horizonte, 30 de Novembro de 1935
 Antonio T. Chaves de Queiroga



R. 11/1000
 S. 1/1000
 L. 3/1000
 P. 3150/SP35

Reconhoço verdadeira a firma supra. Dou fé.
 Belo Horizonte, 5 de Maio de 1936
 Em li. do verdadeiro.
 O Tabm. *[Signature]*



Informação

Felo requerimento de
 Sr. 2.º Pedro Ferreira da Rocha reclama
 a este Conselho contra sua demissão dos
 permisos da Estrada de Ferro Oeste de
 Minas, allegando que a própria com-
 missão do inquerito instaurado contra
 sua pessoa, opinou pela improcedencia
 de falta grave que lhe foi imputada.
 Preliminarmente,
 propõe a audiencia da Estrada sobre
 o assumpto, solicitando - n.º 1.º, ainda,
 a remessa do inquerito alludido.

Rio de Janeiro, 14 de Maio 1936
 Theodoro Benedito de Aguiar
 Advogado
 21/5/36

A' consideração do Sr. Director Geral de accordo
 com a informação supra

Rio de Janeiro, 22 de Maio de 1936

Theodoro de Almeida Sodre
 Director da 1.ª Secção

25/5/36.

Faça-se o expediente na
 forma proposta, com o prazo
 de 20 dias. A' 2.ª Secção.

Rio, 3 de Junho de 1936.
 Manoel Soares
 Director Geral.

Transmitto o processo a' Sr. Director da 1.ª

Secção.

Rio, 6/6/1936
 Manoel Soares
 Director da 1.ª Secção

de un...
C. D. ...
1.º de ...

flu 11

Proc. 5.474/36.

15

Junho

6

CN/SSBF.

1-666

Sr. Director da Rede Mineira de Viação

Havendo Pedro Ferreira da Rocha reclamado a este Conselho contra o acto da Estrada de Ferro Oeste de Minas que o demittiu dos serviços, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem prestados a esta Secretaria, dentro do prazo de 20 dias, os indispensaveis esclarecimentos sobre o caso em apreço.

Outrosim, solicito-vos a remessa, em original, do inquerito administrativo que precedeu a demissão do reclamante.

Attenciosas saudações

Handwritten notes and signatures:
M. 331/36
Oswaldo Soares
2/9/36
M. 331/36

Oswaldo Soares
Director Geral da Secretaria

Sr. Director da Rede Mineira de Viação

Juntada

Nesta data, junto a
fls. 12 e seguintes destes autos,
o documento protocolado sob
o n.º 11.331/36.

Rio, 21/9/1936
Maria Alina M. de S. Miranda
2.º off.

Osvaldo Soares

Director Geral da Secretaria

SYNDICATO DOS FERROVIARIOS

- DA -

E. FERRO OESTE DE MINAS

Fundado em 5 de Março de 1933, para defesa da classe

SÉDE CENTRAL:

Av. Alfonso Penna, 924 - Sala 22 - 2.º andar

TELEPHONE, 3986

BELLO HORIZONTE

E. DE MINAS

fls 12

Bello Horizonte, 2 de setembro de 1936

Illustrissimos Srs. Presidente e Demais Membros do
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO.

N.º 603-AP.

Remettendo-vos, com o presente, as copias dos officios em que o associado deste Sindicato, sr. Pedro Ferreira da Rocha, pede providencias sobre o caso da sua demissão, solicito a fineza da vossa attenção afim de que, ao processo nº 5.474/36, de 5 de maio deste anno, sejam annexados os documentos acima mencionados e bem assim de que seja este Sindicato informado da situação em que se encontra o referido processo nesse Egregio Conselho.

Antecipando, pois, os meus sinceros agradecimentos pela attenção que fôr dispensada aos dizeres do presente officio, sirva-vos da oportunidade para reiterar-vos os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

Plácido Teixeira de Paula
PRESIDENTE.,

11/9/36

Recebido em 11/9/36 em

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE MINAS
DEPARTAMENTO DE MINAS
E DE FERROS
CALLE DE MINAS
191 - 192 - 193
194 - 195 - 196
197 - 198 - 199
200 - 201 - 202

PROTÓCOLO GERAL

Nº 11.331

TA 9/9 1936

MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1ª SECCAO
2ª SECCAO
3ª SECCAO
CO. ADJ. TA
FISCALIA

COM. DE MINAS GERAIS

X
6/9

[Handwritten signature]

[Handwritten date]

fla 13

Sr. Presidente do Syndicato dos Ferroviarios da E.F.Oeste de Minas.

Tendo sido envolvido no inquerito administrativo, contra mim instaurado em Setembro de 1954, em consequencia do desaparecimento de uma ferria na importancia de 730\$000 (setecentos e trinta mil reis), acho-me agora afastado do serviço desde 8 do mez proximo passado.

Acontece que formado o inquerito administrativo, foi o seu resultado a meu favor. Não satisfeita a administração da Oeste com o resultado favoravel a mim, enviou o processo a policia, instruindo a mesma que me apertou afim de que eu confessasse, pois, embora tivesse eu causa ganha, devia ser o responsavel. Como eu agisse, constituindo advogado para não soffrer injustiças, depuz no processo acompanhado pelo meu advogado. Meu protocollo, que foi entregue á commissão completamente em ordem, com o recibo do conferente Geraldino, responsavel unico pela ferria, conforme solução do inquerito administrativo, o encontrei na policia apresentando rasura pela qual querian responsabilizar-me. Não conformando com tal rasura foi o processo enviado a Oeste, com um officio do Delegado, com o seguinte dizer: deixo de enviar a juizo por falta de prova.

Chegando eu de viagem recebi ordem verbal que estava afastado do serviço. Ignorando entretanto, o motivo do meu afastamento e como decorresse 8 dias sem nenhum communicado, requeri do Director da Oeste o motivo do meu afastamento. Decorrido, porém, outros tantos dias me deram vista do processo afim de que me deffendesse. Attendendo promptamente, levei a Oeste o meu advogado o qual fez minha defesa e continuo até hoje afastado sem nenhuma solução.

Peço portanto vossa interferencia junto a administração da Oeste, afim de que meu caso seja solucionado.

Tenho certeza, pois, se ouver justificação, te

fol. 14

rei minha causa ganha, como já a tenho no inquerito administrativo, como podeis verificar.

Attenciosas saudações

(a) Pedro Ferreira da Rocha.

Conductor de trens 3ª classe.

Bello Horizonte, 8 de outubro de 1935.

fl. 15

Sr. Presidente do Syndicato dos Ferroviarios da E.F.Oeste de Minas.

Venho novamente a vossa presença pedir a intervenção do Syndicato, junto ao Exmo. Sr. Secretario da Viação, afin de que seja elle inteirado das injustiças praticadas cormigo na estrada, conforma abaixo exponho:

A fería da Estação de Araxá, de 24-9-934, foi alli recebida por mim e entregue em B.Horizonte, ao conferente Geraldino, de accordo com o recibo firmado pelo mesmo, no meu protocollo. Desapparecendo porén, a referida fería em poder do conferente, o mesmo, depois de decorrido diversos dias, declarou que não recebeu a dita fería e, não fazendo nenhuma restricção quando firmou o recibo, ao contrario, conferindo fería por fería, dando recibo em ordem, "não sei se de proposito" deixou de registrar a fería de S.Pedro, que era de "nada" e não fazendo constar nenhuma restricção no meu protocollo. Depois de muitos dias, em viagem, recebi um telegramma do Sr. Inspector do Movimento, perguntando-me a quem havia feito entrega da fería em face, e, como tinha eu esquecido minha pasta com o protocollo em Bello Horizonte, respondi ao Sr. Inspector do Movimento, dizendo-lhe que havia esquecido o protocollo em Bello Horizonte, pedindo-o que mandasse procural-o com o Sr. guarda-armazen, a quem fôra entregue para guardal-o, afin de que me fosse entregue no meu regresso. O protocollo foi procurado, examinado e achado em ordem. O Sr. Dr. Assistente depois de examinar o protocollo, junto com o Sr. Fiscal Hildebrando, mandou o mesmo apurar o caso, o que fez, dando como responsavel pelo desapparecimento da fería, o conferente Geraldino, por não ter encontrado vestigios nenhum que me criminassem. Não satisfeito o Sr. Dr. Assistente, abriu inquerito administrativo, designando para a commissão do mesmo, o Inspector José Baptista Sampaio e o escripturario Carlos Augusto Buchholz; os mesmos, depois de examinarem o protocollo se tinha vestigios de infracção e da legiti-

fl. 16

midade do recibo do conferente, opinaram pela sua responsabilidade. Não satisfeito ainda o Sr. Assistente, remetteu o processo para pesquisas policiaes, o que foi feito com todo o rigor á pedido da Directoria da Estrada, e, ainda desta vez, o digno delegado de furtos e roubos, depois de aplicar todos os recursos de pesquisas, chegou a conclusão da minha inculpabilidade, devolvendo o processo a Estrada, dizendo que deixava de mandar a juizo por não ter encontrado base para me processar.

Junto ao processo citado está a minha fé de officio, e, não sei porque, não está a do conferente Geraldino, que não podia deixar de fazer parte do processo, para ser julgado o nosso passado na estrada. Mesmo com tudo isso a meu favor, o Sr. Dr. Assistente, enaltece as qualidades do conferente Geraldino que é seu parente e amigo, propondo ao Sr. Dr. Director a minha demissão a ben do serviço da Estrada, e mais a responsabilidade do pagamento da ferias extravaiada, dando-me assim duas penalidades; isto depois de por duas vezes, no processo, o Sr. Dr. Director responsabilizar ao conferente Geraldino, mandando convidal-o a recolher a importancia da ferias aos cofres da Estrada. Se houvesse muita vontade de proteger ao conferente Geraldino, "julgo eu" o Sr. Dr. Assistente só podia propor como penalidade para a minha pessoa, o pagamento da metade da ferias, por ter deixado de fazer restricção no protocollo da falta do registro. Tenho certeza que o Sindicato fazendo essa exposição ao Sr. Secretario da Viação, o mesmo far-me-á voltar ao serviço da Estrada, praticando assim, um acto de inteira justiça.

Saudações.

(a) Pedro Ferreira da Rocha.
ex-conductor de trem da E.F.O.M.

Bello Horizonte, 16 de novembro de 1935.

Bello Horizonte, 20 de novembro de 1935.

Nº 671-JP-320.

Exmo. Sr. Dr. Secretario da Viação e Obras Publicas
do Estado de Minas Geraes.

Com o presente tenho o prazer de passar ás vossas mãos a copia de um officio que acabo de receber do ex-conductor de trem da E.F.Oeste de Minas e socio deste Syndicato, sr. Pedro Ferreira da Rocha, pelo qual se verifica haver sido o mesmo exonerado dos serviços daquella Estrada, em um processo que não deixou, claramente, positivada a sua culpabilidade.

Solicitando para o caso em apreço a vossa preciosa attenção, de antemão agradeço-vos, pelas providencias que forem tomadas em beneficio do mesmo.

Ao ensejo deste, apresento-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

(a) Durval Lacerda

(Durval Lacerda, presidente da Junta Administrativa Provisoria do Syndicato).,

- Informaçoes -

O Syndicato dos Ferroviarios da Estrada de Ferro Oeste de Minas, pediu sejam appensados aos autos do presente processo, copia das cartas dirigidas ao mesmo Syndicato pelo seu associado Pedro Ferreira da Rocha, que requerem a este Conselho providencias no sentido de ser reintegrado nos servicos da Rede Mineira de Viçeos, solicita tambem lre sejam prestadas informaçoes sobre o andamento do referido processo.

Mas havendo ainda a Rede acima citada attendido ao pedido de informaçoes constante do officio de fls. 11, propoulo seja o mesmo reiterado, dando-se conhecimento ao Syndicato em apreço das providencias tomadas com relaçao a reclamaçao de Pedro Ferreira da Rocha.

Do Sr. Director desta Secçao, para o que for conveniente.

Dia 21 de Setembro de 1936
Maria Aleina M. de Sá Miranda
2.º official.
Recebido em 23/9/36

No 22 Off. Encaminha Alvaranga para preparar o expediente, que por se trata de informaçoes supra. Em 23 de Setembro de 1936
Alvaranga de Almeida Leite
Director da 1.ª Secção

Cumprido em 28/9/1936
Alvaranga de Almeida Leite

EA/CS

1

Outubro

6

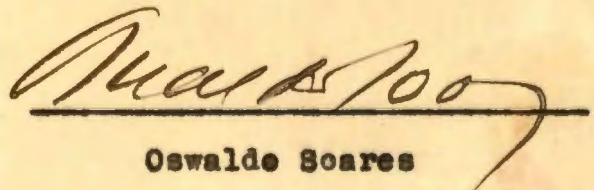
1-1393/36-5.474/36

Sr. Presidente do Syndicate dos Ferrovianos da Estrada
de Ferro Oeste de Minas.

Av. Affonso Penna nº 984 - Sala 22
2º andar

A proposito de vosse officio nº 603-AP, de 2 de
Setembro de 1936, sobre a soluçãõ dada á reclamaçãõ do as-
sociado Pedro Ferreira da Rocha contra a Rãde Mineira de
Viaçãõ, declare-vos que o caso ainda nãõ foi resolvido pe-
le Conselho Nacional de Trabalho, estando o processo em -
phase de instrucçãõ, aguardando-se o pronunciamento daquel-
la Ferrovia a respeito da demissãõ do reclamante, bem ce-
mo a remessa de inquerito administrativo que precedeu aquel-
la demissãõ.

Attenciosas saudações.



Oswaldo Soares

Director Geral da Secretaria

EA/CS

8

Outubro

6

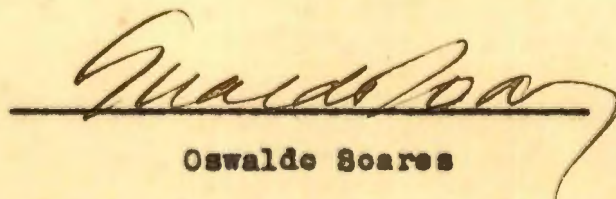
fb 20

1-1397/36-5.474/36

Sr. Director da Rede Mineira de Viação.

Reiterando os termos constantes do officio nº 1-666, de 15 de Junho do corrente anno, solicite-ves providencias no sentido de serem prestados a esta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias, informações a respeito da demissão do ferroviario Pedro Ferreira da Rocha, bem como a remessa, em original, de inquerito administrativo instaurado contra o mesmo.

Attenciosas saudações.



Oswaldo Soares

Director Geral da Secretaria

Bello Horizonte, 4 de dezembro de 1937

Illmo Sr. Oswaldo Soares, d. d.
Director Geral da Secretaria do C. N. do Tra-
balho.

Saudações.

Ha de extranhar, de receber uma
carta de uma pessoa desconhecida.
Talvez caro Sr. nunca a sua pessoa
e sua familia tenha passado, traba-
lho, miseria, fome e doença, simplimen-
te para satisfazer um capricho tolo de
uma pessoa que se tornou um inimi-
go gratuito. Este homem que me tem
feito, (eu meu marido e dois filhos) ^{passar por tudo isto e} Dr. Benyamine
de Oliveira e Dr. Barros de Oliveira,
que n'um processo injusto e infundado,
onde pelo processo administrativo e
policial o meu marido teve ganho
de causa, procuraram não ^{seu} ~~que~~ qual
a base, e demittiram, ~~barbaramente~~

Recebido na 1.ª Secção em 10/11/37

PROTOCOLLO GERAL

Nº 307

DATA 8/1/1937

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECCÃO
2.ª SECCÃO
3.ª SECCÃO
CONTADO
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA
ESTATÍSTICA
ARCHIVO

Sr. Director.

Fazendo a signataria da presente petição, referencia a um inquerito administrativo a que respondeu seu marido Pedro Ferreira da Rocha, proponho a audiencia do Protocollo Geral a respeito do assumpto em questão.

Rio, 25/1/1937

M. A. M. de Sá Miranda

2ª Off.

1/25/1/37

o mesmo nos lançando um mancha,
que não ~~tem~~ e roubando o pão
e o copo de leite da boca de
um casal de crianças.

Mas quando ainda criança ouvi sempre
dizerem que "alem do morro, tem morro,"
é que recorremos C. N. F. confiante
que faris a justiça merecida. É como
o meu marido Pedro Ferreira da Rocha
e sindicalizado apelamos para o
nosso Sindicato, o qual o Sr. respondeu
gentilmente. Mas como a Estrada parece
me ainda não enviou o processo - peço -
a fim de insistir novamente para
que elles enviem o processo em questão
provando a veracidade do lhe escrito.

Caro offença-lhe uma oportunidade
de vir a B. Horizonte, nossa casa a rua
Tupys 1400, B. Preto ao seu inteiro dispor.

sem mais peço-lhe perdoar-me a
ousadia, de escrever-lhe, roubando seu precioso
tempo subscrevo-me respeitosa e

Maira Ribeiro Rocha
Rua Tupys 1400.
- Barro Preto -

5474/36

Op. 1393/36

No Protocollo geral para a forma

Em de Fevereiro de 1937

Heitor de Almeida Costa

Director da 1.ª Secção

Em tempo:

No 22.ª off. Mania Recusa para a forma do

de Fevereiro de 1937

Heitor de Almeida Costa

Director da 1.ª Secção

- INFORMAÇÃO -

Em carta dirigida a este Conselho, D. ZAIRA RIBEIRO ROCHA solicita as necessarias providencias no sentido de ser solucionada a reclamação formulada por seu esposo, Pedro Ferreira da Rocha, contra a Rede Mineira de Viação, a qual, conforme chegou ao seu conhecimento, ainda não enviou a esta Secretaria o inquerito administrativo a que respondeu aquelle ferroviario.

De facto, conforme se verifica dos autos do presente processo, á Rede Mineira de Viação ainda não attendeu aos termos do officio desta Secretaria, junto por copia a fls. 20, que reiterou os termos do de nº 1-666, de 15 de Junho do anno p.findo.

A' vista do exposto, proponho:

1ª) - que seja reiterado o officio de fls. 20, marcando-se o prazo de 15 dias para a resposta;

2ª) - que se officie á interessada, cujo endereço consta do officio de fls. 22 destes autos, dando-lhe conhecimento das providencias tomadas com relação ao caso do seu esposo, Pedro Ferreira da Rocha.

Melhor, no entanto, dirá a autoridade superior, a cujas mãos passo os presentes autos, para os devidos fins.

Rio, 2 de Fevereiro de 1937

Maria Alcina M. de Sá Miranda.

2ª Official.

Recebido em 2/2/37

no Protocollo Geral para informar a Rede M. de Viação, respondeu ao off. de fls. 20 em 10 de Fevereiro de 1937

Theodoro de Almeida Sobrinho

Director da 1ª Secção

12/2/37

Até a presente data não consta neste protocollo resposta ao off. de fls. 20.

Rio, 13-2-37

Narciso Leite Protocollo Geral

A' consideração do Snr. Director Geral *sob os presentes*
autos devidamente instruidos

Rio de Janeiro, 16 de Fevereiro de 1937

Theodoro de ~~Almeida~~ *Almeida*

Director da 1ª Secção

207237

A' 1ª Secção, para
verificar e informar em que
data e sob que numero de
registo foi expedido o officio
de 22.20, por copia

Rio, 27/2/37

D. Geral

Recebido na 1ª Secção em 1/3/37

Ao 3º Official Ernacina Alverenga, para verificar

Rio, 4 de Março de 1937

Ernacina Alverenga

s. c. Director da 1ª. Secção

Em cumprimento ao despacho supra, do Sr. Dire-
ctor Geral da Secretaria, cumpre-me informar que o officio nº
1397, de 2 de Outubro p. findo, foi registrado sob o nº 42.404,
em 8-10-936, conforme verificação feita na Portaria deste Conse-
lho.

Rio, 10 de Março de 1937

Ernacina de Alverenga

of. adm. clas. "H"

Em tempo:

Junto aos presentes autos a fls. , o documento pro-
tocolado sob o nº 1972/37. Rio, 10-3-937

Ernacina de Alverenga

RÉDE MINEIRA DE VIAÇÃO

ANEXO AO PROCESSO N.

B. Henrique 7 de Fevereiro de 1937.

Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.



11/2

Conforme o nr. 96 de, que junto, a Rede, por intermedio de meu Desembargo vou me candidatando a entrar para o Desembargo da Estrada com a importância de 7304800, de uma fôrça desagregada, imputando a meu afiançado Pedro Ferreira da Rocha, como o responsável. Como no processo nada ficou apurado, meu afiançado appellar para este igrégio conselho, tendo em sciencia cado os Desembargos que depois do processo ser julgado pelo Conselho Nacional, que em Tamariz as presidencias que o cargo corgia. Como agora sou novamente convidado verbalmente para receber a importância acima citada, tendo a liberdade de receber o vosso precioso tempo, para, por obsequio me informar em que se' anda o processo 5474/36, e se o conselho tem a meu conhecimento em beneficio do meu afiançado. Pedindo-vos desculpas e pua resposta. Saudações

Processo na 1ª Seção em 12/2/37 Proq. H. P. Pereira da Silva Para Livreta nr. 167.

Sr. Director

O processo 5.474/36,
ao qual se prende este
documento, foi enca-
minhado ao Gabinete
do Sr. Director Geral em
17 do corrente mez.

Para os fins conve-
nientes, passo a presen-
te officio a vossas
maõs.

Rio, 23/2/37

M. A. M. de A. Miranda

Off. Administrativo

[Handwritten signature]

Junta-se oportunamente.

Em 25 de Fevereiro de 1937.

S. c. Director da 1.ª Secção

Ao 3º Official Ernacina

Alvarenga para juntar aos
autos e informar.

Rio, 5 de Março de 1937

S. c. Director da 1.ª Se-

ção



BELLO HORIZONTE, 25 de NOVEMBRO de 1935.

fls 25

REDE MINEIRA DE VIAÇÃO

Sr. OROZIMBO RIBEIRO DA SILVA.

N. 964.

ALMOXARIFADO, em C. PRATES.

Reitero-vos o convite constante de meu officio n. 874, de 25 de outubro ultimo, nos seguintes termos:

"Sr. Orozimbo Ribeiro da Silva, Almojarifado, em Prates.

"De ordem do Sr. Dr. Chefe da Contabilidade Geral desta Rede, contida em seu officio n. CT/366, de ontem, agora recebido, - CONVIDO-VOS a recolher aos cofres desta Thesouraria Geral, conforme guia de recolhimento n. 111, de 24 de outubro corrente, a importancia de SETECENTOS E TRINTA MIL REIS, (Rs. 730\$000), relativa a responsabilidade de seu afiançado sr. Pedro Ferreira Rocha, conductor de trem de 3a. classe, correspondentemente ao desaparecimento da feria da estação de ARAXÁ, de 24 de outubro, consoante processo n. 6.535/F."

Saudações.

THESOUREIRO GERAL.

fls 26

INFORMAÇÃO

Crozinho Ribeiro da Silva informa que, tendo sido concitado pela Thesouraria da Rêde Mineira de Viação a depositar a importancia 730\$000 mil reis referente ao desfalque imputado a seu afiançado Pedro Ferreira da Rocha, solicita lhe sejam prestadas informações sobre o andamento do presente processo, visto ter scienciado aquella Thesouraria que só depois do processo ser julgado por este Conselho, tomaria providencias a respeito.

Como o processo está aguardando o pronunciamento da Rêde Mineira de Viação a respeito da demissão do ferroviario Pedro Ferreira da Rocha, proponho que neste sentido seja officiado ao Sr. Crozinho Ribeiro da Silva, salve melhor juizo da autoridade superior.

Rio, 10 de Março de 1937.

Emílio de Azevedo

of. adm. clas. "H"

Recebido em 10/3/37

Em vista da informação de fls. 23º verso, restituo o presente processo ao Sr. Director Geral, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 12 de Março de 1937

Francisco Dias da Silva

S. e. Director da 1.ª Secção

153

Officie-se em resposta á carta de F. J. H., nos termos da informação certificando-se, outrossim, em que data e sob que numero de registro foi expedido o officio de F. do, por copia.

Maurício
24/3/37

No Im. nº Off. de C. da C. para providencia

Em 25 de Maio de 1907

Heodem de Almeida Fidalgo

Director da 1.ª Secção

Certidão

Certifico que o officio nº 1.1397, de 2 de Outubro de 1906, junto por copia a p. do, dirigido ao Director da Rede Uniceia de Viacão, foi registado na Agencia dos Correios e Telegraphos sob o nº 42.048 em 8 do mesmo mez e anno, conforme me foi dado verificar a p. 242 do livro proprio da Tortaria deste Conselho.

Como até a presente data não tenho havido resposta ao dito officio, proponho a remessa deste auto a consideração da autoridade superior, para que determine as providencias que julgar de direito.

Rio, 19 de Abril de 1907

Carlos Silva

Augusto Telles

CN/CS

3

Abril

7

1-481/37 - 5.474/36

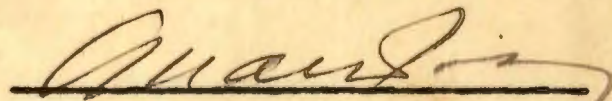
Sr. Orosimbo Ribeiro da Silva

Rua Pioreta, nº 167

Belo Horizonte - MINAS GERAES

Em resposta a vossa carta datada de 7 de Fevereiro ultimo, cumpre-me informar-vos que o processo nº 5.474*36, referente á reclamação de Pedro Ferreira da Rocha contra a Estrada de Ferro Oeste de Minas (Rêde Mineira de Viação), está aguardando o pronunciamento da referida Estrada a respeito da demissão do reclamante, para posterior julgamento do Conselho Nacional do Trabalho.

Attenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Director Geral da Secretaria.

2/4 1/4



Nas constando nesta recda. reportada da P. de Almeida
de Viçosa ao officio de fl. 80 d'esse auto, p'quanto ao Sr.
Direcção Geral rejeição como reiterado

Em 19 de Maio de 1937

Theodoro de Almeida Faria
Director da 1ª Secção

Lab. 20/1/37

A 1ª Secção para
fazer novo expediente, na
forma proposta.

Contemp.

Rio 24/6/37
Quaresima
D. Faria

A Commissão de R. N.
Procurador p'el. do mesmo
do R. Presidente.

Proc. na Proc. em
26-4-37.

Rio 24/6/37
Quaresima

INFORMAÇÃO

VISTO

Ao Dr. 1º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 29 de Abril de 1937

Procurador Geral

Embora o proprio ressource
dele não ter 10 annos de univ.
não usou todavia, ricommentente
em reter o appi, para propulo
ultracomentente do proem.

Rio 30/4/1937.
F. Faria
1º adj. do P. Geral



A 1.ª Secção para atender ao
requerido

Pio 6-5-37

Maria
do Imp. do General

Rec. Secção em 11-5-37

No Of. Sec. de Cruz para cumprir

em 14 de Maio de 1937

Teodoro de Almeida Lodi
Director da 1.ª Secção

[Handwritten signature and notes]

030AMR0024M1

M. J. J.
7

1-772/37-5.474/36

Sr. Director da Rede Mineira de Viação

Reiterando os officios ns. 1-66 e 1-1397 respectivamente, de 15 de Junho e 2 de Outubro do anno passado, solicito-vos providencias no sentido de serem prestados a esta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias, informações a respeito da reclamação formulada contra essa Rede por Pedro Ferreira da Rocha, bem como a remessa em original, do inquerito administrativo porventura instaurado.

Attenciosas saudações

(J.B. de Martins Castilho)
Director de Secção, no impedimento
do Director Geral



11.20

Snr. Director da Primeira Secção

Desde Outubro do anno passado esta Secretaria vem solicitando a Rede Mineira de Viação informações a respeito da demissão do ferroviario Pedro Ferreira da Rocha, bem como a remessa em original do inquerito administrativo contra o mesmo instaurado, sem que, até a presente data, tivesse merecido uma resposta.

Para que o presente processo não fique por mais tempo sem andamento, passo-o ás vossas mãos para as providencias que julgardes cabiveis.

Primeira Secção, 22 de Setembro de 1937

Domicilio Dias da Silva

Off. Adm. Classe "K"

*Recebido em 24.9.37
Definativa
off. adm "H"*

INFORMAÇÃO

A consideração do Sr. Director Geral *preparando recibo*
reiterado o off. de 16.09.37, telegraficamente

Rio de Janeiro, 22 de Setembro de 1937

Modesto de Almeida Falcão

Director da 1ª Secção

Reitero-se

*24.9.37
1ª Secção
Rio de Janeiro
Burgalosa
Director*



prestada.

Em esta data, com presentes autos, os
insuportos administrativos e policiais enviados
pela Polícia de Polícia de Polícia.

Rec. 6/x/37
Carly
Ass. Ilane

RECEBUE



RÊDE MINEIRA DE VIAÇÃO

DIRECTORIA GERAL

N. 865/4/25

Bella Horizonte, 17 de setembro de 1937

Pede-se indicação, na resposta, do numero e data deste officio.

Objecto: Remette inquerito de que resultou a demissão de Pedro Ferreira da Rocha.

Sr. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho

- RIO DE JANEIRO -

Attendendo ao pedido constante de vosso officio nº 1-772/37-5.474/36, de 19 de maio ultimo, remetto-vos o inquerito administrativo de que resultou a demissão, a bem do serviço, do conductor de trem de 3a. classe, Pedro Ferreira da Rocha, responsavel pelo desaparecimento da feria da estação de Araxá, de 24-9-1934.

Solicito voßas providencias afim de que o alludido inquerito (Proc. nº 3150/SP/35), seja restituído a esta Rêde, logo que se torne desnecessario a esse Conselho.

Attenciosas saudações

Pedro Magalhães

DIRECTOR GERAL

25/9
PROTOCOLLO GERAL
Nº 13669
DATA 23/9/37
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
DIRECTOR GERAL

Proc.º n.º 1525-EX/37

JMR/AKT.

Do Sr. Santos Silva para informar nos autos em 1 de Outubro de 1937
Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1.ª Secção



Rêde Mineira de Viação

fl. 32

N. 1075. D/R Belo Horizonte, 2 de outubro de 1935.

Rêde Mineira de Viação
Contabilidade Geral
OUT 17 1935
Protocolo n. 25
Processo n. 6535/F

SR. DIRECTOR GERAL



Para vossa decisão, junto vos remetto o inquerito instaurado nesta estrada para apurar o facto, occorrido em 24/9/1934, do desaparecimento da bolsa de fêria de Araxá, com a quantia de 730\$000.

A responsabilidade do facto só podia estar entre o conductor de trem de 3a. classe Pedro Ferreira da Rocha e o conferente de 2a. classe - Geraldino Duarte, o primeiro que recebeu a bolsa em Araxá e a devia ter entregue em Belo Horizonte ao citado conferente; este, incumbido especialmente de tal serviço e que, ao menos aparentemente havia passado recibo da bolsa ao conductor Rocha.

Nomeada em 23/X/1934, para apurar administrativamente o facto, uma comissão composta dos srs. José Baptista Sampaio, Chefe do Escriptorio Central, e Carlos Augusto Bachholz, 1º Escripturnario, nada ficou apurado com segurança. Todavia, como no livro do conductor de trem figurava um recibo do conferente Geraldino Duarte a respeito da bolsa de Araxá, determinei que o mesmo entrasse com a importancia da fêria.

Relaxeí em seguida a ordem porque o conferente Geraldino Duarte tinha excellentes precedentes e gozava do maior conceito, tanto que foi conservado no mesmo serviço. Além disso pedia elle insistentemente que o caso fosse levado á policia, pois estava certo de que não dera recibo da bolsa de Araxá.

O inquerito policial foi pedido por esta directoria em officio 1.117-D/R, de 26-X-934, a vós dirigido. Demorou muito esse inquerito e não ficou inteiramente concluido.

A policia enviou-nos, porém, as conclusões da pericia pro-

cedida no livro do conductor de trem e os depoimentos alli prestados.

A pericia conclue affirmando ter havido raspagem no livro do conductor de trem.

Ha circumstancias que aggravam a situação do conductor Pedro Rocha, como a das aspas traçadas com lapis diferente, a relação das estações em ordem diversa da que o conductor costumava escrever, certas contradicções em que cahio nas suas declarações. A exposição de fls. 44 e 45 do sr. Chefe do Trafego e os documentos enviados pelo sr. delegado especializado esclarecem bem o assumpto. (fls. 28 a 38).

O accusado teve todo o ensejo de se defender, inclusive vista final de todo o processo durante oito (8) dias.

O seu advogado dr. Herbert de Magalhães Drumond allega:

- 1) prescripção da falta
- 2) pericia favoravel
- 3) prova testemunhal nulla

A falta não está prescripta. O dispositivo legal citado applica-se tão sómente aos empregados que teem mais de 10 annos de serviço, e o sr. Pedro Rocha tinha apenas 1.848 dias, ou sejam 5 annos, um mez e 18 dias até a data do desaparecimento da feria de Araxá. Os empregados de menos de 10 annos de serviço não gosam das garantias do artº 53, citado pelo Dr. Herbert de Magalhães Drumond.

Diz com effeito esse artigo:

"Art. 53. Após dez annos de serviço prestado á mesma empresa, os empregados a que se refere a presente lei só poderao ser demitidos em caso de falta grave, apurada em inquerito feito pela administração da empresa, ouvindo o accusado por si ou com assistencia do seu advogado ou do advogado do sindicato da classe ou do representante do mesmo, si houver, cabendo recurso para o Conselho Nacional do Trabalho".

A pericia não foi favoravel ao conductor Pedro Rocha, pois declãra positivamente que houve raspagem;

a) que as aspas que se observam na columna central-Destino- não foram grafadas com o mesmo lapis de que o escrevente se utilizou para preencher as duas outras columnas, porquanto as referidas aspas foram feitas com lapis preto e as letras e a quantia das columnas de "Procedencia" e "Importancias" foram escritas com lapis tinta;

b) que não se pode positivar se de fato houve raspagem no campo em que está escrita a palavra "Araxá", notando-se apenas uma razura horizontal acima desta palavra;

-p. 34

c) que a terceira coluna "Importancias" soffreu raspagem na parte em que estão lançados os tres zeros finais da quantia declarada;

d) que quaesquer letras ou algarismos que anteriormente houvessem sido lançados na undecima pauta nao foram feitos a lapis tincta e sim a lapis preto comum. Essa conclusao se firma no fato de que traços feitos a lapis-tincta nao podem ser removidos por exemplo a dedo ou miolo de pão sem deixar vestigio constatavel mesmo a olho nú, nem podem ser removidos a borracha ou por meio de qualquer lamina sem deixar vestigios verificaveis com o emprego de oxido de cobre".

Por outro lado, não ha propriamente testemunha do facto.

Foram chamados, na estrada e na policia, a depor, os empregados sobre os quaes recahiam duvidas e mais os srs. Pedro Andrade e Gualter de Oliveira Campos, respectivamente conferentes de 2a. e 1a. classe, citados pelo conductor Pedro Rocha.

O facto parece-me bem esclarecido e, assim, cumpro o dever de vos propôr a dispensa, a bem do serviço, do conductor Pedro Ferreira da Rocha.

Suggiro-vos, ainda, seja deduzida das apolices depositadas na Thesouraria para garantia do seu cargo, a referida importancia de 730\$000.

Saudações attenciosas

Benjamin M. de Oliveira

Director da E. F. Oeste de Minas.

(P. 3.280/5-C-3a)
BO/GM.

4. 35

Annexo ao processo n. 3150 - SP/35

A' Secretaria

1) - Responder ao Sr. Art. O que concordando com os termos de sua proposta em off: 1075-DR, de 3/X/35, resolvo autorizar-o a demittir, a bem do serviço da Estrada, o conductor de trem de 3ª classe, Sr. Pedro Ferreira da Rocha,

ajez tambem que estau⁺ encaminhando o inquerito administrativo a Contabilidade para que effectue a cobrança da responsabilidade desse empregado, deduzindo a importância respectiva da fiança prestada em favor do mesmo;

2) - dar conhecimento desta resolução a Caixa de Aposentadoria e ao Instituto de Auxílios Mutuos;

3) - encaminhar este processo a Contabilidade Genl para que faça a cobrança, deduzindo a quantia de setecentos e trinta mil réis (R. 730.000) da fiança do Sr. Pedro Ferreira da Rocha.

7 out 5

Bolívia

1) - Pap. 688/2/P, a' dest; 2) - Pap. 200/2/P a' Caixa; off. 495/2/DR ao Instituto datados de hoje e juntos por copia;

14-10-935

Vilfredo G. Rodrigues
Mens.

688/2/P

ff. 30

Bello Horizonte , 14 outubro

5.

DIRECTOR DA ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS.

" CAPITAL "

-Autoriza a demissão de
PEDRO FERREIRA DA ROCHA.-

Communico-vos que, concordando com os termos de vossa proposta em o officio nº 1.075-DR., de 3.10.935, resolve autorizar-vos a demittir, a bem dos serviços da Estrada, o conductor de trem de 3a. classe, sr. PEDRO FERREIRA DA ROCHA.

Estou encaminhando o inquerito administrativo á Contabilidade, para que effectue a cobrança da responsabilidade desse empregado, deduzindo a importancia respectiva da fiança prestada em favôr do mesmo.

Saudações

Buro

/ DIRECTOR GERAL.

3.150/SP/35.

AT/EA.

200/2/AT

4.37

Bello Horizonte , 14 outubro

5.

PRESIDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENÇÕES
DOS FERROVIÁRIOS DESTA REDE.

" CAPITAL "

-Demissão de PEDRO FERREIRA DA ROCHA.-

Trago ao vosso conhecimento que, nesta
data, autorizei a Directoria da Oeste de Minas a
demittir, a bem do serviço da Estrada, o conductor
de trem de 3a. classe, sr. PEDRO FERREIRA DA ROCHA.

Saudações

Ruo

/ DIRECTOR GERAL.

3.150/SP/35.
AT/NA.

495/2/200

W. 38.

14 outubro

5.

-Demissão de PEDRO FERREIRA DA ROCHA-

SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE AUXÍLIOS MUTUOS

DOS EMPREGADOS DA ESTRADA DE FERRO OESTE DE

DE MINAS.

Trago ao vosso conhecimento que, nesta data, autorizei a Directoria da Oeste de Minas a demittir, a bem dos serviços da Estrada, o conductor de trem de 3a. classe, sr. PEDRO FERREIRA DA ROCHA.

Saudações attentiosas

Buro

p DIRECTOR GERAL.

Rêde Mineira de Viação

39

Annexo ao processo n. 2150 - SP/35 = 6535/35

Sr. Sr. Chefe da Contab. Geral
Consoante os termos do des-
pacho do Sr. D. P. G., transmitti-
-vos o presente processo para as
providencias recomendadas.

Em 16-10-35

Choucri Luis
Secretario Geral.

AS

Re. Sr. Apudant da Contab. G. d. d.

Verificar em quanto importe e franco as
condições de troca de C. G. de Lusa, Sr. Pedro Ferreira
de Paula, procedentes a entrada, do nome, de
Quantia de 730.000, verificar se nome lupo
seu e se a natureza de debito pertence a
minimo.

29/10/35

[Signature]

C. G. Geral

Sr. C. G.

A franco do Contab. de Sr. Pedro Ferreira de Paula
importa em 2.000.000 e é representada por apolices emitidas
na Thyonmanis feita pela S. Proza do Rhein de Lusa.

O referido Contab. de Sr. Pedro, deu dos 730.000, a que pertence este
processo, nos termos do debito emitido nesta Contab. d. d., em
C. G. d. d. Para o seu debito de import. de 730.000 a' of Thyon-
manis foi emitida nesta dat. a juiz de 11, a qual sua
emissão a Thyonmanis foi o debito seu.

23/10/35

[Signature]
Ajudante da Contabilidade

Rôde Mineira de Viação

40
655776

Annexo ao processo n. 3150 - SP/35

Sr. Secretario

Foram colhidas as informações de que necessitava esta sessão, para fornecer a certidão requerida pelo Sr. Pedro Ferreira de Rocha.

Destaquei o requerimento da certidão, por ser desnecessário neste processo.

É possível que a contabilidade ainda precise do processo de demissão do Sr. Pedro F. de Rocha, pelo que vos peço encaminhar o aquelle sessão.

Bella Horizonte, 3 de XII de 1935

José Antônio de
Ch. de Rocha

Ao Sr. Chefe de Contabilidade

Bella Horizonte, 3 de XII de 1935

Chaves de Barros
Secretaria

Ao seu ajudante

Bella Horizonte, de 12 de 1935

[Signature]
Chefe da Contabilidade Geral

REDE MINEIRA DE VIAGÃO
Contabilidade Geral



BELLO HORIZONTE, 27 de NOVEMBRO de 1935.

REDE MINEIRA DE VIAGÃO

Sr. DR. CHEFE DA CONTABILIDADE GERAL.

N.º 975.....

Rede (3 anexos)
Contabilidade Geral
NOV 28 1935
Protocolo n.º 26
Processo n.º 7446/f

De accôrdo com a determinação contida em vosso officio CT/366, de 24 de outubro ultimo, expedi ao sr. OROZIMBO RIBEIRO DA SILVA, em 25 do referido mês, o officio n.º 87 segundo cópia anexa. Como não houvesse recebido resposta do referido senhor, dirigi-lhe, em 25 de novembro corrente, o officio n.º 964, conforme cópia inclusa.

Passo, entretanto, a vossas mãos, para os fins devidos, a inclusa carta, de hoje, que acabo de receber do sr. OROZIMBO RIBEIRO DA SILVA, em resposta aos meus referidos officios.

Ao vosso conhecimento.

[Handwritten Signature]

THE SOUREIRO GERAL.

*Protocolado
suprima numero
desta do processo repetido.*

27/12/1935

[Handwritten Signature]

D. 6535 - 4/11/35

*em 28/12/35
J. B. B. F.*

*h. b. b. f.
Trate-se do processo n.º
6535/f-35, em validade para
a scripturação em 4/12/1935.*

28/12/1935

[Handwritten Signature]

D. Amílcar de Castro

Carta de

em nome G.S.B/R

1001

28-12-35

M. C. G.

Esta é a minha o processo solicitada.

20/12/35

Pasta

Ajudante da Contabilidade

THESOUREIRO GERAL.

[Faint mirrored text from the reverse side of the page, including words like 'Protocolo', 'Carta', and 'Processo']

REDE MINEIRA DE VIAGÃO

NOV 28 1935

[Handwritten notes and stamps in the bottom right corner]

REDE MINEIRA DE VIAÇÃO
Thesouraria Geral

7446/F
BELLO HORIZONTE, 25

OUTUBRO

f. 42
5.

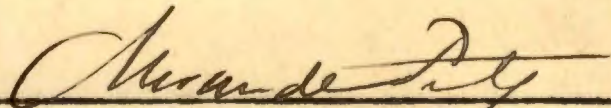
OROZIMBO RIBEIRO DA SILVA.

874.

ALMOXARIFADO, em C.PRATES.
=====

De ordem de Sr. Dr. Chefe da Contabilidade Ge-
ral desta Rêde, contida em seu efficio n. CT/366, de ontem, agora
recebido, - CONVIDO-VOS a recolhar aos cofres desta Thesouraria Ge-
ral, conforme guia de recolhimento n. 111, de 24 de outubro corren-
te, a importancia de -SETECENTOS E TRINTA MIL RÉIS, (Rs. 730\$000),
relativa á responsabilidade de seu afiançade sr. Pedro Ferreira da
Recha, conductor de trem de 3a.classe, correspondente ao desapare-
cimento da fêria da estação de Araxá, de 24-9-34, consoante proces-
so n. 6.535/F.

Saudações.



THE SOUREIRO GERAL.

7446/F

BELLO HORIZONTE, 25

NOVEMBRO

91. 43
5.

OROZIMBO RIBEIRO DA SILVA.

964.

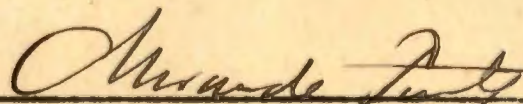
ALMOXARIFADO, em C. PRATES.

Reitero-vos o convite constante de meu officio n.
874, de 25 de outubro ultimo, nos seguintes termos:

"Sr. Orosimbo Ribeiro da Silva, Almojarifado, em C.
Prates.

"De ordem do Sr. Dr. Chefe da Contabilidade
Geral desta Rêde, contida em seu officio n. CT/366, de
ontem, agora recebido, - CONVIDO-VOS a recolher aos ce-
fres desta Thesouraria Geral, conforme guia de recolhimen-
to n. 111, de 24 de outubro corrente, a importancia de
SETECENTOS E TRINTA MIL RÉIS, (Rs. 730\$000), relativa á
responsabilidade de seu afiançado sr. Pedro Ferreira da
Recha, conductor de trem de 3a. classe, correspondente a
desapparecimento da fería da estação de ARAXÁ, de 24-9-31
consoante processo n. 6.535/F."

Saudações.



THESOUREIRO GERAL.

7446/5

9/1.44

Snr. Miranda Pinto

D.D. Thesoureiro Geral.

Dei sciencia a meu afiançado Pedro Ferreira da Rocha ex-conductor da Oeste, de vossos 814 e 964, o mesmo respondeu-me, que não se conformando com a resolução do sr. Dr. Director, appellou para o Juizario e Conselho Nacional do Trabalho, que logo tenha solução pelos referidos poderes, tomará as devidas providencias, sendo desfavoravel a elle que fará recolhimento da importancia em fôco independente de comvite.

Tenho depositado na Thesouraria da Estrada, valor superior a importancia em processo, a Estrada agirá de accordo com o regulamento da mesma.

27/XI/935

Saudações.

Agostinho Ribeiro de Sá

Bello Horizonte, 26 Outubro

N: 1117.5/R

Flo 26
H. 4.

SR. DIRECTOR GERAL

Levo ao vosso conhecimento que no dia 25 de setembro ultimo, em Bello Horizonte, desapareceram a bolsa n. 1.118, conduzindo a feria, de 730\$000, da estação de Araxá, do dia 24 de setembro ultimo.

Ficou apurada a responsabilidade immediata de conferente - sr. Geraldino Duarte, por ter passado, em Bello Horizonte, no dia seguinte, o respectivo recibo na caderneta do conductor de trem sr. Pedro Rocha.

O sr. Geraldino Duarte, apresentando justificativa em sua defesa, solicitou a abertura de inquerito administrativo e inquerito policial para uma rigorosa apuração do facto. Julgando razoaveis as suas allegações, ordenei a abertura de inquerito administrativo, adiando para depois do seu encerramento a intimação para entrada em renda da importancia desaparecida.

Venho pedir a finesa de vossas providencias para ser installado pela autoridade policial um rigoroso inquerito a respeito do facto criminoso. Todos os detalhes do facto serão então fornecidos á autoridade policial que for designada.

Saudações attentiosas

[Handwritten signature]

Director.

(P. 3.280/5-C-34)
GJ/GM.



Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Fls 2
46

BELLO HORIZONTE, 2 de OUTUBRO de 1934

N. 113/475

Sr. Dr. Assistente.

O agente da estação de Araxá, Sr. José Carneiro de Carvalho, intimado pelo SU238, do qual junto copia, para integralizar a remessa da renda do dia 24 de Setembro, na quantia de Rs. 730.000, que não deu entrada na Thezouraria, responde pelo SU3, que está anexo, ter mandado a feria e possuir recibo do Conductor Pedro Rocha.

Peço a fineza de mandar apurar.

Saudações.



[Signature]
Contador.

A.M/N.T.

E. F. OESTE DE MINAS
CONTADORIA
2 OUT 1934
Protocolo
N. 4046/34

ESCRIPTÓRIO CENTRAL DA
E. F. OESTE DE MINAS
ENTRADA
OUT 1 1934
3280/5/6/3

B 1

3280/s. 034 76.2

TELEGRAMMA EM SERVIÇO DA ESTRADA

D e Belle Horizonte para Araxá
 Expedito CTD Destinatario Agente
 N. de ordem 238A Prefixo SU N. de palavras

Apresentado ás	Transmitido ás	Recebido as
de 1 de 10	de de	
de 1934	de 19	O Telegraphista,

Handwritten notes and signatures, including a large signature that appears to be 'J. F. F.' and the number '3'.

Intimo ag.^{te} José Carneiro Carvalho inte-
 gralizar renda importancia setecentos e trinta mil
 mil reis - (730\$000) referente a renda de dia 24 de
 setembro p.p cuja feria não foi remettida Thesouraria

Assignado: A. Mattes
 CONTADOR.

Confere:

Naix Tonidandel

Rede Mineira de Viação

E. F. Oeste de Minas



3280/5.C.34 Fa. 3
145

TELEGRAMA DE SERVIÇO

Procedencia *Anaxá* Prefixo *SH* No. *3* data _____ pls. _____ ns. _____

Recebido de *SW* às *1520* data _____ por *SW*

Endereço *bl. d.*

Destino *RSH 238a*

Texto e assinatura *Seria na*

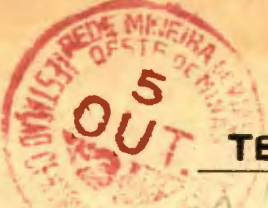
*importancia setecentos e trinta
mil reis por unidade de 1/4
dia 25 setembro 1941 no 13702 Bolsa no 1118
recibo condutor Pedro Rocha -*

*J. Cavalh
agt*

Telegrafista

Rede Mineira de Viação

E. F. Oeste de Minas



3280/5.C.34

Fun 4
M 45
[Handwritten initials]

TELEGRAMA DE SERVIÇO

Procedência *S. Jacson* Prefixo *Su 30* No. data pls. hs.

Recebido de *M. J. ...* às *15:30* data por *M. J. ...*

Endereço *[Handwritten address]*

Destino *[Handwritten destination]*

Texto e assinatura *[Handwritten text]*

deu a minha pasta qual deve

haver D. P. - Por favor mandar

procurar a com guarda Ar-

mazen de Luiz e verificar -

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

NOTA: Não se deve usar do telegrafo, quando a comunicação possa ser feita por outro modo.

Telegrafista

Estrada de Ferro Oeste de Minas

A. 33

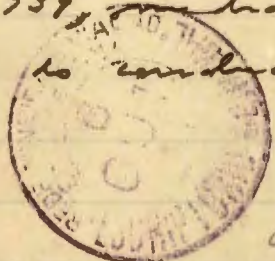
..... DIVISÃO

Fls. 55

urgente Anexo ao processo n.º 3.202/5. C-34.
Sr. Inspetor de Trens.

Pelo vos mandado o fiscal, m. Hil-
debrando Rodrigues, apurar a extração da
feira de Rs. 7304,000, remetida pela estação
de Itaxá e que foi entregue ao conductor
de trem, m. Pedro Rocha.

Com nome se verifica da infor-
ção constante do curso da folha 4 a feira
foi entregue ao emp.º, m. Alvaro Souza,
em 25-9-34, mediante recibo fornecido na
decomta do conductor - Pedro Rocha, em
Garças.



5-10-934.
Larrod
A.S.R.



urgente

Ao Sr. Fiscal H. Rodrigues
Pelo vos apurar, conforme
despacho supra.

6.10.34.

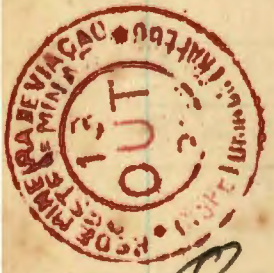
J. Souza
Insp. Trens

D. D. Assistente de C.º.
Apurado pelo Fiscal Hildebrando
Rodrigues. 17/10/34.

Carlos. B. de S.
Pel. Inspetor dos Trens.

Sr. Agente a Depto. Garças

O conferente Sr. J. Souza deve dar a ordem
imediatamente em sendo com a importância
da feira desaparecida. 17/10/34



Larrod
A.S.R.

Rêde Mineira de Viação

ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS

706
Laurindo
J. J. J.
J. J. J.

Anexo ao processo n. 3280/5/6/04-40000cc.

Sr. Inspetor do Trabalho

Em 12 de outubro de 1904

O condutor Pedro Rocha tem recibo do complemento Gualdino Duarte de Belo Horizonte.

Todas as férias recebidas por esse complemento e que constam do protocolo do condutor foram escrituradas pelo mesmo complemento no protocolo da agencia e em-
briadas pelo mesmo a Thronia
na com excepção da de Bra-
ca a que se refere o presente
processo na importância de \$
730000.

No protocolo da agencia consta além das férias decididas do condutor, mais a feira da estação de Pedras com a indi-
cação de "Nada", cujo involucro
deve também ter aqui chegado
no mesmo dia 20 tem Nere
dia em que chegou a de Brava.

O recibo do complemento
é incontestavel.

Saudações

Laurindo Rodrigues
Inspetor

SNR. AGENTE.

Annexo ao pro. 4046/34CC.

Realmente, do livro do conductor snr. Pedro Rocha consta meu recibo geral por meio de uma chave, abrangendo a ferias de Araxá, em causa.

Entretanto, estou certo que esta não me foi entregue, originando-se o meu engano do facto de não ter sido registrada a ferias de São Pedro que pela sua colocação devia ser registrada junto á de Araxá, havendo eu, positivamente, tomado a bolsa de São Pedro pela de Araxá.

O que me dá certesa desta troca é a lembrança, que tenho, bem viva, de, terminada a conferencia das ferias naquelle dia, ter eu indagado do referido conductor pela ferias de Araxá, o qual me respondeu não ter vindo.

Não fiz nova verificação das bolsas que me foram entregues, porque, procedendo á contagem das registradas e das recebidas por mim realmente, encontrei(29), numero este que conferia, pois em lugar da de Araxá, que faltava, recebi a de São Pedro, que não estava registrada, o que eu ignorava então e só ficou constatado com o confronto do meu protocolo com o do conductor. Fiz esta contagem por ser o snr. Pedro Rocha meu gratuito desafecto desde a publicação da circular 18/34 do snr. Dr. DRT da Oeste. No meu livro de valores, para a entrega á Thezouraria, não registrei a ferias de Araxá e tinha tanta certesa da falta desta, que disso fiz scient o snr. Ajd. fiél recebedor, antes deste iniciar a conferencia, conforme podem testemunhar os membros da commissão de ferias, o que vem provar a minha absoluta boa fé.

Para perfeito esclarecimento deste facto, peço-vos com grande empenho seja aberto rigoroso inquerito Administrativo e, bem assim, me seja permittido solicitar o inquerito policial, parallelo, o que faço não tanto para eximir-me do prejuizo material, que não é pequeno para minha modesta bolsa, mas para que não pairem duvidas sobre a minha lisura e honestidade no desempenho dos deveres do meu cargo.

Peço tambem a juntada das copias do S-U--364 do fiscal snr. Hildebrando Rodrigues, aos snrs. Agentes de São Pedro e Garças, assim como das respostas ao dito S.U.

B. Honte., 18 de outubro de 1934.

Jeraldino Duarte
Cft. ajudante.

Rede Mineira de Viação

E. F. Oeste de Minas

TELEGRAMA DE SERVIÇO

M 45

Procedência

Prefixo

No.

data

pls.

hs.

Recebido de

Endereço

Destino

Texto e assinatura

Telegrafista

P. Horizant

Cópia

Prefixo *Su* No. *364* data *12/x* pls. *25* hs. *12:50*

Recebido de *6 et* às *14:45* data *12/x* por *Marcos*

Endereço *= São Pedro e Garças =*

Destino *Agentes*

Texto e assinatura *Peco São Pedro indicar no bolsa conduzio feria dia 24 setembro passado. Garças indicara quem firmo recibo 'dessa feria dia 26.*

(a) Bildebrandt
J. J. J.

Transmissão...

Radio

= Cópia =

Rede Mineira de Viação

E. F. Oeste de Minas

TELEGRAMA DE SERVIÇO

Handwritten notes and stamps:
M 45
↓
↓
↓

Procedência

São Pedro

Prefixo

Su 5

Nº

data

12.X. pls. 18 hs. 14/10

Recebido de

26

às

16,00

data

por

(a) Adv - Aguiar

Endereço

F. V. F. Hildebrandt e agt.

Destino

13 Horizonte e Garças =

Texto e assinatura

Bolsa nº 391 recibo firmado pelo condutor João Baptista.

*R Su 364.
(a) Y. Avelino - Sgt.*

Telegrafista

NOTA: Não se deve usar do telegrafo, quando a comunicação possa ser feita por outro modo.

Transmissão:

Rede Mineira de Viação

E. F. Oeste de Minas

Cópia
TELEGRAMA DE SERVIÇO

M 45

Procedencia *Caracas* Prefixo *Su 83* data *12/x* pls. *20* hs. *1925*

Recebido de *qs* às *14:30* data *12/x* por *(a) M. Hildebrand*

Endereço *F. J. F. Hildebrand*

Destino *B. Horizonte*

Texto e assinatura

*Copiado firmado pelo Sr. Pedro Rocha.
Registrada "nada".*

RSU-364

*(a) Moreira.
agt.*

Telegrafista

Transmitido: f

Rêde Mineira de Viação

ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS

Anexo ao processo n.

Mr. Sr. Assistente da Director.

Francisco Tunes

CHEFE DA ESTAÇÃO



Sr. Director

Trata o presente processo de despesas de uma lota com a feria da estação de Araxi, de dia 24 de Setembro p.p., quantia de 730000. Aparece como responsável, por ter dado ordem no protocolo de conduta, Sr. Pedro Rocha, o chefe da estação e Sr. Henrique Sr. Serdelino Duarte. Considerando o pedido final dos apontados. Resolvi resolver o presente ao pedido e os mesmos relativamente aos incidentes administrativos e policial.



Não determinei o cumprimento de meus despachos de 13 de set, mandando por o cumprimento entregue em renda e a importância despendida, por ter verificado nos ser inteiramente exata a informação do Sr. Fiscal Hildebrando Rodrigues quanto ao registro das ferias no protocolo da estação.

L 27/9/1934
 Faced
 APR

As P ADR

designo para o inquerito administrativo
o Sr. chefe do Escritório Central
o Sr. Carlos Beckolz

2/ officio a os Dns pedindo o inquerito
policial.

23-X-1934

B. Oliveira



[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Estrada de Ferro Oeste de Minas

A. 33

.....ª DIVISÃO

Fls.

Annexo ao processo n.º

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including a large signature and the number 12.

Tráfego

À Escriptoria Central e Inspectoria de

Para ciência.

23/10/34.

Signature
A D R

L. Assistente.

Sciência.

23/10/34.

J. D. Ayl. D. Ayl.
Chefe da Escriptoria Central

L. Inspector de Tráfego

23/10/34.

J. D. Ayl. D. Ayl.
Chefe da Escriptoria Central

Ar. Escript. Carlos Budhalz

1ª Sciência.

23.10.34

Signature

À Inspectoria de Tráfego.

Sciência.

23.10.34.

Carlos Budhalz.

1ª Escriptoria.

ff. 13
Quil
7614

Depois em de Conferente Geral deo deo deo sobre
o desaparecimento da gria da estação de Axaxá,
na importância de 750000, do dia 24 de
Setembro de 1924.

Interrogado sobre as informações a sua
informação datada de 18 de Outubro de 1924,
junto às prours numero 2780/515/24;

Declarou mais, verdade como seu o visto
firmado no caderneta e gria da Conferente
Pedro Rocha; no dia 26 de Setembro de 1924,
após a chegada de seus us 20; perguntado
si o Conferente Pedro Rocha esteve presente duran-
te todo o tempo em que durou a Conferencia
das grias, respondeu afirmativamente; pergun-
tado tambem si tinha mais alguma deli-
ciação a fazer, respondeu que nada mais
tinha a fazer.

Bello original, 29 de Outubro de 1924.

Geraldo Duarte
Conferente de 2ª classe.

For. capit. Fany
Chefe do Escritorio Geral

Barb. Augusto Duarte de
1.º escrivão

Depois em de Conferente Pedro Rocha sobre o desapare-
cimento da gria da estação de Axaxá, na importan-
cia de 750000, do dia 24 de Setembro de 1924.

Interrogado, respondeu que somente depois
de telegraphar a seus Respetos de Moçambique,
teve conhecimento da falta da gria que o objecto
deste prours, pois chegou em bello original dois
dias após a emção da gria que se
verificou no dia 26 de Setembro, depois da chegada

R. M. V.

do seu caso, mas elle não pôde jura nenhuma
pedagogia; interrogado e notado pelo qual não
contou da sua caderneta de jizios e registos da
bolsa da estação de s. Pedro, respondeu que especia-
lmente se esqueceu de registal-a para entre-
ga em Bello Horizonte, não obstante sempre
existir de registos e sua caderneta as bolsas
que não cruzam valores; interrogado si e seu
prezente Geraldo Duarte por occasião de termi-
nado o recebimento dos jizios de Pedagogia
a jizia da estação de Araxá, respondeu não ter
pedido nenhuma pedagogia pois que antes de
terminada a conferencia dos jizios, fora chama-
do pelo Conjuente Pedro Almeida para informar
sobre a falta de um volume eud. ao regresso
encontrado a sua caderneta de jizios em casa
de sua filha em que trabalha o Conjuente
Geraldo Duarte com o recibo firmado e que
este Conjuente já se retirara; interrogado si
o desajuste do Conjuente Geraldo Duarte, respon-
den que nenhuma animosidade existe entre
o deprezente e o Conjuente citado, tanto assim
que por vezes tem enviado as mesmas es-
pressas a sua caderneta e registos e jizios
para delle transcreeval as jizias a serem
entregues a Phoenicia; interrogado si tenha
mais alguma coisa a esclarecer, disse
que as allegações do Conjuente Geraldo
Duarte sobre o recebimento da bolsa da esta-
ção de s. Pedro pela jizia da estação de
Araxá, não são accitadas porqum como
se verifica da caderneta de registos de
jizios, o Conjuente citado fez a conferencia

pls. 17/15
F. B.

de bolsa pra bolsa e do livro por elle jinnato
nenhuma restricão custa. Nada mais
tudo o dize junto a Capela e registro
de jinnos, para qualque exame.

Della origem, 29 de Outubro de 1934.

Pedro Rocha

condutor Trens 3^o classe.

José Tapuit - Souy

Chefe do Emprego

Carlos Augusto Bucher - P. Escripturario

P. Escripturario

Depoimento do Emprego Pedro Rocha, sobre
o desaparecimento da jinn na estação de Araxá,
na impantaria de J. S. M. 200, do dia 24 de
Setembro de 1934.

Intimado si mecha na de ter no
dia 26 de setembro ultimo, após a chegada
do trem no 20 desse dia, chamado o Condutor
Pedro Rocha na sala onde são entregues
as jinnas, para informar sobre a falta
de um volume, respondeu que absoluta-
mente não se lembra da tal e chama
do nesse dia e lembra-se entretanto, tal-o
chamado no dia 7 de Outubro prox, após
a chegada do trem P-2 para Araxá
sobre a falta de um Caixa de jinnas
Nada mais tem a declarar.

Della origem, 29 de Outubro de 1934.

Pedro Rocha de

Condutor Trens 3^o classe.

José Tapuit - Souy

Chefe do Emprego

Carlos Augusto Bucher - P. Escripturario

R. M. V.

segundo depoimento do condutor Pedro Ferreira da Rocha, sobre o desaparecimento da geria da estação de Axixá, na importância de 730.000, do dia 24 de Setembro de 1.934.

Interrogado sobre o que allegou o empregado Pedro de Andrade, em seu depoimento de 29 de Outubro último, de não o ter chamado por ocasião da entrega das gerias, após a chegada do trem no dia 26 de Setembro último, rectifica o seu depoimento nessa parte, pois como accipion do T 52, foi chamado pelo empregado fiscal de Oliveira Campos, e não pelo empregado Pedro de Andrade.

Bello Horizonte, 7 de Novembro de 1.934.

Pedro Ferreira Rocha,

condutor trem 3^o classe.

José do Optat. Jany
fiscal de Oliveira Campos

Carlos Augusto Andrade

1^o accipionario.

Depoimento do empregado fiscal de Oliveira Campos, sobre o desaparecimento da geria da estação de Axixá, na importância de 730.000, do dia 24 de Setembro de 1.934.

Interrogado si lembrava ter no dia 26 de Setembro último, por ocasião da entrega da bagagem do trem no 20 desse dia, chamado o condutor Pedro Ferreira da Rocha, na sala destinada a recebimento de gerias, para esclarecer sobre a falta de um volume, declarou que absolutamente não o chamou para isso alguma, pois habituado-se de um caso nunca pôde afirmar isso

fls. 142
Fols 16
L.C.

com sequencia.

Relo imipnã, 7 e dezembro de 1914.
Louren de Oliveira Campos

conquistã classe.

José Baptista Souza

Alto do Espírito Santo

Paulo Augusto Pichler

Al. escipião aia

Handwritten mark resembling a stylized 'A' or 'V' with a diagonal line.

R. M. V.

pls. 116
Partida
R. M. V.

Temos a acusação entre o condutor Pedro
Pereira da Rocha e o empresário Gualter de
Oliveira Campos.

O condutor Pedro Pereira da Rocha
critica o depoimento do empresário Gualter de
Oliveira Campos que afirma categoricamente
não o ter chamado na fala destinada a
recebimento de peças, após a chegada do trem
n. 20 do dia 26 de setembro último, para escla-
recimentos sobre a falta de um volume, na
bagagem desse trem e afirma ter sido
chamado pelo empresário acima citado.

O empresário Gualter de Oliveira Campos
não obstante a crítica do condutor Pedro
Pereira da Rocha, mantém in-
tacto o seu depoimento e afirma ainda uma vez não
o ter chamado.

Bello Horizonte, 7 de Dezembro de 1924

Pedro Tenreiro da Rocha

Condutor Trem 2.ª Classe
Estação de Oliveira Campos

Conf. P. Rocha:

José Baptista Lourenço
Chefe de Expediente

Carlos Augusto Mendes
1.º Escrivão

R. M. V.



res. 13/18
mih
18/10

Temos a deacuação entre o conductor Pedro
Pereira da Rocha e o empreiteiro Gualdino Duarte

O conductor Pedro Pereira da Rocha diz q
mantém o seu depoimento prestado em 29 de
Outubro ultimo. Declara ainda que o empreiteiro
Gualdino Duarte nenhuma pergunta lhe fez
sobre a pista da estação de Araxá.

O empreiteiro Gualdino Duarte mantém
integralmente a sua informação de 18 de
Outubro ultimo, prestada no processo numero
4.046/24/C.C., e continua a afirmar ter
indagado do conductor Pedro Pereira da Rocha
pela pista da estação de Araxá.

Belo Horizonte, 7 de Dezembro de 1954.

Francisco Pereira Rocha
conductor Titulo 3º classe.

Gualdino Duarte
conf. parte

José Baptista Jany
de. Capitão. Batalha.
Carlos Augusto Puchler
1º escrivão.

R. M. V.



p.s. 98
10/19
10/19

Sr. Assistente.

Conforme determinação do sr. Director em despacho de 23 de outubro ultimo, procedemos em inquerito á apuração da falta da bolsa nº 1118, acompanhada do T 41 13.702 e que conduzia a importancia de 730\$000, correspondente á renda do dia 24 de setembro p.p, da estação de Araxá.

Como é de vosso conhecimento, trata-se de um caso de difficil apuração, visto ter-se o facto passado apenas entre o conferente de 2a. classe -Geraldino Duarte, encarregado do recebimento das ferias, e o conductor de trem de 3a. classe -Pedro Ferreira Rocha.

Declara o primeiro, em sua informação de 18 de outubro, mantida integralmente em seu depoimento de 29 do mesmo mez, que realmente firmou, por meio de uma chave, recibo geral de todas as ferias recebidas pelo trem M-20 do dia 26 de setembro ultimo, tendo, porém, absoluta certeza de não haver recebido a bolsa conduzindo a feria da estação de Araxá, sobre o que interpellou o Conductor, havendo este respondido não ter vindo a referida a bolsa.

Tratando-se de um empregado absolutamente honesto e modelar, escrupuloso, meticoloso mesmo, conforme se póde constatar ás paginas 31 verso, 37 verso, 43 e 43 verso, 44 e 46 verso, 51 verso, etc, do protocollo de valores (M-166) do conductor de trem Pedro Ferreira Rocha, não podemos de modo algum comprehender a distração com que fez a conferencia das ferias, assignalando, uma por uma, e não fazendo nenhuma restricção, nenhuma observação que pudesse eximi-lo de responsabilidade futura, relativamente ao não recebimento da feria de Araxá: Nenhuma outra feria de igual importancia foi recebida na noite de 26 de setembro, não havendo, portanto, probabilidade de qualquer confusão.

Em seu depoimento, o conferente reconhece como seu o recibo firmado no alludido protocollo de valores, e a commissão nenhuma raspagem ou emenda verificou na parte em que foi registrada a feria em questão.

Igualmente a commissão não póde comprehender a possibilidade de troca da feria da estação de Araxá pela de São Pedro, visto

que esta ultima não produz renda.

Devemos ainda notar que, dada a importancia do serviço a cargo desse conferente, não se justifica que, tendo elle notado, como diz, a falta da feria de Araxá, se limitasse a contar apenas o numero de bolsas recebidas, quando o seu proprio interesse o aconselhava a fazer nova conferencia.

Nada ficou apurado quanto á desintelligencia que diz existir, o conferente, entre elle e o conductor; entretanto, se tal subsistisse, maior razão teria o conferente para proceder com maxima prudencia e absoluta segurança.

A commissão deixou de solicitar o depoimento do pessoal de Thesouraria, por julgar que nenhum esclarecimento traria ao caso.

O conductor Pedro Ferreira Rocha informa, em seu depoimento de 29 de outubro, que só no dia 5 desse mez teve conhecimento da falta da feria de 24 de setembro, da estação de Araxá, pelo telegramma do sr. Inspector do Movimento, não tendo até esse dia recebido reclamação alguma.

No protocollo de valores em que consta o registro de ferias entregues pelo trem M-20 do dia 26 de setembro, não foi registrada a bolsa da estação de São Pedro; entretanto, conforme verificamos, essa bolsa sempre foi registrada (mesmo nenhuma importancia conduzindo), quer nas estações de pernoite, quer para entrega á Thesouraria Geral ou estação de Bello Horizonte.

No periodo de 14 de junho de 1933 a 26 de setembro de 1934 a bolsa da estação de São Pedro, com excepção apenas de duas ou tres vezes, em que conduzia pequenas quantias, foi sempre registrada por vinte e nove vezes consecutivas com a observação "nada".

E', pois, de lamentar-se que a omissão do registro se tenha verificado justamente quando se constatava a falta da feria da estação de Araxá.

Interrogado a respeito dessa omissão, informou o conductor que tal se dera unicamente por esquecimento de sua parte, o que, apesar de constituir irregularidade, não pode deixar de ser accetavel, visto que á pagina 1 verso do protocollo de valores, foi registrada pela Thesouraria a feria da estação de Gonçalves Ferreira, a qual, tambem por esquecimento, se-

yes 29/10/34
mult.
104

gundo allegou, não fôra registrada pelo conductor.

A comissão julgou prudente indagar do conferente Geraldino Duarte se o conductor Pedro Ferreira Rocha estivera presente durante toda a conferencia das ferias. Apesar da affirmativa daquelle em seu depoimento, contestou o conductor declarando, tambem em depoimento, ter sido chamado pelo conferente Pedro Andrade para esclarecer sobre a falta de um volume.

Como, porém, tenha o senhor Pedro Andrade informado que effectivamente chamara o sr. Pedro Ferreira Rocha, não no dia 26 de setembro, mas no dia 7 de outubro, após a chegada do trem P - 2, para informar sobre a falta de uma caixa de queijos, o conductor rectificou nessa parte o seu primeiro depoimento, dizendo ter verificado pelo T-82 tratar-se do conferente Gualter de Oliveira Campos.

Este conferente, entretanto, chamado a depôr, negou categoricamente ter ido á sala destinada ao recebimento de ferias, para chamar o conductor.

Promovida a acareação, nenhum resultado obtivemos, pois que tanto o conductor como o conferente Gualter de Oliveira Campos mantiveram a sua declaração.

Somos de opinião que o conductor Pedro Ferreira Rocha se acha equivocado, pois que são duas as affirmativas em contrario: a do conferente Geraldino Duarte e a do conferente Gualter de Oliveira Campos.

O conferente Geraldino Duarte declarou ter indagado do conductor pela feria da estação de Araxá; o sr, Pedro Ferreira Rocha depoz que sómente no dia 5 de outubro fôra sciencificado dessa falta, não tendo recebido nenhuma reclamação do conferente no acto da entrega das ferias. Havendo, pois, divergencia entre as suas declarações, resolvemos fazer a acareação entre ambos e tambem nada conseguimos apurar pois que reaffirmaram o que haviam anteriormente declarado.

Terminando, somos forçados a confessar que nada conseguimos apurar para elucidação do caso, pois, tendo o facto se passado apenas entre os dois empregados em questão, sem testemunhas, nós nos limitamos a ouvir suas declarações, bem como de mais dois outros empregados

sem termos chegado a uma conclusão que pudesse indicar o responsável pelo extravio da importância em causa.

Está junto o protocollo de valores, pertencente ao conductor de trem Pedro Ferreira Rocha e no qual se pôde verificar que é incontestavel o recibo firmado pelo conferente Geraldino Duarte.

Bello Horizonte, 8 de novembro de 1934.

João Augusto Duarte
Chefe do Escritorio Central

Carlos Augusto Ruchel
1º Escripturario

Sr. Sr. Director

Conforme se verifica pelo relatório da Comissão de Inquerito, nada se conseguiu apurar, contínuamente assim responsabilizando o conferente L. Geraldino Duarte.

L. 8781/32 Duarte
ADR

As S. Amistado,

Sciende. Não tendo o inquerito administrativo conseguido apurar propriamente a culpabilidade de qualquer dos empregados envolvidos no facto, deixa de ser applicada qualquer penalidade. Entretanto, sabendo ao conferente Geraldino Duarte a responsabilidade em relação à entrega à Phosphoraria da bolsa de Arara, da qual deu recibo em ordem ao conductor Pedro Ferreira Rocha, peço intimar aquelle conferente a entrar com a respectiva importância.

8-11-1934

Benjamin ex. a Phos

ao comparecer Sr. Zaldívar

Suplente 877
Sr. 10/17
Sr. B. H. H.

Para nosso conhecimento
a duvida fins, abaixo
transcrevo o despacho do
Sr. D. Pinto, datado de
hoje, a vista do apurado
no inquerito administrativo
sobre o desaparecimento da
importancia de 7304000 refe-
rente a feira do dia 24/9/54,
da estaca de Araxá, nos
seguintes termos:

«

ADP.

R. M. V.

George

Travels

Page 3
116

Fls 24
L. 10
H. 60

~~Our Cause~~

7027
- 11



Rêde Mineira de Viação

SUPERINTENDENCIA

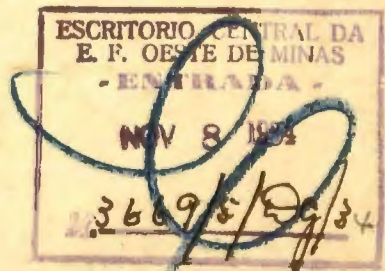
N. 180/1/P

Bello Horizonte, 8 de novembro de 1934.

Ilmo. Snr. Director da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

"CAPITAL"

Desapparecimento da bolsa nº 1118, da estação de Araxá - Communica providencias junto á Policia.



Vosso officio nº 1.117.D/R, de 26 de outubro p. findo.

Communico-vos que solicitei á Chefia de Policia abertura do inquerito policial, a respeito do desapparecimento da bolsa nº 1.118, da estação de Araxá.

Saudações

RF

Director Geral





Polícia de Minas - Gerais

10633

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES

BELO-HORIZONTE

Em 28 de agosto de 1935

Fl. 28
J. A.

ao Sr. CHT

Com base no conhecimento e, à vista da gravidade dos elementos e indícios colhidos contra o condutor Pedro Rocha, suspendo-lo do serviço, restabelecendo novamente o caso a proposta providência de primeira instância.
5/9/35 B. Oliveira



Tenho a honra de devolver a V. Exc. o incluso processo nº. 4046/34 CC. - 3280 /5/C/34, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, referente ao desaparecimento da bolsa nº. 1118, que conduzia a renda da estação de Araxá do dia 24 de setembro de 1934, bem como o livro de protocolo pertencente ao condutor Pedro Ferreira Rocha.

O inquerito a respeito instaurado nesta delegacia ainda não pôde ser enviado ao juízo da formação da culpa, porque não contem até agora todos os elementos necessários á denuncia por parte do Ministerio Publico. Todavia, se esses elementos vierem a ser coligidos no inquerito, será este enviado ao fôro criminal.

Para o conhecimento de V. Exc. envio com este copia das declarações a respeito do fâto prestadas nesta delegacia pelo condutor de trem Pedro Ferreira Rocha, indigitado autor da apropriação da quantia contida na referida bolsa, e pelo conferente Geraldino Duarte. Envio ainda o laudo do exame procedido na folha 62 do livro referido pelos peritos desta delegacia.

Atenciosas saudações

PELO DELEGADO DE FURTOS

Ao Sr. Director da Oeste,

3 de seto de 1935
W. A. M.

Amintas Vidal Gomes
(Amintas Vidal Gomes)

Delegado Especializado



A S. Exc. o Sr. Dr. Director da Rede Mineira de Viação

COPIA

Flo 29
[Handwritten signature]

Comunicação de diligencia efetuada por José da Rocha Viana Junior, investigador nº. 90, de 3a. classe, á requisição da delegacia de Furtos.

Exmº. Sr. Dr. Delegado de Furtos.

Em prosseguimento as minhas investigações em torno do desvio da bolsa de remessa de diarias da Rede Mineira de Viação, informo a V. Exc. que Pedro Rocha quando interrogado sobre o fâto no qual estava acusado, declarou que nunca havia usado lapis preto para escripturação do livro de ferias e que não tinha nenhum. Na busca que porcedi logo após, no seu baú que fica na estação, apreendi um lapis preto com pouco uso, que apresentado a Pedro Rocha este reconheceu como sendo de sua propriedade e depois de algumas contradicções terminou afirmando que havia adquirido o mesmo por troca, tendo dado um lapis tinta novo por ele. Pondéro a V. Exc. que o custo de um lapis tinta é de mais de 1\$000 e o lapis apreendido é ordinario e que deve custar 100 ou 200 reis no maximo. Perguntado sobre o uso do lapis preto empregado no livro, conforme se verifica pelas aspas não soube explicar convenientemente, se contradizendo a todo o instante.

Belo-Horizonte, 1º de março de 1935.

(a) José Viana da Rocha Junior

Investigador nº. 90

*Conferir com o original.
B. Horizonte, 27/3/35
Bruno Mendes
escrivão.*

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
DELEGACIA DE FURTOS

Copia das declarações prestadas por Pedro Ferreira
da Rocha, na forma seguinte:

Copiado do original, em
26 de agosto de 1935.

Selton de Brito
(Escrevente)

Aos vinte dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de Belo Horizonte, na delegacia de Furtos, onde se achava o senhor doutor Almansor Doile Silva, 2º delegado auxiliar em comissão nesta delegacia, comigo escrevente do seu cargo adiante nomeado e assinado, aí compareceu Pedro Ferreira da Rocha, com 35 anos de idade, de cor morena, estado casado, profissão condutor de trem, filho de José Ferreira da Rocha e D. Maria Madalena das Dores, de nacionalidade brasileira, natural de Carangola, residente á rua Ituiutaba 243, sabendo ler e escrever e declarou o seguinte: Que é funcionario da Estrada de Ferro Oeste de Minas desde o ano de mil novecentos e vinte e oito e serve atualmente a mesma ferrovia, com a função de condutor de trens; que no desencargo desta é praxe regularmentar receber o declarante a bolsa dos valores que as estações de parada dos trens tenham de transferir ao escritorio da Oeste nesta capital, ou seja á sua tesouraria geral; que tais bolsas a medida que vão sendo passadas ao declarante, são registradas em livro proprio, no qual o conferente, aqui em Belo Horizonte dá o seu recibo logo que o declarante lhe passa todas as bolsas; que no caso de nada provir de alguma estação é a bolsa, assim mesmo, passada ao condutor de trem que a registra no seu livro com a designação "nada"; que quanto ao fato de que esta delegacia tomou conhecimento, o fato do desaparecimento da bolsa remetida pela estação de Araxá, com a importancia de setecentos mil, digo setecentos e trinta mil reis, remessa esta chegada aqui no dia vinte e seis de setembro de mil novecentos e trinta e quatro, tem a declarar o seguinte: Que no dia aludido logo que chegou a esta capital passou ao conferente Geraldino Duarte os valores que conduzia, os quais vieram em quantia e numero de bolsas

Fl. 31
2
S.B.

que o declarante não sabe precisar neste momento; que o conferente Geraldino ao receber os valores que nesse dia o declarante lhe passou nenhuma observação fez, embora não houvesse sido consignada a bolsa de São Pedro; que sobre esta ha o seguinte: O declarante chegando á estação de Garças, por ter de seguir para Formiga, deixou os valores á cargo do conferente de Garças, o qual deu o recibo no seu livro proprio; que o declarante, quando de volta, recebeu os valores, deu nova carga, no mesmo livro, para passar nesta capital ao conferente Geraldino; que ao dar essa carga saltou, por um laps de sua parte, a bolsa provinda da estação de São Pedro, lapso este não notado por Geraldino e pelo declarante só quando lhe foi reclamada a bolsa de Araxá e já então o declarante se achava em viagem para Paraopeba, alguns dias depois; que uma vez feita a conferencia Geraldino passou o recibo no seu livro, abrangendo com uma "chave" todas as bolsas que recebeu e imediatamente, nesse dia vinte e seis, á hora da chegada do trem M.20 (20 h. 20 m.), passou ao declarante o livro de que se vem tratando, de uso do declarante; que a conferencia foi feita exclusivamente entre o declarante e Geraldino e não teve nenhuma assistencia, ^{ou interferencia} de quem quer que seja; que, finalmente, entregou em ordem os valores que trouxe para Belo Horizonte no dia vinte e seis de setembro de mil novecentos e trinta e quatro e nenhuma responsabilidade lhe cabe por qualquer desvio desses valores. A outras perguntas respondeu: Que a carga de valores que o declarante conduziu no citado dia (26-9-34) foi registrada no seu livro, a fls. 62, pelo proprio declarante, sendo de seu pun ho os lançamentos que se vêm na dita folha; que afirma que o lan çamento "Araxá" "730\$000" foi feito pelo declarante isso na sequen cia natural dos lançamentos, não tendo, o declarante, feito nenhum rasura ou emenda, tendo depois o conferente Geraldino dado recibo da feria de Araxá; que expando a autoridade ao declarante que ha indicios fortemente notados de alteração no lançamento da bolsá de Araxá, tem a reafirmar as suas anteriores palavras afirmando não

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
DELEGACIA DE FURTOS743-
S.B.

ter feito nenhuma raspagem no lançamento em apreço; que julga de proveito declarar que o livro a que se tem referido foi passado pelo declarante ao fiscal Hildebrando Rodrigues, que lh'o solicitou para mostrar ao doutor Lauro Oliveira, então assistente do diretor da Estrada, isso uns dez dias mais ou menos, depois de con-
teridas ás ferias entregues no já citado dia vinte e seis; que quando o declarante entregou esse livro ao fiscal já estava feito o lançamento da bolsa de Araxá, como agora se ve, o qual, como ja disse, foi feito na sequencia natural; que o mesmo fiscal Hildebrando fez entrega ao declarante do livro em apreço, que trazia os lançamentos no mesmo estado em que ainda se acham, isso quanto ás ferias dos dias vinte e seis e trinta de setembro, pois quanto aos outros que se seguiram foram em epoca posterior; que, finalmente, se vestigios ha de razura, alguma pessoa, talvez na Estrada malevolamente a fez; que tem a acrescentar ainda, que depois que o livro lhe foi passado pelo fiscal Hildebrando, foi ele, uns cinco dias depois, mais ou menos, novamente pedido, tendo o declarante feito entrega dele á Comissão de inquerito, constituída pelos senhores José Sampaio e Carlos Balcoze e desde então veio a encontrar o livro nesta delegacia, não tendo ele transitado por suas mãos depois que o entregou á citada Comissão; que de ha muito tempo não se sempatizam o declarante e Geraldino, nunca tiveram atritos, mas tambem não se davam e depois do incedente tratado nestes autos nem se cumprimentam mais; que deseja frisar ainda que se desfazendo do debito que lhe é imputado e dizendo que alguma pessoa malevolamente haja praticado, talvez, razura no seu livro, não levanta nenhuma suspeita sobre os funcionarios da policia a quem foi incumbido trabalhar neste inquerito. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, mandou o delegado encerrar este que, lido e achado exatto, assina com o declarante e com as testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este fim. Eu, Edmundo Lessa, escrevente, o escrevi. Em tempo: Disse mais que no citado dia vinte e seis de se

Flo 33
4
S/B
[Signature]

tembro a bolsa procedente da estação de São Pedro, nada conduziu, isto é, nenhum valor proveio no citado dia desta estação. E por nada mais haver dito, mandou o delegado encerrar este em que assina com o declarante e as testemunhas aludidas. Eu, Edmundo Lessa, escrevente, o escrevi. Eu, José Capanema, escrivão, o subscrevi. (a a) Almansor Doile Silva - Pedro Ferreira da Rocha - Joaquim Augusto Falleiro - Lacy Vaz de Mello.

Conferi com o original.
Luiz Duarte Martins
escrivão



SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
DELEGACIA DE FURTOS

Copia das declarações prestadas por Geraldino Duarte,
te, na forma abaixo:

Copiado do original, em
26 de agosto de 1935.

Sebastião de M. S.
(Escrevente)

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de mil nove

centos e trinta e quatro, nesta cidade de Belo Horizonte, na delegacia de Furtos, onde se achava o senhor doutor Almansor Doile Silva, 2º delegado auxiliar em comissão, comigo escrevente do seu cargo adiante nomeado e assinado, aí compareceu Geraldino Duarte, com 26 anos de idade, de cor branca, estado solteiro, profissão ferroviario, filho de Osorio Duarte de Araujo e Maria José Duarte, de nacionalidade brasileira, natural de Boa Vista de Pitangui, residente á rua Januaria 165, sabendo lêr e escrever e declarou o seguinte: que é ajudante do agente da Estrada de Ferro Oeste de Minas e é o declarante que recebe as bolsas destinadas a conduzir dinheiro oriundo das estações dessa linha ferrêa, quando a tesouraria não está de serviço, acontecendo isso nos dias feriados, aos domingos e á noite, após encerrado o expediente; que no dia vinte e seis de setembro deste ano, ás oito e meia horas da noite, quando o declarante se dispunha a conferir as bolsas aludidas, notou a falta de uma, a de Araxá; que ao dar-se por essa irregularidade o declarante perguntou a Pedro Ferreira da Rocha, condutor de trem, sobre a falta da bolsa de Araxá, respondendo Pedro que a mesma não viêra; que o declarante firmara então a Pedro o recibo de praxe, após o procedimento da contagem das bolsas e numero de vinte e nove e das importancias registradas em igual numero; que feito isso, o declarante transportou as ditas bolsas para o cofre guardando-as á chave; que no dia imediato o declarante fêz o devido registro das bolsas referidas no protocolo de seu uso, apresentando-o, juntamente com as bolsas ao fiel recebedor, alegando entretanto que dentre aquelas faltava a de Araxá e que essa talvez viesse nesse dia, vinte e sete de setembro; que ainda no dia vinte e sete a bolsa em causa não havia dado entrada e essa falta foi despercebida, fáto esse que só depois oito dias passados foi constatado pela contadoria; que a contadoria, a vista disso, intimou ao agente de Araxá a entrar com a renda daquela estação, do dia vinte e quatro, atendendo á falta de sua remessa, respondendo aquele agente que aquela importancia fora na quele dia entregue a Pedro Rocha, conforme recibo em seu poder; que deante

2
S. B.

do acontecido, o declarante sugeriu ao fiscal nomeado pelo assistente do diretor, a ideia de um confronto entre os protocolos de Pedro e do declarante; que feito esse, verificou-se que no protocolo de Pedro constava a bolsa de Araxá, contendo setecentos e trinta mil reis, não constando esta no protocolo do declarante; que no protocolo de Pedro não consta da bolsa da estação de São Pedro e que a aludida bolsa consta no protocolo do declarante, supondo o declarante que houvesse tomado a bolsa de São Pedro pela a de Araxá; que fôra feito o inquérito administrativo para elucidação do fato estando o mesmo tambem afeto á policia. Nada mais disse, mandou a autoridade encerrar este que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Evai Guimarães, escrevente, o escrevi. Eu, José Capanema, escrivão, o subcrevo. (a a) Almanzor Doile Silva - Geraldino Duarte.

*Conferir com o original.
o escrivão. Bruno Duarte*

*bópia**Fl. 36*
[Handwritten signature]

Exmo. Sr. Delegado,

De conformidade com o termo de compromisso que assiná-
mos, vimos apresentar a V.Exc. o presente laudo de exame da unde-
cima pauta do livro de "Protocolo para valores" da Rede Mineira
de Viação.

Motivou o exame a que procedemos a suspeita que se tem
de que a palavra, os grafismos e a quantia (Araxá - " - 730.000)
que figuram respectivamente nas tres colunas sob as rubricas -Pro-
cedencia - Destino - e -Importancias - da pauta acima mencionada
foram apostos em substituição a outros graficos que se achavam es-
critos no mesmo lugar, viciando deste modo o atual assentamento.

Admitindo que assim seja e considerando que os graficos
lançados de primeira mão não foram todos eles destruídos pela ras-
pagem, os unicos vestigios aptos a constituir a prova da fraude
são as rasuras que eventualmente possam constatar-se.

A olho nú ou com o emprego de lentes comuns, não se cong-
tata a menor raspagem. Da analyse microscopica, de que em segundo
logar nos utilizamos para pesquisar tais raspagens, verificamos
uma insignificante remoção de fibras do papel, pouco acima do nome
-Araxá- e não no campo abrangido por esta palavra, e outra na ter-
ceira subdivisão da columna "Importancias", na qual estão lançados
os tres ultimos zeros da quantia especificada.

Passando do exame objetivo á contra-prova quimica, pon-
do em pratica o processo recomendado por Bayle e Amy, chefes do
Serviço de Identificação Judiciaria de Paris, e aconselhado pelo
professor Leonidio Ribeiro no seu tratado de Policia Cientifica,
processo esse que consiste em pulverizar a parte suspeita com oxi-
do de cobre, obtivemos o seguinte resultado:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

7137
[Handwritten signature]

Aplicado o oxido de cobre em toda e extensão da pauta em apreço, constatamos que os logares em que as lentes microscopicas tinham revelado a remoção das fibras de papel, acusavam uma fixação de pó mais densa do que outra qualquer parte da pauta, confirmando, portanto, a rasura denunciada ao primeiro exame ao microscopio.

Deve-se notar que o emprego daquele oxido é especifico no caso e acusa as mais tenues rasuras quando se tenha o operador utilizado de raspadeira ou borracha seca. Pode, no entanto, não surtir efeito nos casos em que o operador, ao envez de se utilizar de um daqueles instrumentos ou outros apropriados, consiga apagar os graficos por exemplo com a gordura do miolo de pão frascê ou a do proprio dedo, sem prjuizo da lisura do papel e, por conseguinte, das suas fibras, cuja remoção é de tal forma ^{no quando do} Em tais casos a raspagem só é acusavel pelo oxido de cobre antes de seca a materia gordurosa.

Estas ultimas observações são particularmente frizadas no tocante aos campos em que estão o nome "Araxá" e os algarismos "730", nos quais, quer no microscopio, quer com o oxido, não nos foi possivel constatar nenhuma raspagem anterior.

Em face das considerações e estudos feitos com referencia á pauta em exame, concluimos o quanto se segue:

a) que as aspás que se observam na coluna central -Destino- não foram grafadas com o mesmo lapis de que o escrevente se utilizou para preencher as duas outras colunas, porquanto as referidas aspás foram feitas com lapis preto e as letras e a quantia das colunas de "Procedencia" e "Importancias" foram escritas com lapis tinta;

b) que não se pode positivar se de fato houve raspagem no campo em que está escrita a palavra "Araxá", notando-se apenas uma rasura horizontal acima desta palavra;

c) que a terceira coluna "Importancias" sofreu raspagem na parte em que estão lançados os tres seros finais da quantia decla-

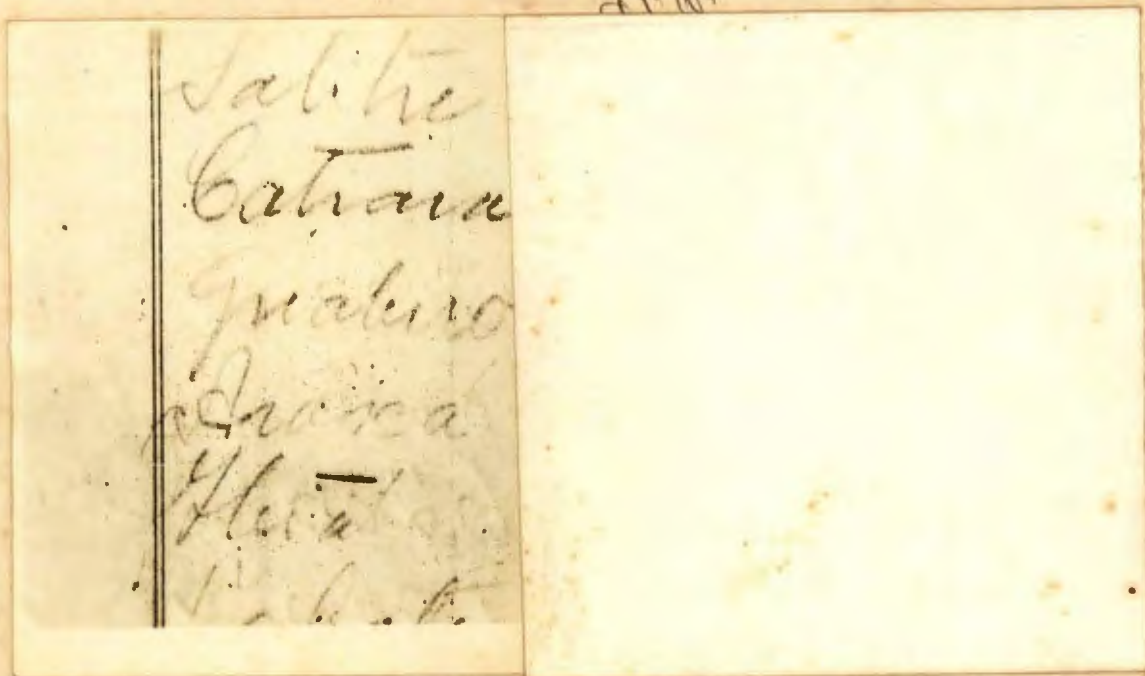
[Handwritten signatures]

Fol. 38
[Handwritten signature]

da;

d) que quasequer letras ou algarismos que anteriormente houvessem sido lançados na undecima pauta não foram feitos a lapis tinda e sim a lapis preto comum. Essa conclusão se firma no fato de que traços feitos a lapis-tinta não podem ser removidos por exemplo a dedê ou miolo de pão sem deixar vestigio constatavel nem no a olho nu, nem podem ser removidos a borracha ou por meio de qualquer lamina sem deixar vestigios verificaveis com o emprego do oxido de cobre. X

A fotografia abaixo reproduz a aprte examinada da folha 62. Esta fotografia foi colhida antes de os peritos iniciarmos o exame a que se refere o presente laudo e por si só não revela, em absoluto, qualquer raspagem



Belo-Horizonte, 27 de agosto de 1935.

Fale a entrelinha que diz "resguardada"?

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Fil 39
[Signature]

Annexo ao processo n. ~~300~~

38805/c/34

copiar

Processo
em andamento
em C.H.T.

Sr. 1º Diretor
Companhia de

17. 9. 35

[Signature]

[Large red scribble]

SR. DR. DIRECTOR

Flo 404
L. J. S.

Da leitura e observação das diversas peças que constituem o presente processo se verifica:

a) - que o conferente Geraldino Duarte sempre se mostrou muito meticoloso na conferencia, recebimento e registro das bolsas de ferias;

b) - que o conductor Pedro Rocha, enquanto se utilizou do protocollo junto ao presente processo, sempre registrou a bolsa de S. Pedro com a nota "nada", quando essa estação não tinha férias, só não o tendo feito (?) no dia em que trouxe a bolsa desaparecida;

c) - que o referido conductor, enquanto se utilizou do protocollo junto, todas as vezes em que fez o M-14 e no dia seguinte o M-20, registrou nesses dous dias seguidos as bolsas desde Araxá a Porto Real e ramal de Patrocínio, na mesma ordem, só não o tendo feito (?) no dia em que trouxe a bolsa desaparecida e isso mesmo somente com relação a essa bolsa;

d) - que no registro "Araxá 730\$000" a palavra Araxá e a importância 730\$000 estão escriptas a lapis tinta e as aspas (") a lapis preto, tendo havido raspagem (rasura) na parte correspondente aos tres ultimos zeros da importância 730\$000 e um pouco acima da palavra Araxá, não o tendo havido no logar das aspas (");

e) - que a declaração do conductor Pedro Rocha, no seu depoimento prestado na Policia, de que fez os lançamentos "na sequencia natural", está em contradicção com a declaração de ter por "um lapso saltado a bolsa provinda de S. Pedro", pois pela sequencia natural a bolsa de Araxá devia ter sido lançada em primeiro logar e a de S. Pedro no logar onde está a de Araxá, como aliás fez no dia antecedente;

f) - finalmente, que a declaração "si vestigios ha de rasura, alguma pessôa, talvez da Estrada, malevolamente a fez", foi pelo proprio conductor destruida com a declaração de serem de seu proprio punho os lançamentos feitos no protocollo; pois é claro que a rasura no logar correspondente aos tres ultimos zeros do lança-

- 2 -

mento 730\$000, não poderia ter sido feita depois desse lançamento sem deixar disso um vestígio patente, o que em absoluto não se nota.

Em consequencia dessas observações, a conclusão logica a que se chega é que o conductor teria registrado a lapis preto commum "S. Pedro "nada" e posteriormente ao recibo dado pelo conferente Geraldino Duarte, raspou os lançamentos S. Pedro e nada, esquecendo-se de raspar as aspas (") e lançou "Araxá 730\$000" já agora com lapis tinta. Como disse, essa é a conclusão logica a que se chega, entretanto essa conclusão póde não exprimir a realidade.

Em 18/IX/935.

(a) Lauro Oliveira

Chefe do Trafego.

GM.



SR. DR. DIRECTOR

Fl. 42
H. 86

Da leitura e observação das diversas peças que constituem o presente processo se verifica:

a) - que o conferente Geraldino Duarte sempre se mostrou muito meticoloso na conferencia, recebimento e registro das bolças de ferias;

b) - que o conductor Pedro Rocha, enquanto se utilizou do protocollo junto ao presente processo, sempre registrou a bolça de S. Pedro com a nota "nada", quando essa estação não tinha feria, só não o tendo feito (?) no dia em que trouxe a bolsa desaparecida;

c) - que o referido conductor, enquanto se utilizou do protocollo junto, todas as vezes em que fez o M-14 e no dia seguinte o M-20, registrou nesses dous dias seguidos as bolsas desde Araxá a Porto Real e ramal de Patrocínio, na mesma ordem, só não o tendo feito (?) no dia em que trouxe a bolsa desaparecida e isso mesmo sómente com relação a essa bolça;

d) - que no registro "Araxá 730\$000" a palavra Araxá e a importancia 730\$000 estão escriptas a lapis tinta e as aspas (") a lapis preto, tendo havido raspagem (rasura) na parte correspondente aos tres ultimos zeros da importancia 730\$000 e um pouco acima da palavra Araxá, não o tendo havido no lugar das aspas (");

e) - que a declaração do conductor Pedro Rocha, no seu depoimento prestado na Policia, de que fez os lançamentos "na sequencia natural", está em contradicção com a declaração de ter por "um lapso saltado a bolsa provinda de S. Pedro", pois pela sequencia natural a bolsa de Araxá devia ter sido lançada em primeiro lugar e a de S. Pedro no lugar onde está a de Araxá, como aliás fez no dia antecedente;

f) - finalmente, que a declaração "si vestigios ha de rasura, alguma pessoa, talvez de Estrada, malevolamente a fez", foi pelo proprio conductor destruída com a declaração de serem de seu proprio punho os lançamentos feitos no protocollo; pois é claro que a rasura no lugar correspondente aos tres ultimos zeros do lança-

7043
- 2

mento 730\$000, não poderia ter sido feita depois desse lançamento sem deixar disso um vestígio patente, o que em absoluto não se nota.

Em consequência dessas observações, a conclusão lógica a que se chega é que o conductor teria registrado a lapis preto commum "S. Pedro "nada" e posteriormente ao recibo dado pelo conferente Geraldino Duarte, raspa os lançamentos S. Pedro e nada, esquecendo-se de raspar as aspas (") e lançou "Araxá 730\$000" já agora com lapis tinta. Como disse, essa é a conclusão lógica a que se chega, entretanto essa conclusão pôde não exprimir a realidade.

Em 18/IX/935.

(a) Lauri Oliveira

Chefe do Trafego.

GM.



Annexo ao processo n.º

Sr. D. Director

Da leitura e observação das diurnas pedras,
 seu constituição o presente processo se verifica:

- a) que o conferente Geraldino Duarte sempre se mostrou muito meticulouso na conferência, recebimento e registro das bolsas de feiras;
- b) que o conductor Pedro Rocha, enquanto se utilizou do protocolo junto ao presente processo, sempre registou a bolsa de S. Pedro com a nota "nada", quando essa estação não tinha feira, só não o tendo feito (?) no dia em que trouxe a bolsa desaparecida;
- c) que o referido conductor, enquanto se utilizou do protocolo junto, todos os meses em que fez o M-14 e no dia seguinte o M-20, registou nesses dois dias seguidos as bolsas desde Araxá a Pato Real e Ramal de Patrocínio, na mesma ordem, só não o tendo feito (?) no dia em que trouxe a bolsa desaparecida e isso mesmo somente com relação a essa bolsa;
- d) que no registro "Araxá " 730,000 "" a palavra Araxá e a importância 730,000 estão escritas a lapis tinto e as aspas (") a lapis preto, tendo havido raspagem (rasura) na parte correspondente aos tres ultimos zeros da importância 730,000 e um pouco acima da palavra Araxá, não o tendo havido no local das aspas (");
- e) que a declaração do conductor Pedro Rocha,

Annexo ao processo n.º

no seu depoimento prestado na Polícia, de que fez os lançamentos "na sequencia natural", está em contradição com a declaração de ter por "um lapso saltado a bolsa proxima de S. Pedro", pois pela sequencia natural a bolsa de Araxá devia ter sido lançada em primeiro lugar e a de S. Pedro no lugar onde está a de Araxá, como disse já no dia antecedente;

f) finalmente, na declaração "si vestigio he da rapina, alguma pessoa, telha de Estrada, malveradamente a fez", foi pelo proprio conducta destruida com a declaração de serem de seu proprio punho os lançamentos feitos no protocolo, pois é claro que a rapina no lugar correspondente aos tres ultimos jeros do lançamento 730x000, não poderia ter sido feita depois desse lançamento sem deixar d'isso um vestigio patente, o que em absoluto não se nota.

Em consequencia dessas observações, a conclusão logica a que se chega é que o conducta teria registado a bolsa pelo commum "S. Pedro 11 nada" e posteriormente ao recibo dado pelo competente Gerente Duarte, registou os lançamentos S. Pedro e nada, expondo-se a raspar os aspos (11) e lançando "Araxá 730x000" já apor com lapis tinta. Como disse, essa é a conclusão logica a que se chega, entretanto essa conclusão não exprime a realidade.

Em 18/IX/535 Amador
Chapetinho

Flo 46
19/9/35

Annexo ao processo n. *3289/5/CP*

No 5º CEC

Quarta
A. Barros
19/9/35

Pelo envio me com urgencia a fé de officio do conductor de trem Pedro Rocha.

19/9/35

B. Oliveira

Snr. Encarregado do Serviço de Fé de officio Providenciar.

Em 19 de setembro de 1935

J. A. de S. J. au

Chefe do Escriptorio Central

Snr. Chefe do Escriptorio Central

Está junta a copia da fé de officio do conductor de trem de 3a. classe, Snr. PEDRO FERREIRA DA ROCHA.

Em 19 de setembro de 1935

Pedro Ferreira da Rocha

4º escripturario

Snr. Director.

Passo ás vossas mãos a copia da fé de officio do conductor Pedro Ferreira da Rocha.

Em 19 de setembro de 1935

J. A. de S. J. au

Chefe do Escriptorio Central

REDE MINEIRA DE VIACÃO

-0-

Estrada de Ferro Oeste de Minas

----000----

Fls 47
[Handwritten signatures and initials]

Fé de officio do Snr. PEDRO FERREIRA DA ROCHA.....
 Entrou para o Serviço da Estrada em 2 de outubro de 1928.....

DATA			HISTORICO
Dia	Mez	Anno	
2	Out.	1928	Entrou para o serviço da Estrada em 2 de Outubro de 1928 como praticante geral da 2a. Divisão. P. 3.800/5.-----
7	Jun.	1929	Em 7 de Junho de 1929, foi, por Decreto do Snr. Presidente da Republica, nomeado para exercer o cargo de Conductor de trem de 3a. classe, com os vencimentos que lhe competirem. Tomou posse e entrou em exercicio no dia 13 de junho de 1929.-----
25	Out.	1929	Em 25 de Outubro de 1929, obteve por portaria da Directoria, um mez de licença, com ordenado, para tratamento de saude e a partir de 6 de Agosto de 1929. P. 1.776/R=2.501/6.-----
28	Dez.	1929	Em 28 de dezembro de 1929, obteve por portaria do Snr. Ministro da Viação, dois mezes de licença para tratamento de saude- em prorrogação, a contar de 6 de setembro de 1929 e com ordenado. P. 2.103/R.-----
21	Mai.	1930	Em 21-5-930, foi <u>suspenso</u> por um dia, por haver ameaçado de agressão o escrevente Salvador Stancioli. P. 1.070/5.
1º	Mar.	1931	Como conductor de trem de 3a. classe da Oeste, passou para a Réde Mineira de Viação.-----
4	Set.	1931	<u>Suspenso por oito dias</u> , por ter se descuidado do serviço, no trem M-12, de 17-5-931. P. 9.049/11-LO.-----
27	Set.	1931	<u>Suspenso dois dias</u> . P. 1.104/18.-----
27	Dez.	1931	<u>Suspenso por oito (8) dias</u> , por haver dado uma bofetada no cidadão Aparicio Alves Quintas, dentro do recinto da agencia de Agua Suja, sem que houvesse o menor motivo para isso. P. 5.320/19/24=1.725/18.-----
17	Dez.	1931	<u>Suspenso por oito (8) dias</u> , por ter feito parar, abusivamente, o trem N-2 ao longo da linha, entre Soledade e M-Leme, para compelir um passageiro a lhe entregar uma passagem de volta, de Garças para Itaúna. A passagem nº 0062 está junta ao processo nº 11.058/11-BH.-----
1º	Mar.	1932	Advertido pelo Snr. Dr. Director, por ter recusado conduzir de M. Campos para B. Horizonte- via Divinopolis, no trem M-58, um despacho de aves. P. 5.275/19/8.-----
11	Abr.	1932	<u>Suspenso por tres (3) dias</u> , por ter infringido o artigo 198 das Instruções para os serviços do Trafego. Processo nº 12.647/11-P-33.-----
7	Mai.	1933	<u>Suspenso por um (1) dia</u> , por não ter feito a entrega das chaves e do cofre portatil do trem P-2, de 3 de março do ano corrente, em Belo Horizonte, dando causa a que o condutor do mesmo trem, no dia 5, recusasse receber as férias das estações de Divinopolis e Itaúna. P. 4.960/18-33.-----
7	Mar.	1934	<u>Suspenso por um (1) dia</u> , por ter rasgado um processo em represalia ao Escalador de Belo Horizonte, depois de ter entrado em discussão com o mesmo. P. 1.727/18/ESB-34.---
14	Mai.	1934	Obteve quinze (15) dias de licença para tratar-se, com meio vencimento, a partir de 1º de maio de 1934. Processo nº 1.473/1-34.-----
17	Nov.	1934	Por portaria da Directoria Geral, desta data, obteve oito dias de licença, para tratamento de saude, com dois terços dos vencimentos, a partir de 31 de outubro de 1934 P. 1.187/E-34=1.473/2-34.-----
22	Abr.	1935	<u>Suspenso por tres (3) dias</u> , por ter, quando em serviço do trem N-2, de 12 de fevereiro ultimo, entrado em discussão

Continúa

7048
[Handwritten signature]

DATA			HISTORICO
Dia	Mez	Anno	
17	Mai.	1935	com o conferente- José Agda Corrêa, em Garças. Processo nº 2.801/18-GS-35.----- Tendo faltado ao serviço, nos dias 8 a 10 do corrente mês, por motivo de doença, como provou com attestado me dico, obteve abono desses dias, com dois terços dos ven cimentos. P. 1.075/17/P-35.-----
16	Mai.	1935	<u>Responsabilizado</u> pela importancia de 8\$996, metade do custo de dois cadeados Yale nº 225/4, da estação de Gar ças, por cuja inutilização se tornou um dos responsaveis P. 4.796/11-DV-35.-----
9	Jul.	1935	Por portaria da Directoria Geral, desta data, obteve trinta (30) dias de licença, para tratamento de saude, com dois terços dos vencimentos, a partir de 22 de maio de 1935. P. 2.118/1-35.-----
31	Jul.	1935	<u>Repreendido</u> pelo Snr. Chefe do Trafego, por irregulari dades no serviço de fiscalização de bilhetes. P. 190/19/ /6.-----
5	Set.	1935	<u>Suspenso do serviço</u> , tendo em vista o seguinte despacho, exarado nesta data, pelo Snr. Director, em o processo nº 962/EC-35, referente ao desaparecimento da bolsa nº 1.118, que conduzia a renda da estação de Araxá do dia 24 de setembro de 1934: "Ao Snr. CHT. Peço tomar conhe cimento e, á vista da gravidade dos elementos e indicios colhidos contra o conductor Pedro Rocha, suspende-lo do serviço, estudar novamente o caso e propôr a providencia definitiva. 5/9/35 (a) B. Oliveira " (P. 962/EX-35-4.046/3 /34cc=3.280/5-C-34).----- Nada mais consta.-----

Confere

Em 19 de setembro de 1935

[Handwritten signature]

4º escripturario

-Visto-

Em 19 de setembro de 1935

[Handwritten signature]

Chefe do Escritorio Central

70.49.
J. de
9/3

Annexo ao processo n.

3280/5/C/34.

Atto 5º chefe do Tráfego.
Deo das vista deste processo
foco ao conductor Pedro Rocha, para
que apresente a sua defesa.

20-9-1935

B. Oliveira

Sr. Chefe do Departamento Central de Tráfego

Comunicar de acordo com as instruções
deles.

20/IX/35 J. de
deputado

Sr. Sr. Chefe do Tráfego
Cumprido

vossas determinações, comidei
o sr. Pedro Ferreira da Rocha
para tomar conhecimento do
despacho do Sr. Director, o qual,
mediante procuração, confe-
rir poderes ao seu advogado
Sr. Herbert de Magalhães Drum-
mond, para apresentar sua
defesa.

Citão anexos a procu-
ração e a defesa, citadas.

28-9-35

Aldemir Machado
C. P. S.

194

~~1940~~

Constituído por meu bastante procurador o Dr. Herbert de Abagathais Drummond, advogado, brasileiro, solteiro, aqui residente, e quem concedo poderes especiais para defender-me no processo administrativo contra mim instaurado no Rêde Abinina de Viçosa, podendo meu advogado praticar todos os atos necessários a minha defesa, produzir qualquer prova, ouvir testemunhas, razões, recorrer a quaisquer despachos ou sentenças e acompanhar-me o processo até o final, com poderes para substabelecimento.

Bello Horizonte, 25 de Setembro de 1935
 Pedro Ferr. da Rocha



Carlos BOLIVAR Moreira
 Tabelião de 5.º officio
 3.º officio de Registro de Imoveis e de protesto de titulos.
 T.M.L. I.R.R.S.
 A.º Afonso Penna, 1198
 BELLO HORIZONTE
 ESTADO DE MINAS

Reconheço verdadeira a ltra e firma supra
 em 25 de Setembro de 1935
 O Tabelião
 Carlos Moreira

I
195

Ilustres Membros da Comissão de Inquérito:

Porante o alto julgamento de V. Excia. vêem Pedro Fencina da Rocha, por seu advogado, apresentar as razões de sua defesa, no processo administrativo, que lhe está sendo movido pelo desaparecimento de uma bolsa de feias, em 24 de Setembro de 1938.

A sua defesa se estriba, muito especialmente, nos seguintes motivos, que V. Excias., - espíritos repletos de paixões, funcionários devotados ao serviço, trabalhadores desodados em prol do bem comum do que têm a honra de poder louvar os inúmeros benefícios que V. Excias. têm proporcionado a Minas, no ramo em que trabalham -, a sua defesa se estriba, diziamos, nos seguintes motivos, que V. Excias. apreciarão com a inunção de ânimo que lhes é peculiar em todos os momentos de sua actuação na P. M. V., e estes motivos, estas razões, são as que allegamos adiante:

Preliminarmente:

Está prescripto todo e qualquer procedimento contra Pedro Rocha

pelo facto que lhe é, injustamente,
imputado.

Eis que dispõem as Instruções
para o Inquérito Administrativo de
que trata o art. 53 do decreto, n.º
20.465, de 1 de outubro, de 1931 e
21.081, de 24 de fevereiro, de 1932, no
seu art. 12:

"O inquérito será proce-
do e concluído, salvo caso de
falta maior provada, den-
tro de 90 dias, contados da
data em que a empresa
tiver conhecimento da falta,
que deverá ser, por meio
delle apurada."

Ora, Ilustres Juizadores, a 26 de
outubro de 1934, já o Excmo. Sr. Benjamin
de Oliveira, Director da Corte de Minas,
representante legal da Empresa, por-
tanto, trouxa conhecimento do caso
e pedia providencias para o mesmo
ao Sr. Dr. Director Geral (Officio de
fls. 26 dos autos).

Mesmo antes dessa data já ha-
viam tido conhecimento do facto,
pois o Contador Agripino Mattos
communicara o facto ao Dr. Assisten-
te, em 2 de outubro de 1934. (Of-
ficio de fls. 2 dos autos).

Assim, vê-se que, até hoje, mais
de um anno decorrido do facto,
não está terminada o inqué-

196

rito administrativo de que foram as instruções citadas.

É a consequência legal, presumptória, insofismável, do caso é a do art 13, das mesmas instruções, o qual dispõe taxativamente, envolvendo matéria e no lucões decisivas:

"Vencido esse prazo (o do art 12) e não estando ainda concluído o inquerito, si o empregado houver sido suspenso das suas funções e privado dos respectivos vencimentos, cessarão a suspensão e a privação dos vencimentos, ~~que~~ ^{que} lhe não pago o que anteriormente não pode receber."

Este artigo envolve, claramente, matéria de prescrição, vale dizer, não concluído o inquerito, ^{dentro de 90 dias,} cessa toda e qualquer ação ou procedimento contra o acusado.

Esses motivos bastariam para que, julgada e pronunciada a pelu...
... levantada, fosse readmittido imediatamente ao serviço o acusado do Pedro Rocha, pois que em seu favor e considerando que assim se resolve o caso está a letra incisiva da lei citada.

Mas, Illustr. Julgador, não basta a preliminar levantada, que pedimos venia para ser julgada de plano, e então allegariamos

De Meritis

que o accusado Pedro Procha, não possua correctivo algum pela absoluta falta de provas contra si e pela eloquente prova que milita a seu favor, prova que se tira do bôjo frio do auto, prova bradante e copiosa porque produzida por documentos de maior valia, por prejuizamentos, por testemunhas, que si não podem melhorar a situação do accusado, pelo contrario, têm em seu favor.

De facto, a fl. 12 do auto está o despacho do integro Dr. chefe do Tropaço, Engulmino Louro de Oliveira, que ordena a abertura do inquerito administrativo e policial.

Entretanto, o resultado do inquerito administrativo foi a falta, absoluta, de culpabilidade tanto de Seraldino Duarte como de Pedro Procha.

E' o que se vê do despacho

97

do Exmo. Dr. Benjamin de
Oliveira, d. d. 21 de Junho de 1848,
inserto e fls. 22 dos autos.

Deseo despacho a respeito que
não se apure culpa de nenhum
dos funcionarios e como desapa-
reção, de facto, e feita o confes-
são, que della seia reuile, foi con-
denado a entrar com a im-
portancia da mesma para o
côfres da Empresa.

Não quero encerrar contra
a honrabilidade de Jeraldi-
no Duarte, mas, ou por motivo
de engano ou por outro qual-
quer motivo, o que ficou apu-
rado foi o desaparecimento da
importancia e a entrar com
a mesma foi condemnado
Jeraldino Duarte.

Não vale isto como sentença
definitiva sobre o caso, como
despacho que faria, por si só,
desaparecer qualquer pronuncia-
mento posterior sobre o ^{mesmo} caso?

Parece-me que sim.

Entretanto, o Dr. Duarte, atten-
do pedido de Jeraldino Duarte,
julga de bom arizo elucidar
com provas mais positivas, o
caso.

Para isso mandou toda
a documentação a policia.

É o resultado não a fez
esperar por muito tempo.

Qual foi esse resultado, po-
rém?

Negativo.

É o que nos diz o relatório
do Delegado de Probatos e Falsifi-
cações, autoridade ciosa de
seus deveres e conhecedora
da matéria em lide.

Ouçamos-a:

"O inquerito a respeito
instaurado nesta delega-
cia ainda não pôde
ser enviado ao juízo
da formação da culpa,
porque não contém até
agora todos os elemen-
tos necessários à denun-
cia por parte do Minis-
tério Público." (Relatório
de fl. 28 dos autos.)

Ora, sabem, de rito, o Ilustre
jugador, a falsificação é crí-
me de ação pública (C.L.P.)
e como crime de ação pública
qualquer autoridade que delle
tenha conhecimento, promove-
rá, ex-officio, o processo imedia-
to.

Si o Delegado emancipado da
opinião do facto não man-
dou os autos a juízo foi por-

IV
198

que não vis para tortura da falsificação, vale dizer, não aprou falsificação pela perícia processada. É a prova pericial, prova objetiva por excelência, clarificada por João Houteiro como a "primeira e a mais exata das provas", faltando levar-nos à conclusão a que chegou o Dr. Delegado: não ter havido falsificação.

Vale citar aqui a expressão feliz de Locard, o celebre perito francês que tem estudado cuidadosamente a matéria:

"A prova pericial é a mais segura das provas. Ainda mais em se tratando da photographia da assinatura falsificada em confronto com a verdadeira."

Ora, sabemos, sur. fulgêneas, com rão rigorosas as autoridades policiais. Não é de se crer que o Delegado de Falsificações, tivesse se negado a mandar a juízo o Caso de Pedro Rocha si chegasse a mínima conclusão, ao mínimo indício de falsificação dos documentos apresentados a elle.

Demais a prova testemunhal que absolutamente não se pode contrapor à pericial é

nulla. E é nulla por falta
de numero legal de teste-
munhas.

Senão, vejamos:

foram interrogadas apenas duas
testemunhas, Walter de Oliveira Campos
e Pedro Chudade, e isso mesmo
para dizerem sobre factos em
que estavam envolvidas. Nada
esclareceram porque nada podiam
esclarecer sobre o facto litigioso.

Gualdino Duarte e Pedro Rocha
não podiam depor porque ambos
internados no caso (F.P.P.)

Ora, restariam as duas teste-
munhas primeiramente men-
cionadas, que afinal nada
esclareceram sobre o facto.

E o novo Código de Processo Pe-
nal estabelece que crimes
cassos, sob pena de nullidade,
serão interrogadas no minimo
tres testemunhas.

Logo nulla é o processo por
falta de pura testemunhas.

Do exposto se conclue
que Pedro Ferreira da
Rodria deve ser julgado
sem culpa e por irresol-
vido, eis que:
1.º) está prescripto

V
99

qualquer occad en-
tra o mesmo pelo fa-
to que lhe é impu-
do (lei citada);
2º) a prova pericial
é negativa;
3º) a prova testemu-
nhal é nulla & p.

Por isso pede-se o pronunciame-
to da Comissão no sentido de
ser imediatamente Pedro Pedro
reintegrado em suas funções,
com percepção dos vencimentos
atrazados, como manda o art.
13 das Instruções, e julgada
improcedente, por falta de prova,
a denuncia, como é de.

Com uma proforma.

Bello Horizonte, 28 de Setembro de
1935

P. Herbert de Hoje, *Dr.*

Bello Horizonte - Minas - Brasil

Protocolo de Férias do

Condutor Leitor e Livro

Yunciado em 14 de Junho 1933 -

e terminado em ... de ... de

1933 -

A. 106

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
14	92	Paracouba	B. Ate	1640.000	✓
"	"	Blomindo	"	7.600	✓
"	"	Pompéo	"	1926.000	✓
"	"	Abate	"	130.000	✓
"	"	Abadeir	"	380.000	✓
"	"	Helitina	"	707.000	✓
"	"	S. Isaacou	"	nada	✓
"	"	Barumbé	"	138.000	✓
"	"	M. Campos	"	380.000	✓
"	"	Pitangui	"	2819.700	✓
"	"	Cardoso	"	nada	✓
"	"	Cercado	"	242.300	✓
"	"	S. Gonçalo	"	120.000	✓
"	"	H. Galvão	"	nada	✓
"	"	Barbosa	"	630.000	✓
"	"	Sitio	"	50.000	✓
"	"	Campolina	"	20.000	✓
"	"	P. Brito	"	40.000	✓
"	"	S. Rezende	"	nada	✓
"	"	Banoro	"	470.000	✓
"	"	Prados	"	340.000	✓
"	"	Trindade	"	300.000	✓
"	"	Ch. Pinro	"	203.600	✓
"	"	C. Pinro	"	40.000	✓
"	"	Sopó	"	5359.700	✓
"	"	Helitutinga	"	300.000	✓
"	"	M. Ventura	"	28.100	✓

J. L. Soares

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
14-6-33	P. 9	P. Pinheiros	P. P. G.	99.400	✓
		Wazari	"	60.000	✓
		Coqueiros	"	50.000	✓
		Medeiros	"	20.000	✓
		Ad. de A. de	"	40.000	✓
		P. S. de	"	52.000	✓
		P. de	"	40.000	✓
		P. de	"	51.000	✓
		P. de	"	73.800	✓
		P. de	"	2.400.000	✓
		P. de	"	10.000	✓
		P. de	"	15.700	✓
		P. de	"	328.300	✓
		P. de	"	380.000	✓
		P. de	"	30.000	✓
		P. de	"	nada	✓
		P. de	"	100.000	✓
		P. de	"	109.000	✓
		P. de	"	27.300	✓
		P. de	"	14.338.700	✓
		P. de	"	10.000	✓
		P. de	"	nada	✓
		P. de	"	96.700	✓
		P. de	"	40.000	✓
		P. de	"	25.000	✓
		P. de	"	24.100	✓
		P. de	"	488.000	✓
		G. Ferreira		10.000	✓

Recebido
 em
 14 de Junho de 1933
 pelo
 Sr.
 João
 de
 Deus
 Soares
 de
 Azevedo

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
14-6-33	92	Ilheus	Prata	2000	✓
"	"	Romoto	"	4000	✓
"	"	q. Santa	"	2000	✓
"	"	Dalio	"	7000	✓
"	"	P. Santa	"	nada	✓
"	"	L. Euler	"	nada	✓
"	"	A. Pestana	"	1000	✓
"	"	Carvao	"	1200	✓
"	"	Arantz	"	5000	✓
"	"	Andrelândia	"	6900	✓
"	"	S. Vicente	"	8000	✓
"	"	Parol	"	2000	✓
"	"	Freitudo	"	12000	✓
"	"	Caranica	"	1500	✓
"	"	P. Freitas	"	7000	✓
"	"	Humina	"	8000	✓
"	"	Mirapua	"	nada	✓
"	"	Soares	"	355800	✓
"	"	R. Vencel	"	43500	✓
"	"	Poumgo	"	82000	✓
"	"	Industria	"	nada	✓
"	"	Timbore	"	2500	✓
"	"	Pouros	"	1000	✓
"	"	Bandeiros	"	19000	✓
"	"	S. Bello	"	1:83000	✓
"	"	S. de Anin	"	48000	✓
"	"	T. Brito	"	nada	✓

João Maria

Rêde Mineira de Viação

Estrada de Ferro Oeste de Minas

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
14-6-33	P2	S. Verde	R. A. T.	10000	
"	"	Perdões	"	220000	
"	"	S. Dias	"	10000	
"	"	S. Artella	"	15000	
"	"	P. Vieira	"	10000	
"	"	Macaria	"	0000	
"	"	S. Leopoldo	"	107000	
"	"	S. Aguiar	"	140000	
"	"	S. Carlos	"	6000	
"	"	S. Antônio	"	10000	
"	"	M. Maria	"	93000	
"	"	S. Oliveira	"	11700	
"	"	S. Agul	"	110000	
"	"	S. Bento	"	70000	
"	"	S. Mateus	"	0000	
"	"	S. Leopoldo	"	50000	
"	"	S. Antonio	"	346.200	
"	"	S. Antonio	"	70000	
"	"	S. Pedro	"	1336000	
"	"	S. Venâncio	S. A. Matias	419.800	
"	"	"	S. Bento	5.200	

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
20-6-33	m10	Araxá	19 Hte	1:250 000	Chefe de Jernia
		P. Bernardes	"	30 000	
		S. Pedro	"	nada	
		Grabinola	"	nada	
		Catriara	"	4:950 000	
		Salitre	"	2:302.100	
		Petrocinis	"	1:050 000	
		Thia	"	1:057.700	
		Volsty	"	305 000	
		Pratinha	"	40 000	
		Salto	"	2:600 000	
		Umburataema	"	nada	
		Lymphy	"	166.900	
		Bambuby	"	1 290 000	
		Sampain	"	2 200 000	
		Adluar	"	1 298.300	
		Real	"	30 000	
21-6-33	m20	Araxá	"	1 250 000	Chefe de Jernia
		P. Bernardes	"	30 000	
		S. Pedro	"	nada	
		Grabinola	"	nada	
		Catriara	"	4:950 000	
		Salitre	"	2 302 100	
		Petrocinis	"	1 050 000	
		Thia	"	1 057 700	
		Volsty	"	305 000	
		Pratinha	"	40 000	

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Estação	Trem				
		B. Altos	P. Ate	2.600.000	- <i>Salvo</i>
		Verubuntama	"	Nada	-
		Papimangy	"	166.900	-
		Baurubury	"	1.290.000	-
		S. São Paulo	"	230.000	-
		Eng. Adhemar	"	1.898.300	-
		P. Resol	"	30.000	-
		Apandá	"	10.000	-
		Carros	"	360.000	-
		S. Miguel	"	365.000	-
		Carros	"	1.946.400	-
		C. Bernardes	"	240.000	-
		S. Putea	"	1.060.000	-
		M. Guimarães	"	Nada	-
		S. Antonio	"	1.520.000	-
		S. Paraz	"	120.000	-
		Ad. Baucala	"	165.000	-
		P. Putea	"	10.500	-
		Esmeralda	"	100.000	- <i>Salvo</i>

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPOR	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem					
27-6-33	N1	l. Prates	Bambulhy		200.000	Frederico
		P. Ate.	Patrimônio	g. 215.	1200 bilhetes	Anna
		"	Catiara	g. 212	500 bilhetes	
28-6-33	N2	Voluntades	P. Ate.	7:	240.000	J. Evangelista
		Abesta	"		140.000	"
		Patrimônio	"		65.000	"
		Almagueres	"		30.000	"
		Almagueres	"		20.000	"
		P. N. V. N.	"		10.000	"
		J. Pacheco	"		9.000	"
		Almagueres	"		10.000	"
		Patrimônio	"		14.000	"
		Capivara	"		1.000	"
		Chacara	"		153.000	"
		P. Amador	"		21.000	"
		P. Bernardo	"		20.000	"
		Patrimônio	"		560.000	"
		Salitre	"		88.900	"
		Catiara	"		2.100.000	"
		Quahiroba	"		20.000	"
		S. Pedro	"		nada	J. Evangelista

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
1-7-933	12	Uberaba	B. Ate.	811700	✓
"	"	A. Costa	"	43600	✓
"	"	Baturina	"	22800	✓
"	"	Itaguapina	"	7600	✓
"	"	Cap. Vermelho	"	13500	✓
"	"	Rio das Velhas	"	20800	✓
"	"	S. Juliana	"	190900	✓
"	"	Ataípuí	"	39700	✓
"	"	Alf. Teófilo	"	25400	✓
"	"	Capivara	"	5100	✓
"	"	Alf. Teófilo	"	2080000	✓
"	"	Tamanduá	"	nada	✓
"	"	S. Bernardo	"	20000	✓
"	"	Petrobrás	"	nada	✓
"	"	Salitre	"	54200	✓
"	"	Catiana	"	27000	✓
"	"	Quatzenberg	"	10000	✓
"	"	S. Pedro	"	nada	✓
"	"	Ulicia	"	393200	✓
"	"	Barbacena	"	290000	✓
"	"	S. João	"	70000	✓
"	"	Campeside	"	nada	✓
"	"	P. Brito	"	50000	✓
"	"	S. Regino	"	nada	✓
"	"	Barrozo	"	70000	✓
"	"	P. Mendes	"	550000	✓
"	"	Viradent	"	90000	✓

Recebido
 1933

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
1-7-39	Nº 2	C. Pina	B. Nte.	90.000	✓
"	"	C. Pereira	"	353.000	✓
"	"	S. João	"	1062.200	✓
"	"	U. de Itutinga	"	110.000	✓
"	"	M. Ventura	"	nada	✓
"	"	J. Pinheiro	"	95.800	✓
"	"	C. Nazaret	"	30.000	✓
"	"	baquinos	"	30.000	✓
"	"	U. de Itutinga	"	50.000	✓
"	"	A. de Mourão	"	60.000	✓
"	"	B. Sauer	"	64.000	✓
"	"	Zeringsta	"	nada	✓
"	"	Tartaria	"	40.000	✓
"	"	A. Apustiman	"	43.400	✓
"	"	Oliveira	"	300.000	✓
"	"	J. Peron	"	100.000	✓
"	"	F. Baço	"	33.800	✓
"	"	C. Albata	"	63.900	✓
"	"	Tapereica	"	330.000	✓
"	"	C. Lândis	"	50.000	✓
"	"	Kamounie	"	nada	✓
"	"	E. Benedito	"	nada	✓
"	"	J. Fereira	"	30.000	✓
"	"	Pestana	"	nada	✓
"	"	C. Filgueiras	"	17.500	✓
"	"	Jussant	"	9.800	✓
"	"	A. Silva	"	41.300	✓

Pedra

Estrada de Ferro Oeste de Minas

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS		Recibo
Data	Trem					
4-7-33	V2-	Capivary	P. Ate.	80,100	✓	Alcides Manoel
		Rio Claro	"	104,500	✓	
		Capelinha	"	50,600	✓	
		A. Rocha	"	41,500	✓	
		B. B. Anna	"	1.712,000	✓	
		Glória	"	20,000	✓	
		Quatis	"	3.060,000	✓	
		P. Santa	"	7,000	✓	
		Falcão	"	156,000	✓	
		Felinda	"	68,700	✓	
		P. Santa	"	170,000	✓	
		C. Euler	"	60,000	✓	
		C. Pastana	"	40,000	✓	
		Barão	"	45,000	✓	
		Araçuaçu	"	7,000	✓	
		Andaraé	"	251,000	✓	
		S. Vicente	"	200,000	✓	
		Paiss	"	70,000	✓	
		Tratuzal	"	nada	✓	
		Canary	"	300,000	✓	
		P. Freitas	"	474,200	✓	
		Thumma	"	nada	✓	
		M. Apuan	"	nada	✓	
		S. Carlos	"	530,700	✓	
		R. Kuntze	"	600	✓	
		A. B. Thom	"	nada	✓	

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
4-7-33	42	Springer	B. Ate.	230000 ✓	} <i>Alman</i>
		Industrias	"	nada ✓	
		Timburi	"	9000 ✓	
		Bregios	"	nada ✓	
		Bandua	"	88000 ✓	
		S. Belo	"	25000 ✓	
		S. Albano	"	9000 ✓	
		T. Berto	"	15000 ✓	
		C. Verde	"	6000 ✓	
		Beirão	"	5000 ✓	
		S. Dias	"	nada ✓	
		P. Negra	"	4000 ✓	
		Macara	"	2000 ✓	
		Pirineopolis	"	241000 ✓	
		Capuru	"	85000 ✓	
		Alagicos	"	10000 ✓	
		Santamarcel	"	9000 ✓	
		Itauna	"	51000 ✓	
		Cará	"	499500 ✓	
		S. Espir	"	19000 ✓	
		M. Bunc	"	11000 ✓	
		Pratylas	"	80000 ✓	
		Vinhatico	"	nada ✓	
		Vianopolis	"	159000 ✓	
		Colares	"	150200 ✓	
		Poloputuro	"	4000 ✓	
		C. Pates	"	1390700 ✓	

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
7-33	P1	B.Hte.	S. José	1 cada emuta R. ^{ca} 1470.	[Handwritten signature]
		"	Pitangui	24200	
		"	Cardoso	175000	
		"	Abrão	425000	
		"	"	35000	
		"	Pous	40000	
		"	M. Campos	950000	
7-33	M57	B.Hte.	Cardoso	175000	[Handwritten signature]
		"	M. Campos	950000	[Handwritten signature]
		"	Pous	40000	[Handwritten signature]
		"	Pitangui	24200	[Handwritten signature]
		"	Abrão	425000	[Handwritten signature]
		"	"	35000	[Handwritten signature]
8-7-33	M58	Caracuba	B.Hte.	847400	[Handwritten signature]
		Camido	"	nido	[Large handwritten signature]
		Pompeo	"	80000	
		Abrão	"	1690000	
		Abrão	"	450000	
		Uetina	"	150000	
		A. J. J. J.	"	160000	
		Carumbé	"	31900	
		Pitangui	"	743500	
		M. Campos	"	640000	
		Cardoso	"	43200	
		Caracuba	"	107800	
		S. Gonçalo	"	60000	
		A. Galvão	"	10000	

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
7-4-33	M54	Guia 1899	F. A. Mutuos	318.700	Agencor Guis
		M. Viana	Itapicuru g. 509	100.000	Agencor Guis
1-7-33	PL	Paracabela	B. H. te.	847.400	
		Clarindo	"	nada	
		Campes	"	80000	
		Alcates	"	1.690.000	
		Algodão	"	450.000	
		Feitosa	"	150.000	
		St. Traçan	"	160.000	
		Carumbá	"	31.900	
		Pitangui	"	743.500	
		Mo. Campos	"	640.000	
		Cardosos	"	43.200	
		Cercado	"	107.800	
		S. Geraldo	"	60.000	
		H. Galvão	"	10.000	
		Barbassim	"	510.000	
		Sitio	"	31.000	
		Campeside	"	10.000	
		P. Brito	"	nada	
		S. Rezende	"	nada	
		Barros	"	190.000	
		Trados	"	230.000	
		Piadaute	"	50.000	
		C. Poira	"	1.902.100	
		C. Pira	"	20.000	
		S. João	"	3.753.100	

Total do montante 17.902.100

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
7-33	P2	M. F.	R. A.	2800000	Invalidez de morte
		M. Ventura	"	nada	
		q. Pinheiros	"	2201000	
		Wazaret	"	1300000	
		Caçeiros	"	200000	
		M. Ventura	"	705000	
		Ed. Barão	"	400000	
		A. Reis	"	22.5626000	
		q. S. Paulo	"	nada	
		A. S. Paulo	"	nada	
		Capivari	"	650000	
		Rio Branco	"	1400000	
		Capitão	"	200000	
		A. P. Paulo	"	nada	
		Bo. Barão	"	1.019000	
		glicério	"	nada	
		Tapaty	"	700000	
		q. S. Paulo	"	150000	
		Falco	"	700000	
		P. Vinte	"	1000000	
		C. Ex. Paulo	"	nada	
		A. P. Paulo	"	700000	
		Barvão	"	1000000	
		Arantes	"	500000	
		Andrelandia	"	3.309.400	
		S. Vicente	"	900000	
		Paiol	"	1500000	

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
9.7.33	P2	Trinituba	B. Hta.	80000	Valido e correto
		Baraunas	"	90000	
		P. Freitas	"	30000	
		Humaitã	"	90000	
		Itirapuan	"	nada	
		Loovras	"	1.500.000	
		P. Amarelho	"	105.000	
		Farmiga	"	86000	
		Montes Claros	"	1.458.400	
		Timbó	"	15000	
		Bupias	"	nada	
		Canápolis	"	525.000	
		C. Belo	"	47000	
		S. Abaiz	"	20000	
		P. Brito	"	20000	
		C. Verde	"	nada	
		Perdões	"	23000	
		S. Dias	"	nada	
		A. Bastião	"	10000	
		P. Negro	"	30000	
		Macaré	"	30000	
		P. Secun	"	307.200	
		Demigoto	"	20000	
		Patama	"	10000	
		S. Just.	"	20.100	
		Olímpia	"	20.300	
		J. Pires	"	10000	

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
		f. Soares	v. Base	madeira	Caldine - madeira
		Colado		150500	
		Flaper		617000	
		Legumarias		120000	
		Benedo		madeira	
		Calancin		170000	
		Dootin		madeira	
		l. Trigue		madeira	
		Canalia	Assistent	200000	
		"	H. A. Matias	3187000	
		Demomopis	B. Mt.	420000	
		Coque	"	255000	
		Alcorno	"	madeira	
		Autamense	"	168200	
		Itama	"	440000	
		Sacral	"	150000	
		M. S. pure	"	1700000	
		Opataba	"	madeira	
		Vinhatic	"	madeira	
		Viamopis	"	378000	
		Coque	"	1335000	
		Bobotain	"	600000	
		Epotes	"	3917000	

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
12-7-33	P1	Elocomoção	R. Vermelho g. 7.	9000	✓
		B.Hte	Trinco g. 2.33	2000	✓
12-7-33	V1	B.Hte. 4.ª. Mitus	Mhia'	10000	✓
		" " "	"	184000	✓
14/4-33	V2	Volcans	B.Hte.	1: 540000	✓
		Q. Costa	"	58000	✓
		Batiss	"	16000	✓
		Stiquapim	"	9000	✓
		Q. Campos	"	1: 140000	✓
		Rio das Velhas	"	30000	✓
		St. J. Paulo	"	29000	✓
		St. J. Paulo	"	30000	✓
		Heltonium	"	Nada	✓
		Caperna	"	Nada	✓
		Q. Serra	"	275000	✓
		P. S. Bernardo	"	Nada	✓
		S. Pedro	"	Nada	✓
		Quabrisla	"	Nada	✓
		Batiss	"	40000	✓
		Salitre	"	60000	✓
		"	"	67000	✓
		Petropolis	"	1: 510000	✓
		Mhia'	"	563000	✓

Handwritten notes and signatures:
 - Large signature on the right side of the page.
 - Vertical signature on the far right edge.
 - Additional handwritten marks and numbers in the right margin.

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
20-7-33	M14	Patos de Minas	P. Ati.	99.5000	Costa Dallis
		Salitre	"	12.900	✓
		Catiara	"	1: 220000	✓
		Guahiroba	"	nada	✓
		S. Pedro	"	nada	✓
		Thial	"	2761200	✓
		P. Bernardo	"	20000	✓
		Tobaty	"	174900	✓
		Gratubus	"	80000	✓
		Baltos	"	320000	✓
		Uruburetama	"	10000	✓
		Papinaha	"	33600	✓
		Dambaby	"	1: 805000	✓
		Alencard	"	10400	✓
		J. Sampaio	"	27200	✓
		Ezag. Adhemar	"	12400	✓
		J. Real	"	34000	✓ Costa Dallis
		Seb	o Belo C. T. Bernardo	120000	Mozart
21-7-33	M13	A. Fomga	Juacas Guia 751	58800	Costa Dallis

Handwritten red scribble

Handwritten red scribble

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
21-7-33	M20	Patosminas	B.Hte	995.000	✓
		Salitre	"	12.900	✓
		Catiana	"	122.000	✓
		Quabizoba	"	nada	✓
		S. Pedro	"	nada	✓
		Ituia	"	2.761.200	✓
		P. Bernardes	"	20.000	✓
		Colaty	"	174.900	✓
		Quatimbu	"	80.000	✓
		S. Carlos	"	320.000	✓
		Meruburetama	"	10.000	✓
		Papiratinga	"	33.600	✓
		Pouso Alegre	"	1.805.000	✓
		Alfenas	"	10.400	✓
		S. Lamego	"	2.720	✓
		Eng. Espilman	"	12.400	✓
		P. Real	"	37.000	✓
		Apolda	"	nada	✓
		Arcozelo	"	410.000	✓
		S. Abigail	"	50.000	✓
		Paracatu	"	1.252.800	✓
		P. Bernardes	"	90.000	✓
		S. Frutuoso	"	500.000	✓
		M. Guimarães	"	10.000	✓
		Sto. Antônio	"	470.000	✓
		J. P. Souza	"	160.000	✓
		S. Leopoldo	"	70.000	✓

21-7-33
 9.700.000

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
21-7-33	Mga	P. Prata	P. Nte	131.500	J. Sualdino
		Eruruá	"	40.000	
28-7-33	P1-	P. Nte.	S. João		
29-7-33	N1	Thia'	A. Costa	30.200	Quares
31-7-33	N2	Uberaba	P. Henrique	5869,000	J. Sualdino
		A. Costa	"	300.000	
		Patricina	"	120.000	
		Thyrazuza	"	30.000	
		Osvaldo	"	20.000	
		Rio das Velhas	"	Vado	
		S. Juliana	"	10.000	
		Thyrazuza	"	100.000	
		Fortuna	"	14.600	
		Capivara	"	5.400	
		Almas	"	2.960.000	
		Camachoapara	"	11.700	
		Pt. Bernardo	"	110.000	
		Patricina	"	420.000	
		Salitre	"	55.900	
		Catipora	"	155.000	
		Grubosa	"	nrh	
		S. Pedro	"	nrh	
		Thia'	"	455.800	
		Thyrazuza	391	6.400	J. Sualdino
		Barbacena	P. Nte.	310.000	J. Sualdino
		Sitio	"	10.500	

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
12-8-933	P2	Camfolide	B. Nte.	50000	✓
		T. Brito	"	60000	✓
		S. Rezende	"	nada	✓
		Barrozo	"	80000	✓
		Prados	"	61000	✓
		Trindade	"	110000	✓
		C. Pina	"	30000	✓
		C. Pina	"	92000	✓
		S. J. P.	"	1106500	✓
		L. S. T. S.	"	nada	✓
		M. Ventura	"	nada	✓
		J. Pinheiro	"	110000	✓
		Wazareth	"	40000	✓
		Coqueiros	"	10000	✓
		H. T. S.	"	13000	✓
		Ad. Mauras	"	140000	✓
		A. Reis	"	1128000	✓
		J. S. S.	"	nada	✓
		A. Serra	"	nada	✓
		Capivara	"	150000	✓
		Rio Claro	"	20000	✓
		Capelinha	"	nada	✓
		A. R. S.	"	nada	✓
		P. S. S.	"	1438900	✓
		Gliceris	"	10000	✓
		Quatis	"	120000	✓
		J. S. S.	"	45000	✓

Johnston Moreira

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
1-8-33	P2	Salvador	P. At.	60000	Plema. Luces
		J. Vinte	"	140000	
		S. Paulo	"	120000	
		A. P. Tana	"	100000	
		A. P. Tana	"	100000	
		Caracas	"	190000	
		Arantz	"	210000	
		Andrébundo	"	426000	
		S. Vicente	"	300000	
		Jair	"	70000	
		Marituba	"	80000	
		Bananeos	"	540000	
		J. Freitas	"	310000	
		Thurmin	"	230000	
		Thiapuan	"	nada	
		Tamara	"	500000	
		Industrias	"	930000	
		Timbore	"	850000	
		Bugros	"	300000	
		Candinas	"	310000	
		C. Belo	"	200000	
		Sabana	"	200000	
1-8-33	P2	J. Adalberto	Yelun	400000	J. Adalberto
	"	"	"	480700	J. Adalberto
	"	"	"	149400	J. Adalberto
	"	C. Filgueiras	A.P.R. Jua. 1033.	5400	J. Adalberto

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trein				
1-8-933	12	P. Brito	P. Atc	nada	Receitas
		C. Verde	"	10.000	
		P. Gerdão	"	50.000	
		J. Dias	"	30.000	
		Carvalho	"	707.000	
		R. Yamella	"	172.000	
		A. Botelho	"	6.000	
		P. Negro	"	3.000	
		M. Bacovia	"	16.000	
		B. Successo	"	132.300	
		F. Ringato	"	nada	
		T. Antalia	"	1.000	
		A. Justino	"	20.000	
		O. Oliveira	"	32.000	
		J. Peres	"	20.000	
		F. Souza	"	nada	
		C. Costa	"	20.700	
		C. Claudio	"	20.000	
		J. Paes	"	43.000	
		A. Amann	"	nada	
		E. Beres	"	nada	
		P. Estevão	"	nada	
		C. Tilgman	"	nada	
		P. Pinheiro	"	885.100	
		C. Ayres	"	49.200	
		A. Aguiar	"	1.700	
		S. Antares	"	596.000	

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
58-33	92	Paraspebu	B. Hta.	110500	✓
		Clarindo	"	20000	✓
		Compió	"	80000	✓
		Aleuete	"	410000	✓
		Alemais	"	730000	✓
		Heitira	"	90000	✓
		A. Gacran	"	110000	✓
		Caruaru	"	10990	✓
		M. Campes	"	390000	✓
		Pitangui	"	969.200	✓
		Cardoso	"	118500	✓
		Corcado	"	57900	✓
		S. Jacualo	"	90000	✓
		H. Glória	"	Nada	✓
		Barbosa	"	200000	✓
		Sitis	"	140000	✓
		Campolide	"	20000	✓
		J. Brito	"	Nada	✓
		S. Rezende	"	Nada	✓
		Barrozo	"	140000	✓
		Prado	"	1422400	✓
		Oxaducto	"	140000	✓
		S. Santos	"	Nada	✓
		La. Pina	"	20000	✓
		C. Doria	"	776100	✓
		S. Após	"	0332400	✓
		Whitutuqa	"	60000	✓

Johna Moreira

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
5-8-33	92	Alb Venturo	P. Ate.	nada	✓
		of. Pombins	"	40000	✓
		P. Nazareth	"	110000	✓
		Coqueiros	"	10000	✓
		M. Iturama	"	390000	✓
		Juneral	"	nada	✓
		A. Serra	"	nada	✓
		Capivari	"	115000	✓
		Rio Claro	"	30000	✓
		Capulinha	"	50000	✓
		A. Rocha	"	nada	✓
		Polbana	"	1.717.400	✓
		Glicério	"	nada	✓
		Quaxatas	"	60000	✓
		J. Leite	"	50000	✓
		Falção	"	60000	✓
		J. Vinte	"	113.400	✓
		C. E. L. S.	"	nada	✓
		A. P. S. T. S.	"	50.000	✓
		Carvão	"	nada	✓
		Alvares	"	140000	✓
		Apudlandia	"	56.100	✓
		J. Vinte	"	540000	✓
		Paiol	"	220000	✓
		Tratado	"	20000	✓
		Canasvieiras	"	420000	✓
		P. F. S. T. S.	"	nada	✓

Recebido
 Polbana

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
65893	P2	Humirim	Wte	60000	✓
		Marapan	"	nada	✓
		Soares	"	3665000	✓
		R. Vermelho	"	275000	✓
		Ferreira	"	2790000	✓
		Industrias	"	871900	✓
		Vimboré	"	15000	✓
		Pugios	"	10000	✓
		Saudades	"	92000	✓
		C. Belo	"	650000	✓
		S. Baixo	"	10000	✓
		P. Brito	"	10000	✓
		C. Verde	"	40000	✓
		Gerds	"	260000	✓
		S. Pias	"	20000	✓
		C. P. T. L.	"	nada	✓
		P. Negro	"	2000	✓
		Bacia	"	50000	✓
		Ad. B. S.	"	50000	✓
		P. Sucesso	"	93600	✓
		Terimotas	"	nada	✓
		Pantano	"	40000	✓
		S. Antoniano	"	60000	✓
		Oliverio	"	1.150000	✓
		J. P. S.	"	nada	✓
		F. Lagoa	"	nada	✓
		C. B. S.	"	453000	✓

Deban Andreia

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS		Recibo
Data	Trem					
25-8-83	92	Atenas	Ch. Oe	105.000		
		E. Bandedo	"	32.000		
		...	"	...		
		Caloroso	"	...		
		...	"	...		
		Destino	"	...		
		...	"	...		
		Piuhapoh	"	163.000		
		...	"	75.000		
		...	"	20.000		
		...	"	...		
		...	"	500		
		...	"	80.000		
		Ch. Bunde	"	140.000		
		...	"	...		
		Vinductico	"	13.100		
		...	"	60.000		
		...	"	95.000		
		...	"	43.000		
		...	"	5.169.450		
		...	Ch. E. Central	2.100.000		

Duarte

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS		Recibo
Data	Trem					
29-8-33	M22	M Vianna	B.Hte.		200 000 ✓	} Waldino Duarte
		Dores	"		1.350 000 ✓	
		C. Oliveira	"		30 000 ✓	
		B. Despacho	"		1.530 000 ✓	
		D. Carvalho	"		Nada ✓	
		A. Silveira	"		10 000 ✓	
		Secundo	"		140 000 ✓	
		A. Lupa	"		30 000 ✓	
		J. Aquaruna	"		36 000 ✓	
		Henriques	"		59 000 ✓	
		Guardas	"		15 000 ✓	
		Pará	"		810 000 ✓	
Recebu chaves F 7					Waldino	
2-9-33	M22	M Vianna	B.Hte.		100 200 ✓	} Waldino
		Dores	"		1.738.300 ✓	
		C. Oliveira	"		70 900 ✓	
		B. Despacho	"		1.289.300 ✓	
		D. Carvalho	"		11 100 ✓	
		A. Silveira	"		63 600 ✓	
		A. Silveira	"		18 000 ✓	
		Secundo	"		126.300 ✓	
		A. Lupa	"		15 600 ✓	
		J. Aquaruna	"		98.500 ✓	
		Henriques	"		40 000 ✓	
		Guardas	"		5 000 ✓	
Pará	"		1820.300 ✓			

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS		Recibo
Data	Trem					
10-9-33	maochoara		B.H.C.	760,000	✓	Quantidade
	P. Burchard	"	"	10,000	✓	
	J. Pedro	"	"	nada	✓	
	Guabubu	"	"	nada	✓	
	Castro	"	"	2.500,00	✓	
	Salitre	"	"	31,000	✓	
	Patoscinis	"	"	790,000	✓	
	Therapio	"	"	2.120,000	✓	
	Polsty	"	"	19,200	✓	
	Prostuber	"	"	70,000	✓	
	Castro	"	"	4.125,000	✓	
	Uruubinetama	"	"	10,000	✓	
	Cigu	"	"	9,700	✓	
	Tapirahy	"	"	202,600	✓	
	Bambahy	"	"	1.280,000	✓	
	Alcancs	"	"	28,600	✓	
	F. Sampaio	"	"	33,500	✓	
	Exp. Alhena	"	"	12.355,000	✓	
	P. Real	"	"	39,800	✓	
	Spanda	"	"	nada	✓	
	Arora	"	"	666,000	✓	
	"	"	"	68,000	✓	
	S. Abigail	"	"	356,000	✓	
	Garcia	"	"	1.092,400	✓	
	H. B. Miranda	"	"	nada	✓	
	to Pote	"	"	1.450,000	✓	

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
10-9-33	M20	M. Guimarães	B. Hte.	nada	Guimarães
		St. Antonino	"	350.000	
		F. Braz	"	180.000	
		Al. Soares	"	180.000	
		P. Dutra	"	60.000	
		Erundina	"	126.400	
		Recebi de ... F7			
13-9-33	M21	B. Hte	A. Lupa	quia 299 1100 bilhetes	Braz para Galdino J. Santos
		"	Brandin	" 100 "	
		"	Dores	" 293 600 "	
14-9-33	M22	M. Viana	B. Hte.	480.000-	Guimarães
		Dores	"	1.810.000-	
		C. Oliveira	"	nada-	
		B. Despacho	"	1.160.000-	
		Daniel	"	20.000-	
		A. Silvina	"	nada-	
		Brandin	"	100.000-	
		A. Lupa	"	30.000-	
		ofagnanina	"	307.000-	
		Barbosa	"	5.000-	
		Guandás	"	nada-	
		Tará	"	558.900-	

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
18-9-933	22	Barbarama	P.Hte	350000	✓
		Sitas	"	20000	✓
		Campolide	"	nada	✓
		S. Bento	"	180000	✓
		S. Leopoldo	"	nada	✓
		Barroco	"	380000	✓
		Grados	"	573 800	✓
		Viadentes	"	200000	✓
		S. Santos	"	nada	✓
		C. Pina	"	110000	✓
		C. Pavin	"	232 100	✓
		S. José	"	228 800	✓
		M. Antunes	"	60000	✓
		M. Ventura	"	10000	✓
		F. Ribeiro	"	110 700	✓
		P. Zanetti	"	90000	✓
		C. Guimaraes	"	15400	✓
		M. Antunes	"	115000	✓
		J. Mansel	"	nada	✓
		S. Lins	"	nada	✓
		Rio Claro	"	30000	✓
		Capivom	"	60000	✓
		Capelinha	"	45000	✓
		A. Rocha	"	nada	✓
		Belbassa	"	1.070.000	✓
		Glicério	"	10000	✓
		Penatis	"	50000	✓

P. Lehar
 Representante

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
18-7-33	92	J. Leite	19 Hte	102.300	
18-9-33	92	Falção	"	50.000	
		Passo Fundo	"	90.000	
		C. Euler	"	10.000	
		Estação	"	70.000	
		Carvão	"	20.000	
		Adiantos	"	30.000	
		Arredondados	"	1.013.000	
		S. Vicente	"	430.000	
		Paiss	"	50.000	
		Arquiteto	"	30.000	
		Equanos	"	180.000	
		P. Frutos	"	360.000	
		Stemirum	"	30.000	
		Hirapuan	"	nada	
		Agavos	"	1.702.800	
		L. Vermelho	"	130.500	
		St. Patulho	"	30.000	
		P. Negro	"	10.000	
		Masarin	"	160.000	
		Franço	"	690.000	
		Industrias	"	nada	
		Dijebori	"	73.000	
		Pugios	"	20.000	
		Caldeas	"	30.000	
		C. Belo	"	10.480.000	
		Sobaxis	"	780.000	

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
18-9-33	9a	V. Brito	MAte	20000	✓
		C Verde	"	30000	✓
		P. Mendes	"	20000	✓
		S. Dias	"	10000	✓
		A. Bourn	"	40000	✓
		B. Successo	"	320800	✓
		Fernando	"	made	✓
		Tartarino	"	170000	✓
		A. Justiniano	"	63.200	✓
		O. Oliveira	"	980.000	✓
		J. Barros	"	170000	✓
		F. Soares	"	12.800	✓
		L. Albato	"	666.500	✓
		G. Ferreira	"	320000	✓
		H. Fernandes	"	270000	✓
		S. Marques	"	270000	✓
		E. Pereira	"	made	✓
		Blacido	"	240000	✓
		D. Santos	"	made	✓
		L. Felgueiras	"	made	✓
		M. Mendes	"	made	✓
		P. Pinheiro	"	1090000	✓
		C. Aguiar	"	90000	✓
		O. Aguiar	"	made	✓
		S. T. Soares	"	70000	✓
		H. Soares	"	250000	✓
		S. Aguiar	"	80000	✓

Total 11.000.000
 de 11.000.000

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
18-7-33	B2	Para	B. K. G.	1.891.200	<i>John Mares</i> <i>Quarte</i>
		M. P. M. U.	"	100.000	
		Matutino	"	10.000	
		Xinhaticos	"	60.000	
		Vianópolis	"	85.000	
		Col. V. A.	"	2.340.000	
		Pol. B. Santos	"	121.700	
		Ch. P. A.	"	565.700	
			"	900.000	
			"		
23-9-33	M. N. 4	Araçá	B. A. T. e	270.000	<i>Swearing</i> <i>Swearing</i>
23-9-33	"	Petropolis	"	720.000	
"	"	Salitre	"	48.300	
"	"	Catiana	"	410.000	
"	"	Quabirobo	"	nada	
"	"	S. Pedro	"	nada	
"	"	Ituaí	"	1.204.100	
"	"	Robaty	"	65.200	
"	"	Protinho	"	70.000	
"	"	B. A. T. e	"	500.000	
"	"	Verobuntam	"	30.000	
"	"	Capinagy	"	129.600	
"	"	Pedrebehy	"	290.000	
"	"	Abocencia	"	30.500	
"	"	F. Sampaio	"	80.500	
"	"	C. Ag. S. M. A.	"	124.000	
"	"	P. Rese	"	250.000	

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
25-9-33	M20	Granda	B. Hto.	nda	Duart
		Alcos	" "	70.000	
		S. Abiquila	" "	16.000	
		Garças	" "	25.400	
		Ob. Bernardes	" "	50.000	
		So. Prota	" "	90.000	
		M. Guimarães	" "	nda	
		S. Antonio	" "	10.000	
		F. Braz	" "	160.000	
		A. bacuride	" "	20.000	
		D. Palma e P. P. tra	" "	43.500	
		Epunida	" "	5.500	
12-10-33	M58	Paracopelo	B. Hto.	591.000	R. Lourenço J. P. da
		Glauco	"	nda	
		Pompis	"	325.400	
		Abacti	"	870.000	
		Almadin	"	232.000	
		Thitira	"	80.000	
		A. Tracem	"	90.000	
		Camumbé	"	10.000	
		Gitangum	"	1.218.400	
		Ob. Lam. P. tra	"	257.700	
		Cardoso	"	100.900	
		bucado	"	170.000	
		S. Gonçalo	(6/00.000)	100.000	
		H. J. P. tra	"	10.000	

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
13-10-33	92	Paraspeles	PRATE	591.000	✓
		Clanudo	"	nada	✓
		Lompeia	"	325.400	✓
		Alcobaça	"	87.000	✓
		Abadia	"	232.000	✓
		Platino	"	80.000	✓
		Col. Tracou	"	90.000	✓
		Caruaru	"	10.000	✓
		Pitangui	"	1 218.400	✓
		Ab. Bampo	"	257.700	✓
		Cardoso	"	100.700	✓
		Cerado	"	170.000	✓
		S. Joazeiro	"	100.000	✓
		H. Galvão	"	10.000	✓
		Parabequera	"	410.000	✓
		Sitas	"	nada	✓
		Campolide	"	nada	✓
		P. Pinto	"	200.000	✓
		S. Rezende	"	nada	✓
		Barro	"	240.000	✓
		Crado	"	622.000	✓
		Ciudaditas	"	100.000	✓
		As. Santos	"	20.000	✓
		C. Davis	"	103.400	✓
		C. Lima	"	50.000	✓
		S. João	"	202.400	✓
		Platino	"	150.000	✓

Obediente Servo

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
13-10-933	P2	C. Bela	B. H. C.	190.000	✓
		Sobania	"	anda	✓
		J. Brito	"	20.000	✓
		C. Verde	"	anda	✓
		Cudais	"	220.000	✓
		S. Dias	"	anda	✓
		A. Patella	"	10.000	✓
		Birimopolis	"	440.000	✓
		Cayru	"	50.000	✓
		Angicos	"	anda	✓
		Santarem	"	10.000	✓
		Mauua	"	190.000	✓
		S. Cruz	"	160.000	✓
		M. Leme	"	80.000	✓
		Quatuba	"	100.000	✓
		Vinhatico	"	20.000	✓
		Viaçopolis	"	173.500	✓
		C. Nova	"	70.000	✓
		B. Martins	"	630	✓
		C. Prota	"	3262	✓
		4.° Distrito	"	32	✓
		R. Vermeles	"	32	✓

Darem Leme

Quarta

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
17-10-33	m22	M. Viçosa	BAt	540.000	
		Pass	"	920.000	
		C. Oliveira	"	25.800	
		P. Respaldo	"	910.000	
		P. Carvalho	"	made	
		Atibuna	"	10.000	
		Grandes	"	50.000	
		Oslyna	"	10.000	
		Jaguaram	"	340.000	
		Barroca	"	91.600	
		Guarda	"	60.000	
<p>Revel. haer Cam F 21 m 20 hoje - 17/10-33 yes. Cam Cam</p>					
20-10-33	m21	C. Pira	Compio	2.703.000	Fusingel.

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS		Recibo
Data	Trem					
01-10-933	M 22	M. Viçosa	P. Hte.	66.000	✓	Dumont
		B. Pass.	"	920.000	✓	
		Co. Oliveira	"	1.100.000	✓	
		P. Despacho	"	500.000	✓	
		S. Bambuí	"	10.000	✓	
		Abelardo	"	1.000	✓	
		J. Passos	"	529.000	✓	
		A. Siqueira	"	50.000	✓	
		J. Passos	"	300.000	✓	
		Bambuí	"	90.000	✓	
		Guardas	"	40.000	✓	
		Passos	"	719.300	✓	
Recebi chaves F11				Dumont		
060-29-10-33-						
P. Rec.		P. Hte.		120.000	✓	Dumont
Eng. Adelman		"		120.000	✓	
F. Campaio		"		120.000	✓	
Alcassini		"		49.000	✓	
Bambuí		"		510.000	✓	
Tapirubá		"		260.800	✓	
W. M. M. M.		"		40.000	✓	
Castro		"		660.000	✓	
Portimão		"		20.000	✓	
Tototy		"		118.100	✓	
Alia		"		716.000	✓	
S. Pedro		"		120.000	✓	

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
		Indirolva	R. Ate	nada	✓
		Coqueira	"	4750.000	✓
		Salitre	"	nada	✓
		Patrimônio	"	3580.000	✓
		"	"	13800	✓
		J. Bernardes	"	10000	✓
		Oficina	"	1690000	✓
		Secund	"	nada	✓
		Alcos	"	550000	✓
		Sobrinho	"	57000	✓
		Jarcos	"	1192000	✓
		B. Bernardes	"	18900	✓
		S. Prata	"	250000	✓
		M. Guimarães	"	11.600	✓
		S. Antonio	"	120000	✓
		F. Braz	"	170000	✓
		A. Baluda	"	165000	✓
		J. P. P. P.	"	199400	✓
		Ornuda	"	40200	✓

José Américo

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
2-11-33	M 22	M. Vianna	B. Horizonte	953400	Antonio Sauer
		Dores	" "	833800	
		C. Oliveira	" "	2000	
		B. P. Saparito	" "	1170900	
		P. Carvalho	" "	295600	
		Atalvaia	" "	14000	
		Grandes	" "	40000	
		Of. Sujo	" "	32300	
		Jaquama	" "	33300	
		Carroca	" "	123500	
		Grandes	" "	50000	
		Pará	" "	243800	
- 4-11-1933 -					
4-11-33	PA	PAte	Perdas Jua 4-500 l. l. l. l.		J. Goumle
		Amorim	Sgt	151100	José Goumle
		J. A. Martins	Adem	162100	José Goumle

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
6-11-933	P2	Barbacena	P. Horizonte	1670 000	✓
		Silveira	"	65400	✓
		Campolide	"	60500	✓
		V. Brito	"	20000	✓
		S. Ruyalde	"	mda	✓
		Barrozo	"	460000	✓
		Prados	"	43700	✓
		Viradentias	"	440000	✓
		A. Santos	"	10000	✓
		C. Lima	"	220000	✓
		Ch. Dorio	"	204000	✓
		S. José	"	31240,200	✓
		Hortunho	"	210000	✓
		M. Ventura	"	mda	✓
		J. Pinheiro	"	161500	✓
		Azari	"	140000	✓
		Coqueiros	"	60000	✓
		Hortunho	"	140000	✓
		A. Manoel	"	60000	✓
		P. Soares	"	405700	✓
		Fernando	"	20000	✓
		T. Maria	"	80000	✓
		A. Antoniano	"	30000	✓
		Oliveira	"	380000	✓
		J. Pinto	"	90000	✓
		F. Lago	"	10000	✓
		C. Abate	"	244100	✓

Recebido
 11/11/33

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
6-11-933	P2	J. Feneir	P. Anzosa	74.200	✓
		Hepunio	"	1.230.000	✓
		Lauramir	"	145.000	✓
		L. Benedito	"	10.000	✓
		C. Claudio	"	400.000	✓
		Destinos	"	20.000	✓
		C. Filgueiras	"	nada	✓
		Junival	"	nada	✓
		A. Senna	"	nada	✓
		Capimoy	"	50.000	✓
		Rioaldo	"	20.000	✓
		Capulyth	"	2.500	✓
		A. Trocha	"	nada	✓
		B. Mauro	"	50.000	✓
		Glicemir	"	nada	✓
		Leovatis	"	120.000	✓
		J. Leite	"	20.000	✓
		Falco	"	200.000	✓
		Zelinda	"	nada	✓
		Leov. Vieta	"	40.000	✓
		C. Euler	"	900.000	✓
		A. Pestana	"	180.000	✓
		Carvão	"	140.000	✓
		Arantes	"	250.000	✓
		André Claudio	"	1.519.500	✓
		S. Vicente	"	420.000	✓
		Paiva	"	23.500	✓

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
6-11-33	Pa	Tratubos	P. Horizonte	90 000	✓
		Bananos	"	490 000	✓
		P. Frutas	"	20 000	✓
		Humirum	"	300 000	✓
		Hinapuan	"	nada	✓
		Soares	"	R. 475.200	✓
		R. Vunellas	"	415 000	✓
		A. Patella	"	nada	✓
		P. Negro	"	160 000	✓
		Macaca	"	130 000	✓
		Formiga	"	1490 000	✓
		Industrias	"	143 400	✓
		Trinbois	"	50 000	✓
		Pugris	"	120 000	✓
		Caudenas	"	434 000	✓
		S. Dela	"	1290 000	✓
		Sobasir	"	nada	✓
		P. Brito	"	10 000	✓
		C. Verde	"	120 000	✓
		Indoas	"	280 000	✓
		S. Dias	"	10 000	✓
		P. Inimipolis	"	235 000	✓
		Capuim	"	20 000	✓
		Alciccos	"	10 000	✓
		Artaunense	"	nada	✓
		Hamm	"	170 000	✓
		S. Agul	"	100 000	✓

Dehuan

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
6-11-33	PQ	Pani	BME	434.200	Pedro Lora
		Ab. Lorena	"	5.000	
		Operatubos	"	20.000	
		Industrias	"	20.000	
		Viamopolis	"	25.100	
		C. N. de	"	70.000	
		P. M. de	"	62.800	
		Ch. de	"	66.700	
		1º Distrito	"	38400	
		Trabalho	"	132000	
9-11-33	M19	M. de Minas	Brasão	5800	L. J.
		"	"	5800	
		"	Abacando	39.500	
		"	"	26.000	
		"	Formiga	60407	
		"	"	12023.625	
		Brasão	M. Campos	3.500	Joselino

0620-13-11-933

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
11-11-33	M14	Almeida	P. A. E.	940000	X Alvaruga
		Bernardo	"	10000	
		Castro	"	800000	
		Colinas	"	9500	
		Coronel	"	320000	
		Malhada	"	Nada	
		S. Pedro	"	Nada	
		Guia	"	520000	
		Volto	"	65600	
		Castro	"	30000	
		Colinas	"	500000	
		Veracruz	"	100000	
		Tapirubim	"	195800	
		Bambuí	"	14100000	
		Aracaju	"	8000	
		S. Leopoldo	"	17500	
		Eng. Adalberto	"	Nada	
		P. Reis	"	50000	X Alvaruga
13-11-33	M20	Boa Vista	P. A. E.	Nada	Sylph
		Alcos	"	40000	
		Sobrinho	"	20000	
		Guia	"	166900	
		S. Bernardo	"	6500	
		Boa Vista	"	1410000	
		M. Guimarães	"	Nada	
		S. Antonio	"	120000	
		S. Moço	"	10000	Sylph

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
13-11-33	M20	Abacanda	P.A.C.	28.300 ✓	Sylepha
		S. Pudin	"	25.000 ✓	
		Erundina	"	35.800 ✓	
28-11-33	M58	Paracipiba	P.A.C.	607.000 ✓	S. J. ...
		Blaindo	"	40.000 ✓	
		Pompeo	"	421.800 ✓	
		Abate	"	844.000 ✓	
		Abadim	"	10.000 ✓	
		Hytira	"	510.000 ✓	
		A. G. Mason	"	90.000 ✓	
		Caramubi	"	nota	
		M. Campos	"	32.000 ✓	
		Pitangui	"	3.026.200 ✓	
		Carbora	"	49.900 ✓	
		Caracas	"	10.000 ✓	
		S. Gonçalo	"	70.000 ✓	
		A. Galvão	"	nota	
Pitangui	P.A.C. 8.24	36.000 ✓			
27-11-33	PB	Paracipiba	P.A.C.	607.000 ✓	P. da ...
		Blaindo	"	40.000 ✓	
		Pompeo	"	421.800 ✓	
		Abate	"	844.000 ✓	
		Abadim	"	10.000 ✓	
		Hytira	"	510.000 ✓	
		A. G. Mason	"	90.000 ✓	
		Caramubi	"	nota	

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
9.11.33	92	M. Campos	Atte	32000	
		Citânia	4	3.026,20	
		Cardoso	5	49.900	
		Curado	6	10000	
		S. Paulo	7	7000	
		Algodão	8	nada	
		Delebrança	9	37000	
		Setis	10	10000	
		Cam. Jolida	11	20000	
		P. Brito	12	nada	
		S. Rezende	13	nada	
		Barroso	14	80000	
		Grados	15	74040	
		Viadentes	16	30000	
		C. Dorio	17	33.900	
		A. Santos	18	50.000	
		C. Pina	19	20.000	
		S. José	20	3.149,30	
		M. Tietzinger	21	50000	
		M. Ventura	22	nada	
		J. Pinheiro	23	157.800	
		Wazareth	24	220000	
		Ca. Guanis	25	nada	
		H. Turano	26	90000	
		Albano	27	80000	
		P. Suenno	28	369.300	
		F. Augusta	29	nada	

Pellman

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
25-11-32	PB	Tortano	P.Ato.	520000	✓
"	"	Apostoliano	"	91.100	✓
"	"	Oliveira	"	830000	✓
"	"	J. Pereira	"	30000	✓
"	"	V. Barão	"	nada	✓
"	"	E. Bate	"	390000	✓
"	"	M. Pimenta	"	310000	✓
"	"	S. Amador	"	11000	✓
"	"	E. Peres	"	10000	✓
"	"	Claudio	"	45000	✓
"	"	J. Ferreira	"	58.100	✓
"	"	D. Estevão	"	205000	✓
"	"	C. Silveira	"	37.600	✓
"	"	J. Gomes	"	nada	✓
"	"	A. Silva	"	20.000	✓
"	"	Capitão	"	70.000	✓
"	"	Luiz Claudio	"	70.000	✓
"	"	Capelinho	"	20.000	✓
"	"	C. Brito	"	42.400	✓
"	"	B. Moura	"	240000	✓
"	"	F. Lima	"	100000	✓
"	"	Genatis	"	33.000	✓
"	"	J. Leite	"	60000	✓
"	"	Falco	"	80000	✓
"	"	Felindo	"	nada	✓
"	"	P. Vinte	"	nada	✓
"	"	C. Euler	"	80000	✓

Debian 1000000

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
22.11-33	22	A. Testana	P. H. A.	20.000	✓
		Carvão	"	12.100	✓
		Arantes	"	11.000	✓
		Adulândia	"	173.600	✓
		S. Vicente	"	15.000	✓
		Paiol	"	20.000	✓
		Maituba	"	40.000	✓
		Bananos	"	180.000	✓
		P. Freitas	"	10.000	✓
		Stenamin	"	40.000	✓
		Murupaan	"	nada	✓
		Savanas	"	7.980.600	✓
		R. Kenneths	"	380.000	✓
		Industria	"	12.600	✓
		Timbore	"	97.000	✓
		Pezos	"	200.000	✓
		Caudais	"	286.000	✓
		C. Palo	"	840.000	✓
		Selbanis	"	nada	✓
		O. Bruto	"	nada	✓
		C. Verde	"	290.000	✓
		Quilômetros	"	3.860.000	✓
		S. Dias	"	nada	✓
		A. P. S. S. S.	"	nada	✓
		P. Negro	"	130.000	✓
		Maconis	"	230.000	✓
		Divisor	"	1715.400	✓

Murupaan

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo	
Data	Trem					
29-11-33	92	Cajuru	BHto	150.000	Rebma Mineiro	
		Carapicó	"	280.000		
		Santa Juliana	"	280.000		
		Manhuaçu	"	310.000		
		Silvânia	"	200.000		
		M. L. S.	"	40.000		
		S. do Sul	"	70.000		
		Vinhático	"	100.000		
		Vianópolis	"	160.000		
		S. Novo	"	145.000		
		P. Monteiro	"	17.100		
		Ch. Preto	"	454.000		
		Pitangui	BHto Juiz de Fora	260.000		Quante
		1ª Renda	" " 936/3	120.000		
		P. Manso	" " 462/2	80.000		
4-12-33	N/1	BHto Hortolândia	Loarias	67.200	Quante	

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
4-12-33	M9	Relvado	Pte	368500	✓
		Aparto	c	70000	✓
		Patrim	r	446000	✓
		Mt. Quapin	r	10000	✓
		Of. Campos	r	30000	✓
		De. Velhas	r	50000	✓
		Juliano	c	170000	✓
		Alto Pin	r	30000	✓
		Heitorino	c	nada	✓
		Leopoldo	c	8700	✓
		Alfonso	c	239000	✓
		Fernandinho	c	nada	✓
		J. Bernardes	c	nada	✓
		S. Pedro	c	nada	✓
		Machado	c	nada	✓
		Coatim	r	2680000	✓
		Salitre	c	36000	✓
		Petrocin	c	350000	✓
		Gleia	c	470000	✓
		4-12-33	Q2	Barbura	r
Pitua	r			230000	✓
Campolide	c			nada	✓
J. Pinto	r			50000	✓
S. Rezende	c			10000	✓
Pavoso	c			50000	✓
Crados	c			894000	✓
Viradute	c	1050000	✓		

Handwritten signature: German

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
17-12-33	92	A. Santos	B. Hte.	20000	✓
		b. Pissa	"	180000	✓
		Ch. Ponia	"	100.800	✓
		S. J. P.	"	5.144.300	✓
		H. T. T. J. G.	"	140000	✓
		M. Kuntura	"	nada	✓
		J. Piribino	"	478000	✓
		K. Nazari	"	20000	✓
		C. G. G. G.	"	10000	✓
		H. T. T. T. T.	"	270000	✓
		A. B. B. B.	"	40000	✓
		B. Sucesso	"	138400	✓
		B. B. B. B.	"	10000	✓
		A. G. G. G.	"	20000	✓
		O. L. L. L.	"	1730000	✓
		J. P. P. P.	"	120000	✓
		H. B. B. B.	"	nada	✓
		C. B. B. B.	"	131100	✓
		J. F. F. F.	"	100400	✓
		H. T. T. T.	"	430000	✓
		B. B. B. B.	"	308000	✓
		E. P. P. P.	"	nada	✓
		C. B. B. B.	"	300000	✓
		B. T. T. T.	"	25000	✓
		C. F. F. F.	"	205200	✓
		A. P. P. P.	"	nada	✓
		A. T. T. T.	"	nada	✓

Recebido
 17/12/33

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
17-12-33	92	Capim	B. A. T.	10000	✓
		Rio Verde	"	80000	✓
		Capim	"	10000	✓
		Araxós	"	10000	✓
		B. A. T.	"	55000	✓
		Glicério	"	10000	✓
		Pomatos	"	254500	✓
		J. A. T.	"	40000	✓
		Fabris	"	18000	✓
		Belizola	"	nada	✓
		P. Verde	"	16000	✓
		L. E. A.	"	30000	✓
		Justina	"	70500	✓
		Carros	"	27300	✓
		Araxós	"	80000	✓
		Andaraí	"	195200	✓
		S. Vicente	"	47000	✓
		Paisol	"	160000	✓
		Tratado	"	30000	✓
		Caracas	"	150000	✓
		P. Freitas	"	40000	✓
		Humilhos	"	170000	✓
		Thapuan	"	nada	✓
		P. Verde	"	10783600	✓
		R. Vermelho	"	136400	✓
		St. Petrus	"	10000	✓
		P. Negra	"	40000	✓

Receber

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
7.12.33	P2	Abacaria	BPa	20.000	✓
		Forniga	"	1.040.000	✓
		Industrias	"	197m	✓
		Timborel	"	167.000	✓
		Bugios	"	30.000	✓
		Sandeiras	"	1.987.000	✓
		S. Belo	"	3.280.000	✓
		Sobania	"	100.000	✓
		P. Brito	"	nada	✓
		S. Verde	"	nada	✓
		S. Dias	"	nada	✓
		Pirunópolis	"	1034.500	✓
		Cajuri	"	150.000	✓
		Opagicos	"	nada	✓
		Santa Maria	"	37.000	✓
		Itanys	"	1.060.000	✓
		S. Geral	"	170.000	✓
		Jard	"	2.007.900	✓
		M. Moura	"	140.000	✓
		Justino	"	30.000	✓
		Wimbatico	"	10.000	✓
		Vianópolis	"	196.200	✓
		S. Vitor	"	90.000	✓
		P. Monturo	"	29.600	✓
		S. Pires	"	255.000	✓

Recebido
 12/12/33
 [Signature]

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
7-12-83	V2	Divinópolis	RH. Mutuos	482.400	Quante
		"	"	40.500	Quante
		"	"	1.675.200	Quante
14-12-83	P1	P. Horegute	Barbacena 800 bilhetes	262	FVB Laurique
		"	P. Vinte 1000 bilhetes	327	
17-12-83	P2	Parrópolis	P. M. G.	180.000	Quante
		Colônia do	"	nada	Quante
		Pompus	"	42000	
		Abacati	"	96500	
		Abadi	"	20000	
		Mitun	"	13000	
		A. Gausari	"	3000	
		Carumbé	"	60000	
		Gitun gu	"	3.244.000	
		M. Campes	"	354.100	
		Cardoso	"	66.100	
		Lucado	"	120000	
		S. Gonzalo	"	70000	
		H. Galois	"	6000	
		Barbacena	"	470000	
		Situs	"	10000	
		Campolide	"	40000	
		P. Brito	"	10000	
		S. Rezende	"	10000	
		Prado	"	353.500	
		Miadentes	"	1645.000	
		Le Poira	"	291.600	Quante

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
14-10-33		Os Santos	Posto	10000	Quarte
		Epim	"	500000	
		Santos	"	5069600	
		Antônio	"	100000	
		M. Martins	"	nada	
		J. Pinheiro	"	259900	
		Vazari	"	200000	
		Coqueiros	"	nada	
		Nituranos	"	200000	
		Albano	"	60000	
		Bluano	"	2570900	
		Demétrio	"	nada	
		Antônio	"	50000	
		A. Justiniano	"	58100	
		Albino	"	150000	
		J. P. Pina	"	240000	
		F. P. Pina	"	nada	
		B. B. B.	"	507800	
		J. Ferreira	"	98900	
		J. J. J.	"	990000	
		João	"	nada	
		E. Berredo	"	10000	
		G. G. G.	"	55000	
		J. J. J.	"	nada	
		E. E. E.	"	157500	
		A. A. A.	"	346200	
		J. J. J.	"	nada	Quarte

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
17.12.33	70	A. Sena	Oeste	13000	Quante
		Capivari	"	10000	
		P. Blares	"	2000	
		Capelinha	"	2000	
		A. Rocha	"	nada	
		P. Mauas	"	230000	
		Glicerio	"	3000	
		Pouatis	"	10000	
		A. Leite	"	7000	
		Walcot	"	22000	
		P. Pinto	"	27000	
		C. Euler	"	20000	
		A. Portano	"	17000	
		Carvões	"	nada	
		Arantes	"	18000	
		Condulândia	"	198800	
		A. Vicente	"	45000	
		Paizl	"	18000	
		T. Itatiba	"	120000	
		Canavieiras	"	240000	
		P. Freitas	"	220000	
		Hummin	"	110000	
		Stieglman	"	nada	
		Savio	"	1:676400	
		P. Vianello	"	180000	
		A. Dotello	"	4800	
		P. Nery	"	61200	Quante

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
17-12-33	B	Abacaria	B. Ste	132000	✓ Quarte
		Ferrugina	B. Ste	1330000	✓
		Industrias	"	54000	✓
		Jimbore	"	40000	✓
		Pugios	"	20000	✓
		Cardenas	"	489000	✓
		C. Belo	"	57000	✓
		S. Abania	"	nada	✓
		P. Brito	"	nada	✓
		C. Verde	"	50000	✓
		Pedras	"	17000	✓
		S. Dias	"	60000	✓
		Felinda	"	10000	✓
		Pirineop	"	1.739600	✓
		Casimil	"	130000	✓
		Angicos	"	10000	✓
		Santaname	"	10000	✓
		Y. Yaura	"	2.140.000	✓
		S. Azuel	"	40000	✓
		M. Lima	"	60.000	✓
		Hyatuba	"	20.000	✓
		Minhisticos	"	nada	✓
		Viamofoliz	"	33300	✓
		Ch. Kover	"	160000	✓
		P. M. Aguiar	"	26400	✓
		C. Prates	"	111.400	✓
		C. Duran	pelos	10.000	✓ Quarte

Quarte

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
17/12	12	Vila Rica	S. W. M.	758,000	Quante
17/12	12	Banoso	B.M.	150,000	Quante
22-12-33	N2		Salitre gma 69	100,000	Quante
20-12-33	19	Nobruca	Horizontal	109,000	✓
		Oborta	"	90,000	
		Baturina	"	2,200	
		Itiquapua	"	100,000	
		Alcarras	"	Nada	
		Pedras Altas	"	30,000	
		St. Juliana	"	20,000	
		Madras	"	40,000	
		Humilimas	"	Nada	
		Capinas	"	8,800	
		S. Pedro	"	63,000	
		S. Bernardo	"	40,000	
		Heias	"	461,900	
		S. Pedro	"	12,800	
		Queluzia	"	Nada	
		Capina	"	310,000	
		Salitre	"	105,200	
		Petrocinis	"	250,000	
23-12-33	19	Barbacena	"	61,000	✓
		Setis	"	180,000	
		Campolide	"	Nada	
		P. Ponte	"	130,000	
		S. Resende	"	20,000	
		Barros	"	29,000	

Capinas

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
23.12.93	99	Prados	Prado	694200	✓
		Prudente	-	50000	✓
		Ch. Davis	-	126000	✓
		Abantas	o	made	✓
		La Pina	+	280000	✓
		S. José	o	6354300	✓
		Flutuango	o	300000	✓
		M. Ventura	o	10000	✓
		J. Coimbra	o	417300	✓
		Margareth	o	110000	✓
		Caquima	o	made	✓
		M. Ventura	o	250000	✓
		S. Mourão	o	40000	✓
		Lucena	o	384300	✓
		Guirigota	o	made	✓
		Pantalia	o	180000	✓
		A. P. Shimano	o	18500	✓
		Oliveira	o	730000	✓
		Ch. P. Silva	o	700000	✓
		F. Largo	o	30000	✓
		Col. V. A.	o	104700	✓
		J. Ferraz	o	16000	✓
		M. Pereira	o	60000	✓
		Camannin	o	100000	✓
		E. Barros	o	made	✓
		Blacidis	o	60000	✓
		De Jesus	o	20000	✓

Cada um D. Silva

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
23-12-33	92	do Filgueiras	P. A. G.	nada	✓
		of. hand	"	nada	✓
		da Sena	"	nada	✓
		Capivary	"	100 000	✓
		Rio Claro	"	120 000	✓
		Capelinha	"	150 000	✓
		C. Rocha	"	198 200	✓
		Polibanco	"	1'015 000	✓
		Glicério	"	30 000	✓
		Guatá	"	114 100	✓
		J. Leite	"	25 000	✓
		Folcões	"	60 000	✓
		P. Fente	"	60 000	✓
		C. Euter	"	nada	✓
		A. Petana	"	322 000	✓
		Carvão	"	nada	✓
		Montez	"	80 000	✓
		Andrelândia	"	288 600	✓
		Sticente	"	19 000	✓
		Carol	"	50 000	✓
		Matutão	"	26 000	✓
		Canomac	"	210 000	✓
		P. Freitas	"	810 600	✓
		Itumirim	"	370 000	✓
		Itirapuan	"	nada	✓
		Passos	"	464 900	✓
		R. Fumelles	"	240 000	✓

Recibo de Remessa

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
23-12-33	12	S. Patilho	B. H.	40.000	✓
		P. Negra	"	40.300	✓
		Mascio	"	90.000	✓
		Foumige	"	1.771.000	✓
		Indaítia	"	made	✓
		Timburi	"	made	✓
		Bequim	"	made	✓
		Bandeira	"	9.200	✓
		Lo. Pêlo	"	31.000	✓
		S. Maria	"	made	✓
		P. Brito	"	25.000	✓
		Lo. Verde	"	made	✓
		Cardos	"	80.000	✓
		S. Dias	"	10.000	✓
		Felicitada	"	20.000	✓
		P. Leopoldo	"	1.164.000	✓
		Capim	"	190.000	✓
		Alagados	"	10.000	✓
		Santarem	"	20.000	✓
		Itapecuru	"	600.000	✓
		Soledade	"	140.000	✓
		Para	"	921.500	✓
		M. S. M.	"	110.000	✓
		Aratuba	"	50.000	✓
		Aratuba	"	20.000	✓
		Aratuba	"	98.700	✓
		S. Carlos	"	175.000	✓

Balau Fenne

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
23-12-33	P2	Poliboutiro	P. Horizonte	21.400	F. J. Garcia Luz Sylpho
		Co. Prates	"	174.000	
		Residencia	B. H. C. Guia, 10/19/33	171.000	
<p>Recebi a base do cofre portatil nº 2 sem como o cofre B.H.C. 23/12/33 Sylpho Garcia</p>					
27-12-33	M13	Ferniga	Norubuntama	998.000	
28-12-33	M14	Graciosa	B.H.C.	149.000	Alcino
		P. Bernardes	"	1.000	✓
		Petrocinis	"	1.840.000	✓
		Salitre	"	6.600	✓
		Caracara	"	7.770.000	✓
		Quabiroba	"	nada	✓
		S. Pedro	"	nada	✓
		Alcino	"	1.326.000	✓
		Cebaty	"	92.700	✓
		Luz	"	120.000	✓
		Alcino	"	220.000	✓
		Norubuntama	"	190.000	✓
		P. P. S. S.	"	352.100	✓
		P. S. S.	"	16.240.000	✓
		Alcino	"	15.000	✓
		P. S. S.	"	135.300	✓
		P. S. S.	"	18.700	✓

Alcino de Souza
D. S. S. 2º Classe

Alcino

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS		Recibó
Data	Trem					
29-12-33	M 20	P. Real	P. Rte	1.550.000	✓	Alcino
		Aracari	B. Rte	1.490.000	✓	
		P. Bernardes		10.000	✓	
		Getopolis		1.840.000	✓	
		Salto		6.600	✓	
		Coatana		7.440.000	✓	
		Quatzenberg		Orade	✓	
		P. Pedro		made	✓	
		Alcino		1.320.000	✓	
		Voltejo		927.000	✓	
		Patrimônio		120.000	✓	
		C. Alto		220.000	✓	
		Morubantama		190.000	✓	
		Tapirubing		352.100	✓	
		P. M. M. M.		16.240.500	✓	
		Osbaubis		150.000	✓	
		P. San Francisco		135.300	✓	
		Eng. Adelman		187.100	✓	
		P. Real		1.550.000	✓	
		Famiga		1.330.000	✓	
Boa Vista		10.000	✓			
P. Pedro		545.000	✓			
P. Miguel		150.000	✓			
P. Pedro		594.300	✓			
P. Bernardes		190.000	✓			
P. Costa		1.080.000	✓			
M. Guimarães		15.000	✓			

Syphro Alves Saia

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
27-12-33	Mdo	St. Antonio	Pte.	650000	Garcia
		P. Braz	"	130000	
		Abacanda	"	110000	
		P. D. Antro	"	111600	
		Comido	"	28200	
5-1-34	91	Pte.	Cur	212100	V. Coutinho
		"	Piviroz	500000	for form
		"	Pacu	550000	for form
			19159.317	1000 bilhety.	for form
8-1-34	NB	Uberaba	Pte	575000	Glehan Moreira
		A. Costa	"	120000	
		Batista	"	10000	
		Piquepina	"	40000	
		Campes	"	20000	
		Piadas Velhas	"	100000	
		St. Juliana	"	20000	
		Itaipu	"	40000	
		Helitronaria	"	29000	
		Capivom	"	2900	
		Araxa	"	550000	
		Jayandopon	"	mda	
		P. Reynolds	"	mda	
		S. Pedro	"	mda	
		Arachicola	"	mda	
		Batava	"	1550000	

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
8-1-34	Nº 2	Solita	B. de	nada	✓
		Petrópolis	"	1630000	✓
		Flum.	"	90000	✓
9-1-34	Nº 2	Barbacena	"	790000	✓
		Setú	"	1.095000	✓
		Campeside	"	20000	✓
		P. Brito	"	nada	✓
		S. Rezende	"	10000	✓
	(2)	Baneros	1 de 705 e entre de 609	= 130000	✓
		Prados	"	20800	✓
		Viradentes	"	nada	✓
		A. Santos	"	10000	✓
		C. Pina	"	20900	✓
		C. Pina	"	10000	✓
		S. João	"	1233800	✓
		Glória tinga	"	18000	✓
		M. Urutuba	"	10000	✓
		J. Pinheiro	"	137300	✓
		Wazari	"	40000	✓
		Coqueiros	"	10000	✓
		Fluminense	"	30000	✓
		Adhemar	"	30000	✓
		P. S. S. S.	"	64000	✓
		Kenya geto	"	nada	✓
		A. P. S. S.	"	20500	✓
		Oligina	"	90000	✓
		J. P. S. S.	"	150000	✓

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
9-1-934	P2	F. Barão	P. Sta	10000	
9-1-934	P2	L. Abata	"	329700	
		G. Ferreira	"	51200	
		M. Pereira	"	12000	
		E. Pinedo	"	nada	
		Romão Junior	"	14000	
		Claudio	"	nada	
		D. Santos	"	nada	
		C. Felgine	"	5000	
		C. Capelino	"	10000	
		C. Rocha	"	nada	
		P. Mansa	"	255000	
		G. Cicero	"	10000	
		G. Quatis	"	79600	
		A. Brito	"	10000	
		H. Falcão	"	20000	
		H. Almeida	"	55000	
		R. Pinto	"	50000	
		C. Silva	"	40000	
(2)		P. Estima	1 de 415, contra	87R = 128000	
		R. Barão	"	nada	
		A. Santos	"	70000	
		A. de Lencina	"	517000	
		S. Vicente	"	50000	
		P. Reis	"	575000	
		M. Teixeira	"	20000	
		Baroncos	"	155000	

[Handwritten signature/initials in red ink, possibly 'P. Estima' or similar, written vertically along the right margin.]

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
9-1-34	12	P. Freitas	PAth	280000	✓
		M. Furacão	"	100000	✓
		M. Traquim	"	made	✓
		M. Barros	"	733.500	✓
		R. Mendes	"	175000	✓
		C. Botelho	"	6700	✓
		P. Alegre	"	20000	✓
		M. Caia	"	9000	✓
		F. Moura	"	250000	✓
		B. de Freitas	"	made	✓
		M. Borel	"	18000	✓
		P. Aguiar	"	40000	✓
		C. Mendes	"	158000	✓
		L. Belo	"	350000	✓
		A. Bahia	"	made	✓
		J. Brito	"	10000	✓
		S. F. de	"	40000	✓
		P. Mendes	"	160000	✓
		S. Dias	"	made	✓
		T. Távora	"	180000	✓
		D. Diniz	"	167000	✓
		C. Aguiar	"	500000	✓
		A. Aguiar	"	50000	✓
		S. Aguiar	"	90000	✓
		M. Aguiar	"	760000	✓
		M. Aguiar	"	140000	✓
		M. Aguiar	"	217200	✓

Recebido
 P. de Freitas

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
9-1-34	P2	M. Baum	P. Ate	210000	P. Baum
		Matuba	"	100000	
		Ninhatico	"	nada	
		Manufala	"	132000	
		Colocon	"	27000	
		P. Abgutinio	"	38300	
		P. Prate	"	130200	
27-1-34	M19	Bayuni	Araras	97000	
30-1-34	M14	Aracai	P. Ate	2020000	Flum
		P. Bernades	"	20000	✓
		Shedro	"	Nada	✓
		Qualipolo	"	Nada	✓
		Galena	"	750000	✓
		Selitic	"	356200	✓
		Patrocinio	"	1940000	✓
		Flora	"	1280000	✓
		Poloty	"	55900	✓
		Prateiro	"	420000	✓
		Galho	"	520000	✓
		Nareburgtano	"	20000	✓
		Opirahy	"	29700	✓
		Bimbuhy	"	1460000	✓
		Alpacara	"	60000	✓
		F. Sampaio	"	125200	✓
		E. Adelmara	"	70000	✓
		J. Real	"	140000	✓

Flum de Souza
ag. t.
Flum

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
31-1-24	M20	Aracá	P. Oeste	2.000.000	Quante
		Pte. Bernardo	"	20.000	
		S. Pevem	"	nada	
		Qualisol	"	nada	
		Castipau	"	7.500.000	
		Salitre	"	3.562.000	
		Petrocinza	"	1.940.000	
		Flua	"	1.800.000	
		Robsty	"	55.900	
		Castimbra	"	420.000	
		6 Altos	"	500.000	
		Neobromatona	"	10.000	
		Apromby	"	29.700	
		Bambulby	"	1460.000	
		Abacarus	"	61.000	
		S. Sampson	"	10.530	
		Eng. Adalberto	"	7.000	
		P. Real	"	140.000	
		banda	"	nada	
		Olcos	"	930.000	
		Sobignol	"	1.155.000	
		Garcas	"	2.747.000	
		S. Bernardo	"	17.400	
		S. Pevem	"	89.000	
		M. Guimarães	"	nada	
		St. Sebastião	"	1.760.000	
		S. Cruz	"	nada	Quante

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
31-1-34	M20	Alacuda	R. Ho	25000	Quante
		D. D. Dutra	"	25000	Quante
		Ernando	"	89.200	Quante
10-2-34	M22	M. Vianna	R. Ho	228000	Andrada
		Pereira	"	800000	
		Colimiro	"	450000	
		R. Gaspar	"	890000	
		Alcavilhas	"	100000	
		Adelino	"	100000	
		Isaías	"	300000	
		Almeida	"	100000	
		Aguiar	"	500000	
		Barbosa	"	878000	
		Guimarães	"	400000	
		Para	"	792.200	Andrada
15-2-34	M1	Bete	Cartões para 2306-200 bilhetes		Andrada
		J. A. Dutra	Cartões	10000	
		"	Fluxo	15000	
		R. Bete	Cartões para 2702, 300 bilhetes		Andrada

Pedro Andrade
 10/2/34

M13

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
18-2-34	M113	Jopanda	Gate	23900	Quante
		Adico	"	300000	
		Sobiquel	"	715000	
18-2-34	M120	Asses	"	1730000	Quante
		B. Bernardes	"	10000	
		Patrocínio	"	2.793900	
		Solitra	"	29600	
		Catara	"	5490000	
		Jungbunha	"	nada	
		Medas	"	nada	
		Heia	"	1363000	
		Roberty	"	66800	
		Castro	"	30000	
		Colts	"	315000	
		Wamburton	"	10000	
		Sique	"	nada	
		Tapirahy	"	224200	
		Bambury	"	13.470000	
		Alcocer	"	25600	
		F. Sampaio	"	21.100	
		Jungbunha	"	18000	
		P. Real	"	79.900	
		Garr	"	2.214.100	
		B. Bernardes	"	28300	
		de Costa	"	720000	
		de Guimarães	"	25200	
		M. Antonio	"	930000	

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
18-2-34	M90	F. P. ...	B. H. ...	160.000	Quante
		Abacade	"	142.000	
		D. P. ...	"	130.000	
		Branda	"	14.700	
		B. H. ...	Viamopolis	145.500	
Reciba chaves F 20, B. H. 18/2/34					
22-2-34	M22	M. Viana	B. Horizonte	1.030.000	Quante
		Dores	"	1.120.000	
		S. Theresia	"	000.000	
		M. Espinho	"	530.000	
		D. Lavalle	"	300.000	
		C. Silvania	"	30.000	
		P. ...	"	80.000	
		M. ...	"	1.000.000	
		C. ...	"	40.000	
		P. ...	"	30.000	
		Quardos	"	80.000	
24-2-34	P1	B. H. ...	Andrelândia	700.000	Jose Rosa

Reciba chaves
 F 20, B. H. 18/2/34
 Quante

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS		Recibo
Data	Trem					
26-2-34	92	Paz de Armas	P. Ate	570.000	✓	Johnston
		S. João	"	480.000	✓	
		Campolide	"	10.000	✓	
		J. Preto	"	7.000	✓	
		Itaipava	"	2.000	✓	
		Barro Alto	"	4.000	✓	
		Barro Alto	"	155.000	✓	
		Piradentes	"	10.000	✓	
		C. Santos	"	10.000	✓	
		C. Pina	"	20.000	✓	
		C. Pina	"	568.700	✓	
		S. J. P.	"	3.970.900	✓	
		Alf. Tutinga	"	12.000	✓	
		M. Ventura	"	2.000	✓	
		J. Pinheiro	"	20.000	✓	
		Maranhão	"	190.000	✓	
		Coqueiros	"	180.000	✓	
		Hortolândia	"	190.000	✓	
		Albino	"	200.000	✓	
		Buscos	"	211.700	✓	
		Imperatriz	"	40.000	✓	
		Castania	"	50.000	✓	
		Apurimac	"	45.200	✓	
		Oliveira	"	70.000	✓	
		J. Pardo	"	100.000	✓	
		Itapecuru	"	10.000	✓	
		C. Abate	"	297.300	✓	

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
26.2.34	92	J. Ferreira	P. 4to	67.400 ✓	
		Tapacivira	"	150.000 ✓	
		Panorama	"	130.000 ✓	
		Eng. Penedo	"	200.000 ✓	
		Blancos	"	370.000 ✓	
		Posteiros	"	nada ✓	
		C. Filgueiras	"	nada ✓	
		C. Reis	"	48.000 ✓	
		Imperial	"	8.700 ✓	
		Al. Serra	"	nada ✓	
		Capivara	"	80.000 ✓	
		Ar. Club	"	80.000 ✓	
		Capelinha	"	20.000 ✓	
		C. M. Hoje	"	16.400 ✓	
		P. de Serra	"	345.000 ✓	
		J. Pereira	"	10.000 ✓	
		P. Santos	"	114.500 ✓	
		J. P. Costa	"	3.700 ✓	
		Valiões	"	40.000 ✓	
		Felinda	"	nada ✓	
		P. Vinte	"	50.000 ✓	
		B. Euler	"	30.000 ✓	
		Posteira	"	145.000 ✓	
		Carvão	"	23.700 ✓	
		Quarenta	"	100.000 ✓	
		Aradulândia	"	580.000 ✓	
		S. Vicente	"	190.000 ✓	

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
26-8-34	Pa.	Gravel	P. H. T.	10.000 ✓	<p style="text-align: center;">L. Moreira</p> <p style="text-align: center;">P. L. Moreira</p>
		Tratado	"	30.000 ✓	
		Canhões	"	30.000 ✓	
		P. Frestas	"	60.000 ✓	
		Thermos	"	70.000 ✓	
		Styropor	"	cada ✓	
		Bagno	"	2.957.600 ✓	
		R. K. K. K.	"	195.000 ✓	
		C. A. D. T. U.	"	cada ✓	
		P. K. K. K.	"	20.000 ✓	
		Alumina	"	10.000 ✓	
		Formigão	"	1.200.000 ✓	
		Industria	"	cada ✓	
		Timbre	"	24.000 ✓	
		Repis	"	50.000 ✓	
		Cardeiras	"	220.000 ✓	
		Chelo	"	70.000 ✓	
		St. de Ana	"	cada ✓	
		P. Brito	"	10.000 ✓	
		La. Verde	"	20.000 ✓	
		Cardões	"	150.000 ✓	
		S. Dias	"	cada ✓	
		Grumiro	"	390.000 ✓	
		Raymú	"	101.000 ✓	
		Alumina	"	20.000 ✓	
		Alumina	"	100.000 ✓	
		Alumina	"	180.000 ✓	

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
26-2-34	92	S. Hieron	R. A. U.	nada	Plena Moçes
		S. Azul	"	110000	
		Ob. Lima	"	50000	
		Matuleo	"	50000	
		Vimbristia	"	13000	
		V. Campolig	"	81.600	
		S. Varr	"	90000	
		Belbonstina	"	15.200	
		S. Prata	"	159100	
2-3-34	M. 200	Araxá	R. A. U.	1910500	
		P. Bernardes	"	14800	
		S. Pedro	"	4700	
		Grachos	"	nada	
		Estrela	"	4.223.900	
		Salitre	"	2.219.700	
		Patrocínio	"	5.100.500	
		Alia	"	1.760.000	
		Tokaty	"	10000	
		Pratânia	"	54100	
		S. Jofre	"	621.900	
		Novoeste	"	9400	
		S. J. P.	"	12900	
		S. J. P.	"	201.900	
		Bambuí	"	820000	
		Abrecaes	"	103900	
		S. Lampa	"	133500	
		Eng. Ademar	"	44000	

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
		Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	500.000 ✓	Dumont
		Passagem	"	14.600 ✓	
		Alagoas	"	125.000 ✓	
		Alagoas	"	169.600 ✓	
		Alagoas	"	713.400 ✓	
		S. Bernardo	"	32.300 ✓	
		S. Paulo	"	1513.700 ✓	
		M. Guimarães	"	88.300 ✓	
		St. Antonio	"	686.400 ✓	
		P. P. P.	"	120.800 ✓	
		Alagoas	"	89.000 ✓	
		P. P. P.	"	106.600 ✓	
		Passagem	"	63.500 ✓	
5-30-31	P1	B. H. H.	Barros	54.200	J. Rosa
	"	"	Guimarães	241.300	J. Rosa

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
9-3-34	112	Uberaba	P. M.	880000	✓ Kaurico
		A. Castro	"	110000	✓
		Paturo	"	nada	✓
		Magasin	"	20000	✓
		R. das Ilhas	"	10000	✓
		St. Mariana	"	290000	✓
		Flora	"	1590000	✓
		M. Thomassin	"	nada	✓
		Capim	"	nada	✓ Kaurico
10-3-34	1614	Alfenas	P. Horizonte	2760000	✓ Acino
		Presid. Bernardes	"	60000	✓
		Patrocínio	"	4580000	✓
		Salitre	"	1.517.400	✓
		Coatana	"	3780000	✓
		Guabiruba	"	nada	✓
		S. Pedro	"	nada	✓
		Alf. A.	"	2690000	✓
		Volcany	"	86500	✓
		Patrocínio	"	240000	✓
		Salto	"	630000	✓
		Amambay	"	nada	✓
		Ipore	"	nada	✓
		Alf. A.	"	109400	✓
		Amambay	"	640000	✓
		Macaris	"	40200	✓
		Guaparis	"	73600	✓
		Eng. Achilman	"	60000	✓ Acino

Kaurico

*Acino de Souza
Dependente 2.ª classe.*

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Récibo
Data	Trem				
10-3-34	M4	Real	R.H.	90.000	<p>Autônomo</p> <p>Commissões</p>
17-3-34	R1	B.H.	Vianópolis	148.500	
24-3-34	M58	Paraopeba	R.H.	128.700	
		Olinda	"	10.000	
		Pampulha	"	110.000	
		Alcântara	"	1.530.000	
		Alcântara	"	116.000	
		Hetera	"	100.000	
		St. João	"	90.000	
		Carumbé	"	9.900	
		Pitangui	"	3.250.300	
		M. Campes	"	90.000	
		Cardoso	"	42.400	
		Corcovado	"	100.000	
		S. João	"	160.100	
		S. João	"	Midi	
		Recibi	C. Pass. Cozas 02	Portata	
25-3-34	R2	Paraopeba	R.H.	128.700	<p>Quarto</p>
		Olinda	"	10.000	
		Pampulha	"	110.000	
		Alcântara	"	1.530.000	
		Alcântara	"	116.000	
		Hetera	"	100.000	
		S. João	"	90.000	
		Carumbé	"	9.900	
		Pitangui	"	3.250.300	
		M. Campes	"	90.000	

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
25-3-34	12	Bardoso	P. Norte	42400 ✓	Comante
		Bercado	"	100.000 ✓	
		S. Gonzalo	"	160100 ✓	
		P. Galvões	"	Nada ✓	
		P. Babacena	"	750.000 ✓	
		S. J. S. S.	"	80000 ✓	
		Campolide	"	20000 ✓	
		P. P. P.	"	10000 ✓	
		S. Rezende	"	20000 ✓	
		Bardoso	"	Nada ✓	
		Grados	"	242.800 ✓	
		Triadentes	"	30000 ✓	
		S. Santos	"	10000 ✓	
		C. D. D.	"	89100 ✓	
		C. P. P.	"	69.200 ✓	
		S. P. P.	"	9.481.700 ✓	
		H. H. H.	"	150.000 ✓	
		M. M. M.	"	Nada ✓	
		P. P. P.	"	238.700 ✓	
		P. V. V.	"	70.000 ✓	
		C. C. C.	"	50.000 ✓	
		H. H. H.	"	1300.000 ✓	
		A. A. A.	"	20000 ✓	
		P. P. P.	"	168.100 ✓	
		F. F. F.	"	Nada ✓	
		T. T. T.	"	110000 ✓	
		A. A. A.	"	74000 ✓	

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Frem				
25-3-34	P2	Alvina	Bate	180.000 ✓	Dante
		J. Peres	"	100.000 ✓	
		J. Souza	"	nada ✓	
		L. Costa	"	176.800 ✓	
		J. Pereira	"	47.000 ✓	
		J. Pimenta	"	457.000 ✓	
		J. Amador	"	nada ✓	
		E. Benedo	"	20.000 ✓	
		Claudio	"	20.500 ✓	
		D. Santos	"	20.000 ✓	
		C. Felguera	"	7.000 ✓	
		J. Reis	"	239.000 ✓	
		A. Serra	"	2.000 ✓	
		C. Camargo	"	20.000 ✓	
		R. Clark	"	7.000 ✓	
		C. Capelha	"	nada ✓	
		A. Rocha	"	nada ✓	
		J. Barbosa	"	1.285.000 ✓	
		G. Glicerio	"	25.000 ✓	
		M. Matos	"	899.300 ✓	
		J. Leite	"	15.000 ✓	
		F. Valada	"	170.000 ✓	
		F. Lindoso	"	nada ✓	
		J. Kante	"	240.000 ✓	
		C. Euler	"	110.000 ✓	
		P. Restau	"	104/00 ✓	
		A. Santos	"	110.000 ✓	

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
25-3-34	PB	Cavão	PHT	170000	✓
		Andaraia	"	700000	✓
		Vicente	"	200000	✓
		Paiol	"	20000	✓
		Tratado	"	170000	✓
		Canavieiras	"	490000	✓
		P. Freitas	"	10000	✓
		Alumínio	"	20000	✓
		Thiaguá	"	nada	✓
		Corvo	"	2.264.800	✓
		R. Kuntz	"	660000	✓
		C. Botelho	"	nada	✓
		P. Negra	"	270000	✓
		Alcobaça	"	20000	✓
		Formosa	"	400000	✓
		Condessa	"	140400	✓
		P. S. P.	"	10000	✓
		Imbuiz	"	48000	✓
		Caçador	"	1.317.000	✓
		C. Pello	"	450000	✓
		Solânea	"	nada	✓
		P. Brito	"	nada	✓
		Ardoiz	"	180000	✓
		S. Dias	"	nada	✓
		C. Verde	"	20000	✓
		Divinópolis	"	41080000	✓
		Caçador	"	130300	✓

D. Monte

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
25-3-34	P2	Quilico	R. Ate	nada	} Duarte
		Sambeneau	"	40.000 ✓	
		Stange	"	89.000 ✓	
		J. Oliveira	"	10.000 ✓	
		Saque	"	20.000 ✓	
		M. Almeida	"	70.000 ✓	
		Quatiles	"	35.800 ✓	
		Vinhatico	"	nada ✓	
		V. Chapiz	"	52.400 ✓	
		G. Nova	"	140.000 ✓	
		Polibonture	"	27.200 ✓	
		Cl. Prets	"	81.204.500 ✓	
		S. P. P.	R. Ate	2.438.000 ✓	
		R. Mann	" Gu-11C e	9200 ✓	
		Sarva	Sindicato	100.000 ✓	

} Duarte

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
11-4-34	M58	Parasipeba	B. H. C.	371400	- José Gonçalves
		Blaindo	"	mda	
		Pampas	"	1780000	
		Colocati	"	1340000	
		Abradia	"	610000	
		Flitua	"	229000	
		A. Tracou	"	90000	
		Camubi	"	2600	
		M. Campos	"	170000	
		Pitangui	"	1348100	
		Caldas	"	93300	
		Luzerna	"	140000	
		S. Gonçals	"	220000	
		Alvares	"	167000	
02-4-34	P2	Para Parasipeba	B. Horizonte	371400	D. Duarte
		Blaindo	"	mda	
		Pampas	"	1780000	
		Colocati	"	1340000	
		Abradia	"	610000	
		Flitua	"	229000	
		A. Tracou	"	90000	
		Camubi	"	2600	
		M. Campos	"	170000	
		Pitangui	"	1348100	
		Caldas	"	93300	
		Luzerna	"	140000	
		S. Gonçals	"	220000	

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
22-4-34	92	S. João	B. Longo	16.700	✓
		Bacharel		200.000	✓
		S. João		148.000	✓
		Campolide		nada	✓
		P. Pinto		nada	✓
		S. Rezende		nada	✓
		Barrão		110.000	✓
		Prado		264.000	✓
		S. Valentim		10.000	✓
		S. João		286.600	✓
		S. João		130.000	✓
		S. João		1980.800	✓
		S. João		120.000	✓
		M. Antunes		nada	✓
		J. Pinheiro		206.500	✓
		M. Antunes		90.000	✓
		Coqueiros		10.000	✓
		S. João		200.000	✓
		A. de Almeida		20.000	✓
		S. João		578.900	✓
		Leopoldo		nada	✓
		Paulista		nada	✓
		A. Guimarães		20.000	✓
		Olímpio		520.000	✓
		J. Costa		280.000	✓
		V. Souza		nada	✓
		S. João		70.900	✓

Quante

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
22-4-30	P2	J. Amara	B. H. te	60000	✓
		Stapocunier	" "	205000	✓
		Joannouier		125000	✓
		Eng. Benedo		10000	✓
		Claudio		240000	✓
		Desteno		15000	✓
		Co. Filgueiras		126400	✓
		Angra Reis		nada	✓
		S. Lima		nada	✓
		Rio Claro		140000	✓
		Capelinha		20000	✓
		St. Rocha		nada	✓
		Belvaux		2865000	✓
		Glicerio		nada	✓
		Guatuz		44100	✓
		J. Leite		20000	✓
		Falcao		200000	✓
		Yehinda		nada	✓
		P. Vinte		90000	✓
		C. Euler		30000	✓
		A. Pestana		35000	✓
		Carvo		nada	✓
		Orantes		840000	✓
		Abdulaudis		200000	✓
		S. Vicente		70000	✓
		Paiol		200000	✓
		Tratuba		40000	✓

Duarte

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS		Recibo
Data	Trem					
		Barrancos	R 46	590000	✓	D. Duarte
		P. Fritos		110000	✓	
		Humissim		60000	✓	
		Itapirama		nada	✓	
		Itamar		4.886.300	✓	
		P. Vamuelho		70000	✓	
		A. P. Estrela		nada	✓	
		P. Negra		170000	✓	
		Barra		50000	✓	
		Industriais		10000	✓	
		Bombard		75.000	✓	
		Pugris		80000	✓	
		Grudados		108000	✓	
		C. Belo		980000	✓	
		St. Barbara		10000	✓	
		P. Preto		nada	✓	
		C. Verde		nada	✓	
		Indoas		470000	✓	
		S. Dias		38900	✓	
		P. Vinte e Nove		690000	✓	
		Cajuru		7800	✓	
		Pugis		17.700	✓	
		Sentimento		60000	✓	
		Itamim		530000	✓	
		St. Joao		7000	✓	
		S. Agnel		130000	✓	
		M. Verde		170000	✓	

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
22-4-34	P2	Pinheiro	P. S. S.	25000	} Duante.
		Maratão	"	40000	
		Manoelina	"	130000	
		Boa Nova	"	390100	
		P. B. Santos	"	52900	
		S. Paulo	"	254400	
		42 Estrada de Ferro Ch. Louren. 15009	"	3200	
18-5-34	P1	B. Horizonte	R. V. Coelho	100000	} Duante
		"	J. Passos	30000	
		"	Itapirica	175500	
20-5-34	M13	Boa Vista	P. S. S.	20000	} Duante.
		Araxós	"	1090000	
		Sobrinho	"	60000	
		Araxós	"	4670000	
		P. Bernardo	"	nada	
		Patrimônio	"	790000	
		Salitre	"	40000	
		Coatim	"	3030000	
		Opafiro	"	nada	
		P. Pedro	"	nada	
		Glória	"	3730000	
		Roberto	"	270000	
		Castro	"	230000	
		6 Alto	"	1810000	
Murumbau	"	20000			

Rêde Mineira de Viação

Estrada de Ferro Oeste de Minas

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
20-5-34	M80	Jiquê	P. Ate.	17000	✓
		Japirahy	"	1620000	✓
		Pambuly	"	432000	✓
		Alencaster	"	10000	✓
		J. Sampaio	"	46000	✓
		Eng. Almeida	"	180000	✓
		J. Real	"	619200	✓
		J. Aires	"	11000	✓
		Dr. Bernardino	"	2280000	✓
		Dr. Prieto	"	30000	✓
		Dr. Guimarães	"	T41 13.491	✓
		"	"	320000	✓
		Dr. Antonio	"	300000	✓
		J. Cruz	"	30000	✓
		Alencaster	"	150000	✓
		Dr. Dutra	"	79000	✓
		Esper. de	"	55000	✓
		Dr. Pinheiro	H. A. Mutuos	47600	✓
23-5-34	P1	P. Ate.	Viampalos	261900	✓
		H. A. Mutuos	Angra	3000	✓
		"	Dr. Junelles	50000	✓
		"	João	5000	✓
		"	Luiz	64900	✓
		"	Antonio		✓

Duan

aluf
Joubert
Joubert
Joubert
Joubert
Joubert

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
25-5-34	m33	de Pesteana	P. Guernias	99.400	Alcuis
28-5-34	v/2	Volunaba	P. Hte	640.000	
		de Baste	"	20.000	
		Patrimo	"	10.000	
		Thyngria	"	nada	
		de Baste	"	57.000	
		de Baste	"	70.000	
		de Baste	"	100.000	
		de Baste	"	350.000	
		de Baste	"	nada	
		de Baste	"	17.000	
29-5-34	m114	de Baste	P. Hte	490.000	
		Pres. Bernardes	"	60.000	
		Patrimo	"	4.970.000	
		Salitre	"	44.000	
		Batiana	"	910.000	
		Quabiroba	"	15.000	
		S. Pedro	"	nada	
		Alia	"	3.900.000	
		de Baste	"	200.000	
		de Baste	"	120.000	
		de Baste	"	120.000	
		de Baste	"	100.000	
		de Baste	"	20.000	
		de Baste	"	70.000	
		de Baste	"	14.820.000	
		de Baste	"	13.800	

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
29-5-34	M14	F. Campos	Prata	50.000 ✓	Prata
		E. Adelman	"	nada ✓	Prata
		P. Rese	"	300.000 ✓	Prata
11-6-34	M80	Esau de	"	nada ✓	} Prata
		Ades	"	200.000 ✓	
		S. de Iguel	"	100.000 ✓	
		Garcos	"	217.200 ✓	
		E. Bernardes	"	10.000 ✓	
		Prata	"	70.000 ✓	
		M. Guimarães	"	nada ✓	
		St. Antonio	"	210.000 ✓	
		F. de Procy	"	130.000 ✓	
		A. Sacudo	"	90.000 ✓	
		P. Deste	"	20.000 ✓	
		Esau de	"	73.700 ✓	

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				

13-6-34	M22	M. Fianca	B.H.T.	650.000	✓
		Dous		3.050.000	✓
		by Divina		Nada	✓
		de Espirito		1.240.000	✓
		de Carvalho		10.000	✓
		de Silveira		Nada	✓
		de Freitas		10.000	✓
		de Souza		30.000	✓
		de Passos		55.000	✓
		de Ribeiro		10.000	✓
		de Guedes		50.000	✓
		de Barros		1.744.500	✓
Recibo chaves F20					

Handwritten signature: Duval

16-6-34	M19	Est. Mutuos	Fornigto	16.700	✓
---------	-----	-------------	----------	--------	---

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
22-6-34	N.2	Uruaçu	Mate	1005-	
		"	"	840000	Ferreira
		A. Costa	"	100000	(11)
		"	"	nada	Summa
		Baturina	"	20000	Ferreira
		M. Guapira	"	48000	
		A. Campos	"	3000	
		Rio dos Velhos	"	20000	
		Sto. Juliano	"	90000	
		Itapira	"	20000	
		Montes Claros	"	10000	
		Capivari	"	nada	
11-4-23-6-34		Alexa	Mate	1750000	Alexis
		P. Fernandes	"	30000	"
		S. Pedro	"	nada	"
		Epilafes	"	nada	"
		Optuna	"	200000	"
		Salitre	"	179100	"
		Patrocínio	"	1480000	"
		Alfândega	"	1040000	"
		Tobate	"	72300	"
		Tratinda	"	70000	"
		Galvão	"	680000	"
		Uruburetama	"	100000	"
		Trigue	"	nada	"
		Tapirahy	"	90000	Alexis

Ferreira
 Summa
 Ferreira
 Alexis
 Alexis de Souza
 Alexis

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
236-34	MAY	Pombal	P. Ate	920000	Recibo
		"	P. Abombino via 2625	89800	-
		Algoceiro	P. Ate.	95900	-
		P. Sampaio	"	41000	-
		Eng. Adilmar	"	nada	-
		P. Rese	"	160000	-
6-7-34	MSE	P. Ate	Pompeo	165800	Jri. Cuth. Procs.
7-17-34	MSE	Parasipeba	P. Ate.	2.262.000	
		Blauindo	"	nada	
		Pompeo	"	280.000	
		Algariti	"	2.350.000	
		Alexdrin	"	250.000	
		Flitina	"	143.100	
		A. Macaron	"	70.000	
		Caraymbi	"	38.000	
		M. Sampaio	"	50.000	
		Pitangui	"	1.596.000	
		Cardoso	"	40.000	
		Sen. Cado	"	290.000	
		S. Gervasio	"	330.000	
		H. Galvão	"	10.000	

Antonio - Sumario

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
8-7-934	P.D.	Paranapuá	P. Anizente	2 262 000 ✓	
		Clariúdo	" "	nada ✓	
		Umpé	" "	280 000 ✓	
		Abasté	" "	2 350 000 ✓	
		Abadin	" "	250 000 ✓	
		Heituna	" "	143 100 ✓	
		A. Maçon	" "	90 000 ✓	
		Carumbi	" "	38 000 ✓	
		M. Campo	" "	500 000 ✓	
		Pitangui	" "	1 596 000 ✓	
		Cardoso	" "	40 000 ✓	
		Cecudo	" "	290 000 ✓	
		S. Gonçalo	" "	330 000 ✓	
		H. Galvão	" "	10 000 ✓	
		Barboena	" "	370 000 ✓	
		Sitio	" "	96 000 ✓	
		Campolide	" "	30 000 ✓	
		P. Brito	" "	60 000 ✓	
		S. Rezende	" "	nada ✓	
		Prado	" "	363 000 ✓	
		Barroso	" "	160 000 ✓	
		Tiradentes	" "	320 000 ✓	
		St. Santos	" "	10 000 ✓	
		C. Lima	" "	30 000 ✓	
		Ch. Pinheiro	" "	30 500 ✓	
		S. João	" "	2 063 100 ✓	
		Heitutinga	" "	40 000 ✓	

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
8-9-939	P2	M. Ventura	B. Hte.	nada	✓
		J. Pinheiro	" "	304.200	✓
		Wazaruth	" "	160000	✓
		Caquiro	" "	60000	✓
		Hentunera	" "	100000	✓
		Adornas	" "	50000	✓
		P. Successo	" "	875.700	✓
		Feringota	" "	20000	✓
		Tartara	" "	50000	✓
		A. Justiniano	" "	40000	✓
		Oliveira	" "	1.680.000	✓
		J. Costa	" "	150.000	✓
		F. Saiga	" "	70000	✓
		E. Abata	" "	216.500	✓
		J. Ferreira	" "	159.400	✓
		Stapencica	" "	1.260.000	✓
		Samonier	" "	130.000	✓
		E. Perredo	" "	80.000	✓
		Claudio	" "	1.150.000	✓
		Desterra	" "	nada	✓
		C. Pilguez	" "	nada	✓
		A. Serra	" "	20.000	✓
		Capivary	" "	42.000	✓
		Rio Claro	" "	80.000	✓
		Capelinha	" "	40.000	✓
		A. Rocha	" "	22.100	✓
		P. Stamm	" "	1.590.000	✓

L. D. D. D.

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
8-7-934	P2	Glicerio	D. Este	10 000	✓
		Quatis	"	361 200	✓
		J. Leite	"	20 000	✓
		Galvão	"	70 000	✓
		Melinda	"	2 400	✓
		J. Vinte	"	150 000	✓
		C. Euler	"	nada	✓
		B. Petana	"	30 000	✓
		Carvão	"	15 200	✓
		Arantes	"	180 000	✓
		Andrelândia	"	70 000	✓
		S. Vicente	"	393 100	✓
		Paiol	"	20 000	✓
		Traituba	"	20 000	✓
		Caramuru	"	20 000	✓
		P. Fritos	"	80 000	✓
		Humimin	"	70 000	✓
		Uirapuan	"	nada	✓
		Severos	"	2.214.800	✓
		R. Kuneths	"	385 000	✓
		A. S. Patella	"	nada	✓
		P. Negro	"	20 000	✓
		Abacaxis	"	20 000	✓
		Forniger	"	510 000	✓
		Industrias	"	27.500	✓
		Trinlore	"	75 000	✓
		Pugios	"	10 000	✓

Quatis

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
8-7-34	P2	Lanudias	BRTE	125.000	✓
		C. Bello	"	1.240.000	✓
		S. Albano	"	nada	✓
		T. Brito	"	15.000	✓
		C. Verde	"	120.000	✓
		Perdões	"	120.000	✓
		S. Elias	"	nada	✓
		Dionópolis	"	1.730.000	✓
		Cazumbá	"	77.400	✓
		Angicos	"	nada	✓
		Santana	"	30.000	✓
		Mt. Auro	"	390.000	✓
		S. João del-Rei	"	nada	✓
		S. João del-Rei	"	280.000	✓
		M. Verde	"	40.000	✓
		Pratânia	"	40.000	✓
		Vinhático	"	20.000	✓
		Vianópolis	"	219.400	✓
		C. Novo	"	210.000	✓
		Poligonal	"	61.200	✓
		C. Prata	"	2.200.100	✓

Suma

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
No Do - 18 de Julho 1934					
		Franci	R. H. t.	2080000	✓
		P. Amado	"	30000	✓
		Petrocinis	"	2185000	✓
		Salitre	"	148800	✓
		Catiana	"	1280000	✓
		Quabirocha	"	made	✓
		S. Pedro	"	made	✓
		Alcial	"	1190000	✓
		Jobaty	"	93500	✓
		Distrito	"	2000000	✓
		Caltes	"	1250000	✓
		Urukurumana	"	made	✓
		Cigre	"	40000	✓
		Papiraby	"	125000	✓
		Pauluby	"	3510000	✓
		Abreais	"	57000	✓
		F. Sanyari	"	110000	✓
		Egredalmar	"	1277000	✓
		P. Real	"	90000	✓
		Soanda	"	made	✓
		Opion	"	465000	✓
		S. Dignat	"	2910000	✓
		Gargos	"	524600	✓
		P. Edwards	"	41100	✓

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
continuaçao					
Mo 20 18 de julho 1934					
		de Prata	B. B. B.	900000	✓
		M. Guimarães	" "	100000	✓
		M. Antonio	" "	1.470.000	✓
		F. P. P.	" "	100000	✓
		S. Cabendo	" "	80000	✓
		D. Dutra	" "	30000	✓
		E. E. E.	" "	21100	✓
Mo 22 - 21 - julho 1934					
		M. K. K.	B. B. B.	770000	✓
		P. P.	" "	1610000	✓
		C. Oliveira	" "	100000	✓
		P. P. P.	" "	3540000	✓
		P. Cavalho	" "	100000	✓
		A. Silveira	" "	34400	✓
		P. P. P.	" "	190000	✓
		A. S. S.	" "	100000	✓
		C. C. C.	" "	20000	✓
		J. J. J.	" "	meda	✓
		P. P.	" "	7.328.200	✓
<p>Recibo chave caixa 67 m 20 use Mo. Novembro 21/23 que os outros</p>					

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
				934	
		Uberaba B. Ht.		10780000	✓
		Abasto " "		125000	✓
		Baturoa " "		50000	✓
		Itaquapira " "		95000	✓
		Rio dos Sinos " "		nada	✓
		St. Juliana " "		300000	✓
		Maripá " "		60000	✓
		Ph. Brumado " "		10000	✓
		Capivara " "		nada	✓
		Almas " "		4320000	✓
		Guanduapira " "		93400	✓
		P. Remacle " "		10000	✓
		Patrocínio " "		310000	✓
		Salitre " "		23400	✓
		Catim " "		3460000	✓
		Quatzenberg " "		10000	✓
		Alfenas " "		20000	✓
		Heia " "		660000	✓
		Posto T. A. Posto B. Ht.		521000	✓

Suares Am

Quatzenberg

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
				1934	
		B. Paracatu	B. Horizonte	200 000	Moreira
		Clarindo	" "	10 000	} J. Moreira
		Pompéo	" "	160 000	
		Ataíde	" "	41 410 000	
		Officinas	" "	240 000	
		Itina	" "	110 000	
		Alf. Passos	" "	110 000	
		Barumbé	" "	22 500	
		Ab. Campos	" "	100 000	
		Pitangui	" "	1 719 000	
		Cardoso	" "	145 400	
		Grupos	" "	100 000	
		S. Francisco	" "	2 346 400	
		Agulhas	" "	Corado	Moreira

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
			P.D. - 1º Agosto	1.934	
		Paracouba	P. Horizonte	200.000 ✓	Glema
		Clariado	"	100.000 ✓	
		Pompéo	"	160.000 ✓	
		Abaste	"	4.410.000 ✓	
		Abadi	"	240.000 ✓	
		Hietua	"	110.000 ✓	
		C. Socion	"	110.000 ✓	
		Caumbi	"	23.500 ✓	
		de Campos	"	100.000 ✓	
		Pitangui	"	1.719.000 ✓	
		Carandás	"	145.400 ✓	
		Curado	"	100.000 ✓	
		S. Gonçalo	"	2.346.400 ✓	
		Agulões	"	Orada ✓	
		Barbacena	"	530.000 ✓	
		Sítio	"	Orada ✓	
		Camposide	"	50.000 ✓	
		P. Brito	"	10.000 ✓	
		S. Rezende	"	Orada ✓	
		Pauzoso	"	720.000 ✓	
		Grado	"	125.400 ✓	
		Tradentes	"	25.000 ✓	
		C. Davis	"	145.400 ✓	
		A. Santos	"	90.000 ✓	
		C. Lima	"	200.000 ✓	
		S. João	"	6.995.500 ✓	

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
		Helitutinga	B.H.	500.000	✓
		M. Ventura	"	nada	✓
		M. Pinheiro	"	183.200	✓
		Vazari	"	250.000	✓
		Coqueiros	"	nada	✓
		Heturama	"	500.000	✓
		Adoumas	"	40.000	✓
		B. Luuro	"	1.042.400	✓
		Carimota	"	140.000	✓
		Tartaria	"	310.000	✓
		Ajustiniano	"	62.500	✓
		Reneis	"	1.190.000	✓
		J. Penta	"	160.000	✓
		F. Largo	"	10.000	✓
		E. de Gato	"	115.800	✓
		J. Ferris	"	30.000	✓
		M. Hapucina	"	730.000	✓
		S. Amunier	"	14.000	✓
		E. Penedo	"	nada	✓
		Claudio	"	580.000	✓
		Desterro	"	nada	✓
		C. Filgueiras	"	216.400	✓
		A. P. S.	"	3.140.000	✓
		A. Serra	"	50.000	✓
		Capivary	"	10.000	✓
		Rio Claro	"	150.000	✓
		Capelinha	"	130.000	✓

[Handwritten signature/initials in red ink, possibly 'J. P. S.']

PROTODRES VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	ORIGIARIAS	VALORES	Recibo
Data	Trem				
				54.100 ✓	
				80000 ✓	
				10000 ✓	
				10000 ✓	
				10000 ✓	
				10000 ✓	
				80000 ✓	
				10000 ✓	
				10000 ✓	
				50000 ✓	
				190000 ✓	
				80000 ✓	
				40000 ✓	
				725000 ✓	
				40000 ✓	
				30000 ✓	
				50000 ✓	
				40000 ✓	
				nada ✓	
				986400 ✓	
				680000 ✓	
				1680000 ✓	
				220000 ✓	
				40000 ✓	
				40000 ✓	
				550000 ✓	
				4.520.000 ✓	

Recibo

54

origi maricim

Recibo

Albuquerque

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
		St. Barbara	AAto.	20.000	
		P. Brito	"	nada	
		Ca. Verde	"	100.000	
		Pardais	"	350.000	
		S. Dias	"	nada	
		A. Botelho	"	nada	
		P. Keyro	"	120.000	
		Massia	"	200.000	
		+ Landuis	"	190.000	
		Piquinopolis	"	3.049.300	
		Cajuru	"	131.800	
		Alfegico	"	200.000	
		Tartamun	"	273.400	
		Hama	"	1739.200	
		Silvadoim	"	10.000	
		S. Azuel	"	115.000	
		M. Beene	"	220.400	
		Matulbo	"	31.200	
		Vielutuo	"	9.900	
		Vimopaj	"	56.500	
		Coler	"	90.000	
		Pollentim	"	35.500	
		Praty	"	1.468.000	

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
			3-8-34		
		P. Hte. Pava		216 400	
		P. Hte. P. Pruhim		1236 1400 bilhetes	
		P. Hte. Andalândia		770 000	
		P. Hte. Pava		400 000	
<p>Resumo em 31 de Agosto de 1934</p> <p>O. F. 3-8-34</p> <p>Diretor de Viação</p>					
3-8-34	P. Hte.	P. Hte. Catiana		10 000	
	P. Hte.	P. Hte. Anoní		432	
	P. Hte.	P. Hte. Catiana		832	
	P. Hte.	P. Hte. G. Pava		4404	

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
				1 934	
		P. Belo - 5 Agosto			
		P. Belo	P. Sta.	11 000	✓
		E. Achuar	"	12 840 000	✓
		F. Lampião	"	200 000	✓
		Abraço	"	50 900	✓
		Bambury	"	1 020 000	✓
		Imperatriz	"	100 000	✓
		Imper.	"	nada	✓
		Urubuntama	"	4 000 000	✓
		Colinas	"	450 000	✓
		Pratuna	"	10 000	✓
		Robaty	"	254 300	✓
		Alzal	"	2 600 000	✓
		S. Pedro	"	nada	✓
		Quabirôla	"	nada	✓
		Batons	"	2 700 000	✓
		Salitre	"	10 000	✓
		Patrocínio	"	5 066 500	✓
		P. Bernardes	"	10 000	✓
		Osland	"	920 000	✓
		Soanda	"	65 800	✓
		Osco	"	66 000	✓
		Sobriquet	"	930 000	✓
		Garças	"	5 405 000	✓
		S. Bernardes	"	4 000	✓
		Prata	"	9 100 000	✓
		M. Guimarães	"	nada	✓

Grand

Rêde Mineira de Viação

Estrada de Ferro Oeste de Minas

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo	
Data	Trem					
		St. Antonio	R.Mt.	980.000	} Duval	
		Alto	"	100.000		
		Osvaldo	"	25.000		
		P. Dutra	"	M. do		
		Enxada	"	14.800		
		De N.º 1-8-8-934				} Duval
		R.Mt.	Forniga	M. 235 8700		
		De N.º 10-8-934				} Eduarda
		Osvaldo	R.Mt.	20.000		
		Alto	" "	70.000		
		S. Miguel	" "	55.000	} Eduarda	
11-8-34	N.º 1	R.Mt.	Alto	52.800		
		"	Osvaldo	205.000	} Duval	

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
13-8-34	M2	Abreolera	P. Ate	4 250.000	✓
		Adobete	"	140.000	✓
		Batuna	"	20.000	✓
		Mt. Guayno	"	23.000	✓
		Abanço	"	173.600	✓
		Indes. P. Lho	"	made	✓
		St. Juliana	"	160.000	✓
		Thapim	"	70.000	✓
		Herti. mine	"	10.000	✓
		Capimor	"	10.400	✓
14-8-34	M4	Proci	"	2 660 000	✓
		P. Reynolds	"	40.000	✓
		S. Pedro	"	made	✓
		Gralinoba	"	65.800	✓
		B. Atica	"	1 030 000	✓
		Salitre	"	20.000	✓
		P. Atuarim	"	2 930 200	✓
		Alia	"	870.000	✓
		Ag. Leste	"	275.200	✓
		Gratimha	"	29.000	✓
		6. P. Lho	"	680.000	✓
		Ab. M. Lho	"	170.000	✓
		L. Lho	"	235.000	✓
		Capimor	"	225.000	✓
		B. Lho	"	632.000	✓
		Ab. P. Lho	"	72.000	✓
		P. Louzain	"	190.000	✓

[Handwritten signature]

ACUM

Alu Louzain

Alu

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS		Rebibo	
Data	Trem						
		Eng. de Obras	P. Nte.		70000	Alcu	
		P. Real	"		nada	Alcu	
			"		963900	Alcu	
27-8-34	M 20	Opanda	B. Horizonte		nada	Braga	
		Azores	"		130000		✓
		S. Melguel	"		20000		✓
		Garcias	"		612200		✓
		P. Bernardes	"		4200		✓
		S. Prata	"		90000		✓
		M. Guimarães	"		130000		✓
		S. Antonio	"		240000		✓
		S. Braz	"		40000		✓
		S. Pedro de	"		10000		✓
		S. Dutra	"		30000	✓	
		Campos	"		83900	✓	
		Recebi chave do carro 20=					Braga Braga
		M 21-	29-8-	9 34			
		P. Nte.	de Viçosa	g. 3354	100 libras	J. P. S.	

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
5-9-34	P1 P He	Givains		1.000	Rede
	"	S. J. P.		114,00	
	"	"		112,40	
	"	"		160,50	
	"	Barra		16,00	
	"	"		143,10	
	"	Pirineos		171,775	
	Capim	"	1 Pol. de	6400	Teat. N. S. S.
	P He	Glia		15.000	Teat. N. S. S.
	4º Distrito	"	78,28	80.000	Teat. N. S. S.
	P He	Barbana	3360	800 libras	Rodriguez
	"	Quatis	3364	800 libras	Rodriguez
	"	Caudeira	1229	2200 libras	Rodriguez
13-9-34	N1 P. M. S.	Patrimonio		100.000	

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS		Recibo
Data	Trem					
14-9-34	N.2	Volta	P. Sta	2	500 000	✓
		Alcobaça	"	2	10000	✓
		Patama	"	1	0000	✓
		Miguapim	"	2	0000	✓
		Rio dos Velhos	"	2	7500	✓
		S. Juliana	"	3	0000	✓
		Itapecuru	"	2	0000	✓
		União mineira	"	1	540000	✓
		Cross	"	3	30000	✓
		T. Manduap	"	1	0200	✓
		Ch. Bernardes	"	4	0000	✓
		Patrocínio	"	1	460000	✓
		Solitre	"	3	0000	✓
		betim	"	4	740000	✓
		Quatzenberg	"	nada		✓
		S. Pedro	"	nada		✓
		M. G. A.	"	3	70000	✓
		Gapivara	"	nada		✓
		Barbacena	"	6	30000	✓
		S. Itiro	"	6	1000	✓
		Campolide	"	1	0000	✓
		Prata	"	nada		✓
		S. Resende	"	1	5000	✓
		Barro Preto	"	4	00000	✓
		Patos	"	2	34900	✓
		Amadureto	"	7	0000	✓
		A. Santos	"	1	0000	✓

Recebido
 [Signature]

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
15.5.34	P2	C Piva	Bate	20000	
		b. Piva	"	146 800	
		S. João	"	3: 354 500	
		M. Manturo	"	100000	
		M. Manturo	"	mda	
		J. Pombal	"	49 200	
		M. Manturo	"	70000	
		Calças	"	mda	
		M. Manturo	"	220000	
		J. Pombal	"	120000	
		B. Sincora	"	45 400	
		F. Sincora	"	10 200	
		J. Pombal	"	120000	
		M. Manturo	"	110 900	
		Calças	"	1 380 000	
		J. Pombal	"	80 000	
		F. Sincora	"	20 000	
		C. Abate	"	110 600	
		Tapacuna	"	130 000	
		Calças	"	50 000	
		E. Pombal	"	10 000	
		Cláudio	"	140 000	
		J. Ferreira	"	mda	
		Distrito	"	30 000	
		C. Filgueiras	"	47 500	
		A. Reis	"	120 000	
		A. Sampa	"	mda	

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
15-9-34	P2	Campovary	P. V. C.	140 000	✓
		P. S. L. A. S.	"	130 000	
		Camp. G. S. L.	"	20 000	
		A. Rocha	"	56 300	
		B. B. S. S.	"	171 000	
		Gliceris	"	10 000	
		Quatis	"	61 700	
		J. S. S. S.	"	60 000	
		Falcos	"	80 000	
		Z. S. S. S.	"	made	
		P. S. S. S.	"	110 000	
		S. S. S. S.	"	70 000	
		A. P. S. S.	"	40 000	
		C. S. S. S.	"	20 000	
		A. S. S. S.	"	100 000	
		A. S. S. S.	"	270 000	
		S. S. S. S.	"	130 000	
		S. S. S. S.	"	270 000	
		S. S. S. S.	"	30 000	
		C. S. S. S.	"	270 000	
		S. S. S. S.	"	70 000	
		M. S. S. S.	"	170 000	
		M. S. S. S.	"	made	
		S. S. S. S.	"	1984 300	
		P. S. S. S.	"	310 000	
		A. S. S. S.	"	made	
		P. S. S. S.	"	50 000	

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
5-7-34	P2	Abacima	PTAte	180000	✓
		Famiger	"	770000	✓
		Industria	"	29400	✓
		Trinleoni	"	55000	✓
		Buzios	"	20000	✓
		Candinas	"	105000	✓
		6 Belle	"	640000	✓
		Sto Maria	"	nada	✓
		T Brito	"	nada	✓
		6 Verde	"	60000	✓
		Andais	"	3460000	✓
		S. D. Naz	"	15500	✓
		Divinopolis	"	2150000	✓
		Bayuni	"	72200	✓
		Angicos	"	nada	✓
		Santaremense	"	10000	✓
		Yarna	"	340000	✓
		Silva Pereira	"	nada	✓
		Atala	"	90200	✓
		Para	"	2,61400	✓
		M. B. B.	"	173100	✓
		Praticos	"	nada	✓
		Vinheteiro	"	20000	✓
		Transfalis	"	60000	✓
		6. D. V.	"	55.000	✓
		P. B. B.	"	2,3500	✓
		6. B. B.	"	2,3500	✓

Recebido
 26/11/34
 J. B. B.

Rêde Nacional
Estrada

Feira de Viação
Rio Oeste de Minas

DE VALORES

PROCES

REMESSA
Data Trem

PROCEDENCIAS

Recibo

NO IMPORTANCIAS Recibo

REMESSA	PROCEDENCIAS	NO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem			
		337	5400	Duque
		1605	600 bilhetes	Bianca
		1531	1000 bilhetes	Casca
		867	800 bilhetes	Y. Santos
		476	400 bilhetes	Y. Santos
		795	800 bilhetes	Y. Santos
		1317	800 bilhetes	Tousoza
		4426	300 bilhetes	Aguaric
			30000	Duque
		3380	1500 bilhetes	Capitula
		3373	1600 bilhetes	Y. Santos
			730000	Meuro
			1000000	
			70000	
			580000	
			4900	
			made	
			2 200000	
			147100	
			190000	
			539200	
			20000	
			252100	
			310000	
			1054100	
			106400	

Handwritten notes on a separate sheet of paper, including the word "Recibo" and some illegible scribbles.

Meuro Souza
Meuro

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
9-34	M. M.	Eng. Adelman	P. Vte	150.000	Recus
		F. Sampaio	"	60.000	Recus
		P. Real	"	149.900	Recus
M. 20. 26 - Setembro 1934					
9-34	M. 20	Patrocínio	P. Vte	1000.000	✓
		Salitre	"	70.000	✓
		Catiana	"	580.000	✓
		Quatirobo	"	4.900	✓
		Itaxá	"	730.000	✓
		Alta	"	2.200.000	✓
		Soboty	"	144.400	✓
		Spatische	"	190.500	✓
		E. P. L. S.	"	539.200	✓
		Crabuctama	"	20.000	✓
		Piqui	"	852.100	✓
		Papirahy	"	31.000	✓
		Panckuhy	"	1.241.000	✓
		Abacaris	"	106.400	✓
		F. Sampaio	"	60.000	✓
		Eng. Adelman	"	150.000	✓
		P. Real	"	149.900	✓
		Porandó	"	149.200	✓
		Arax	"	142.000	✓
		Soboty	"	40.000	✓
		Forças	"	785.700	✓

L. Duval

PROTOCOLO DE VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
26-9-34	M20	G. Bernardes	Mte	15000	✓
		P. Prata	"	490000	✓
		Ab. Guimarães	"	nada	
		S. B. Antonio	"	840000	✓
		F. B. Cruz	"	220000	✓
		Ad. Soares	"	81000	✓
		P. P. Santos	"	29600	✓
		Emmida	"	15800	✓
30-9-34	MMV	Popanda	R. Vermelho guia 473	25000	} <i>Boa</i>
		Glicia	S. João guia 388	20000	
		P. H. T.	Forniga MM 126	606200	
22-10-34	M2	Volta Redonda	P. H. T.	41420000	✓
		Abasto	"	110000	✓
		Batim	"	100000	✓
		Stiquapira	"	153000	✓
		S. B. Cruz	"	30000	✓
		Rio de Hillos	"	10000	✓
		St. Juliana	"	60000	✓
		Madipui	"	60000	✓
		Flith. mineira	"	nada	✓
		Capistran	"	nada	✓
		Araxá	"	980000	✓
		Vamanducap.	"	17600	✓
P. Bernardes	"	60000	✓		
Patosominio	"	1690000	✓		
Salitre	"	35.700	✓		

Boa
Boa
Boa

PROTOCOLO PARA VALORES

REMESSA		PROCEDENCIA	DESTINO	IMPORTANCIAS	Recibo
Data	Trem				
2-10-34	N2	Laticia	P.H.C.	4:390 000 ✓	Sauriol
		Inahiroba	"	nada ✓	
		S. Pedro	"	nada ✓	
		Glicia	"	980 000 ✓	
		"	" Guia 412	3200 ✓	
6-10-34	N21	B. Horizonte	Dons guia 4778	1200 filhotes	Sauriol
7-10-34	N22	de Viçosa	P.H.C.	940000 ✓	Quart
		Dons	"	1:040 000 ✓	Quart
		S. Oliveira	"	20000 ✓	
		P. Dispatos	"	1350000 ✓	
		S. Barbalho	"	30000 ✓	
		A. Libanio	"	50000 ✓	
		Joaquim	"	50000 ✓	
		Adry	"	nada ✓	
		Jacqueline	"	30000 ✓	
		Clair	"	50000 ✓	
		Guadalupe	"	2100 ✓	
		Paris	"	747 400 ✓	
Recebi chaves F20 -				27/10/34	Quart



8/10/1

Após varios officios desta Secretaria, a Rede Mineira de Viação encaminhou o inquerito administrativo que precedeu á demissão de Pedro Ferreira da Rocha, reclamante no proc. 5.474/36, e cujo original lhe fôra solicitado em os ditos officios.

Segundo o inquerito, os factos que determinaram a demissão de Pedro Ferreira da Rocha, foram, em synthese, os seguintes:-

Em 26 de Setembro de 1934, o conferente Geraldino Duarte passou recibo no livro de registro de férias de Pedro Ferreira da Rocha, de todas as férias recebidas pelo trem M-20 e entre estas constava a da estação de Araxá, na importância de 730\$000 (setecentos e trinta mil reis).

Sobre a authenticidade desse recibo nenhuma duvida levantou o conferente, que, no entanto, em suas declarações, diz ter chamado a attenção de Pedro Rocha sobre a falta da bolsa contendo aquella importância, havendo este declarado não ter vindo dita bolsa.

Ouvido, Pedro Ferreira da Rocha negou tal observação de Geraldino Duarte, allegando sua ausencia no momento da conferencia, motivada por um chamado do conferente Pedro Andrade.

Em face da resposta negativa (deste ultimo, Pedro Rocha, rectificando sua declaração anterior, allegou ter estado attendendo a um chamado de um outro conferente - Gualter de Oliveira Campos - assertiva essa igualmente contestada.

Feita a acareação entre Pedro Rocha e os dois conferentes por elle citados, e, após, entre aquelle e Geraldino Duarte, a nenhuma conclusão chegou a Comissão de Inquerito, por isso que cada qual manteve integralmente suas declarações.

Concluida essa diligencia, a Comissão fez seu re

INFORMAÇÃO

relatorio extranhando, de inicio, a conducta de Geraldino Duarte em não procurar salvaguardar sua responsabilidade uma vez - que constatará a falta da bolsa da estação de Araxá; logo após, chama a atenção para o facto de haver o conductor Pedro Ferreira da Rocha, apesar de rectificar seu depoimento, não deixar provado que fôra chamado por um dos conferentes por elle - citados, não destruindo, assim, a allegação de Geraldino Duarte, de que, notando a falta da bolsa em questão, o observara.

E, conclue a Comissão: "tendo o facto se passado - apenas entre os dois empregados em questão, sem testemunhas, nós nos limitamos à ouvir suas declarações, bem como de mais dois empregados, sem termos chegado a uma conclusão que pudesse indicar o responsável pelo extravio da importancia em causa!"

↑ Este o resultado do inquerito administrativo que, entretanto, levou a Administração da Rêde a demittir o conductor Pedro Ferreira da Rocha.

"

O inquerito policial instaurado, foi mais longe.

A principio, com o emprego de lentes communs, não foi possível determinar, pela exame pericial, qualquer rasura.

Deixando de lado a pericia objectiva usaram os peritos da policia da contra-prova chimica com o auxilio do oxido de cobre. E concluíram nos seguintes termos:-

a) - que as aspás que se observam na columna central - Destino - (Livro do Protocollo de ferias de Pedro Ferreira da Rocha) não foram grafadas com o mesmo bapís de que o escrevente se utilizou para preencher as duas outras columnas, porquanto as referidas aspás foram feitas com lapis preto e as letras e a quantia das columnas de "Procedencia" e "Importancias" foram escriptas com lapis tintas.

b) - que não se pode positivar se de facto houve raspagem no campo em que está escripta a palavra "Araxá",



f. 102

notando-se apenas uma rasura horizontal acima desta palavra;
e) - que a terceira columna "Importancias",
soffreu raspagem na parte em que estão lançados os tres zeros
finaes da quantia declarada.

"

Assim informado e juntando o presente inquerito ao
processo nº 5.474/36, proponho seja o mesmo encaminhado á con-
sideração da Procuradoria Geral, para o que passo estes autos
ás mãos do Sr. Director da Secção.

Rio de Janeiro, 6 de Outubro de 1937

Osvaldo Lotti

Aux. 5a. Classe.

6/10/37

INFORMAÇÃO

*A. Procuradoria Geral de acordo com a rubrica -
gan supra*
Em 8 de Outubro de 1937
Osvaldo Lotti
Director da 1.ª Secção

8/10/37

VISTO
Ao Dr. *19*
Procurador Adjunto
Rio de Janeiro, *16* de *Outubro* de 19 *37*
Lotti
Procurador Geral

Provado pelos docu-
mentos enviados pela Sebada
e pela confissão do proprio pe-
cunheiro, que este não comen-
ça dar ann de serviço na data
em que foi dispensado, não
há fundamentos para que se
tome conhecimento do impeli-

to, seus documentos inteiros da liberação,
devidos em julgado, não procedente a
recolocação, visto não haverem expis
no art. 53 do Dec. 20.115.

Rio, 16.10-1937.

Genildo Soares Furtado
1.º Neg. de C. Penal

CONCLUSÃO

Nesta data, foram conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente

Rio, 18 de outubro de 1937

Mauro de Barros
Director da Secretaria

Remetta-se a 3ª Camara

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1937

[Signature]
PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, transmitta o presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr. Bastos

Rio, 9 de novembro de 1937

[Signature]

Secretario da Sessão

103

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(1ª SECCAO)

PROCESSO N. 5474

1937

ASSUNTO

Pedro Ferreira da Rocha

Reclama contra a E.F. Oeste de Minas

REDE MINEIRA DE VIAÇÃO

RELATOR

W Basto

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

9.11.37

DATA DA SESSÃO

13/11/37

RESULTADO DO JULGAMENTO

*Não se tomou conhecimento
de acordo por parte
da E.F. Oeste de Minas - se
simpliciter a se
cancelado*



MINISTERIO DO TRABALHO,
INDUSTRIA E COMMERCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 5.474/36

ACCORDÃO

Ag/CS

.....1a..... Secção

19...37...

Vistos e relatados os autos deste processo em que Pedro Ferreira da Rocha reclama contra sua demissão da Rê-de Mineira de Viação (Estrada de Ferro Oeste de Minas):-

Considerando que o proprio reclamante declara que, quando foi demittido, em Outubro de 1935, só contava sete annos de serviço, não o amparando, portanto, o art. 53 do Dec. n.20.465, de 1931;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, - por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 23 de Novembro de 1937

Américo Leado Presidente

Altem Bastos Relator

Fui presente:

Caetano de Silveira
22 Adj. de
Procurador Geral.

Publicado no "Diario Official" em 7 de janeiro de 1938

fls. 10.

SSBF

18

Janeiro

8

1-66/38-5.474/36

Sr. Director da Rede Mineira de Viação

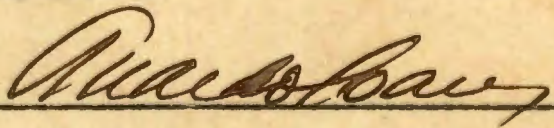
Bello Horizonte

Minas Geraes

Transmitto-vos, para os devidos fins, copia
autenticada do accordão proferido pela Terceira Camara
do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 23 de No-
vembro do anno p. findo, nos autos do processo em que
Pedro Ferreira da Rocha reclama contra essa Estrada.

88 PL - 6 - 11 11 11

Saudações attenciosas



(OSWALDO SOARES)

Director Geral da Secretaria

efuntada
junto a esta data, aos presen-
tes autos o documento seguinte,
protocolado sob. o n.º 2.202/38

Em 11-2-1938

Stella Subacelar Filho
Escrituraria "8"



Edifício próprio construído em 1937

SYNDICATO DOS FERROVIARIOS DA ESTRADA DE
FERRO OESTE DE MINAS

FUNDADO EM 5 DE MARÇO DE 1933 PARA DEFESA DA CLASSE

Com personalidade jurídica, de acordo com o Decreto
Federal n. 24694, de 12 de julho de 1934

SE'DE CENTRAL — RUA ITAMBÉ, n. 163 — TELEPHONE, 3986
BELLO HORIZONTE — MINAS GERAES

Bello Horizonte, 3 de Fevereiro de 1938.

Officio 138-DP.

Illmo Sr.
Dr. Oswaldo Soares, d.d. Director
Geral da Secretaria do Conselho
Nacional do Trabalho.
Praça da Republica, 24
RIO DE JANEIRO

A pedido do interessado, solicitamo-vos a fineza de informar-nos o andamento do processo 5.474/36, referente á demissão do nosso associado Sr. Pedro Ferreira da Rocha, da Rede Mineira de Viação.

Si não vos fôr incommodo, pedimo-vos a fineza de, assim que fôr solucionado o caso de nosso consocio, participar a este Sindicato.

Antecipando-vos os nossos agradecimentos, firmamo-nos mui cordealmente,

Jair Barbosa de Faria
PRESIDENTE DO SYNDICATO.

PROTÓCOLO GERAL

Nº 2202

DATA 8/2/08

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECCÃO
	2.ª SECCÃO
	3.ª SECCÃO
	CONTABILIDADE
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTATÍSTICA	
ARCHIVO	

W. J. P.

X



Rio de Janeiro, 8 de Fevereiro de 1908.
 Dr. Oswaldo Soares, D. D. Director
 Geral da Secretaria do Conselho
 Nacional do Trabalho.
 Praça da República, 24
 RIO DE JANEIRO

A Exc. Sr. Stella Lelaw B. Filho trata responder encaminhando uma copia do documento

Em 11 de Fevereiro de 1908

Heocim do Almeida Sobrinho

Director da 1.ª Secção

[Faint signature and stamp at the bottom of the page]

SSEF

11

Fevereiro

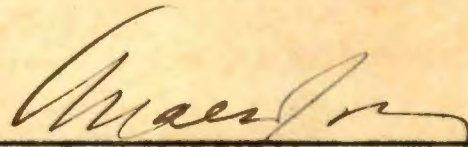
8

1-221/38-5.474/36

Sr. Presidente do Sindicato dos Ferroviários da Estrada de
Ferro Oeste de Minas
Rua Itambé nº 163
Belo Horizonte
Minas Geraes

Atendendo aos termos constantes do vosso officio
nº 138-DP, de 3 do corrente mês, incluso vos remeto copia
devidamente autenticada do acórdão proferido pela Terceira
Camara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 23
de Novembro do ano p. passado, nos autos do processo em
que Pedro Ferreira da Rocha reclama contra sua demissão
da Rede Mineira de Viação - (Estrada de Ferro Oeste de
Minas) -.

Atenciosas saudações



(OSWALDO SOARES)

Diretor Geral da Secretaria

Montada

Nesta data junto ao
presente processo o doc. de fl. 108, proto-
colado sob. o n.º 4.284/38. da Pêde Minerva
de Viçoso.

Pelo, 23 de Março de 1938

Leonor de C. França

Oficial Adm. - Classe "y"

(CARTÃO SOLTES)

Director Geral de Secretaria

108



RÊDE MINEIRA DE VIAÇÃO

DIRECTORIA GERAL

N. 169/5/85

Bella Horizonte, 15 de Março de 1938.

Pede-se indicação, na resposta, do numero e data deste officio.

Objecto:-Reclamação de Pedro Ferreira da Rocha-

Sr. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

" R I O "

Accuso recebido vosso officio nº 1-66/38-5474/36, de 18 de Janeiro ultimo, acompanhado de cópia authentica do accórdão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 23.11.1937, nos autos do processo em que PEDRO FERREIRA DA ROCHA reclama contra esta Rêde.

Com os meus agradecimentos, apresento-vos

attenciosas saudações

DERMEVAL JOSÉ PIMENTA

DERMEVAL JOSÉ PIMENTA
DIRECTOR GERAL

*Arquivar no G. Leonor Franca para juntas aos autos e
Em 23 de Março de 1938
Theodoro de Almeida Sobrinho
Director da 1.ª Secção*

Proc.º n.º 252-EX/38
JMR/NAA



10. ALDO GERAL
 4284
 18/3/1938

MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECÇÃO
2.ª SECÇÃO
3.ª SECÇÃO
CONTADO
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA
ESTATÍSTICA

SECRETARIA DE MINAS E METALURGIA
 CONSELHO NACIONAL DE MINAS E METALURGIA

18/3.



REDE MINERA DE VI
 DIRECTORIA GERAL

Faint, mostly illegible text, possibly a letter or report header.

Large block of very faint, illegible text, likely the main body of a document.

Handwritten signature or name in the lower middle section.

Small rectangular stamp or mark at the bottom right corner.

687.109

[Faint, mirrored text from the reverse side of the page is visible through the paper. The text is mostly illegible but appears to be a list or index.]

J U N T A D A

Junto aos presentes autos, nesta data, as razões de embargos oferecidas por Pedro Ferreira da Rocha á resolução da Egregia Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho.

Primeira Seção, 14 de Maio de 1938

Of. Adm. Classe "K"



Edifício proprio construido em 1937

SYNDICATO DOS FERROVIARIOS DA ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS

FUNDADO EM 5 DE MARÇO DE 1933 PARA DEFESA DA CLASSE

Com personalidade juridica, de accordo com o Decreto Federal n. 24694, de 12 de julho de 1934

SÉDE CENTRAL — RUA ITAMBÉ, n. 163 — TELEPHONE, 3986
BELLO HORIZONTE — MINAS GERAES

Bello Horizonte, 2 de Maio de 1938.

Officio 336-DP.

Sr. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho
Praça da Republica, 24
RIO DE JANEIRO

Passando ás vossas mãos o recurso, anexo, assignado pelo nosso consocio Sr. Pedro Ferreira da Rocha, solicito - vos a fineza de encaminhá-lo á Camara de Julgamento.

Tambem, peço-vos o obsequio notificar ao interessado, por intermedio deste Sindicato, tudo o que se referir com o seu caso.

Antecipadamente agradecido, firmo-me attenciosamente,

Licornei Junior

SECRETARIO.

ERS/ERS.

Quamianhe-se á 1ª Secção.

No. 915739
M. F. Almeida

D. S. in l.

No Off. Sec. de Leg. para informar
Em 19. de Maio de 1938
Recebo de Punição Rodri
Director da 1ª Secção

SYNDICATO DOS FERROVIARIOS DA ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS



PROTDCOLLO GERAL	
Nº	6926
DATA	27/5/38
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECCAO
	2.ª SECCAO
	3.ª SECCAO
	CONTADORIA
	FISCALIZACAO
	ENGENHARIA
ESTATISTICA	
ARCHIVO	

ESTABELECIDO EM 5 DE MARÇO DE 1933 PARA DEFENDER OS INTERESSES DA CLASSE

Com personalidade jurídica de acordo Federal n. 24694 de 12 de julho de 1934

SEDE CENTRAL - RUA TAMBE, n. 103 - BELLO HORIZONTE - MINAS GERAIS

Bello Horizonte, 2 de Maio de 1938

SR. DIRECTOR GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
 Rua da Republica, 24
 RIO DE JANEIRO

Assando as vossas mãos o recurso, anexo, apresentado pelo nosso conhecido Sr. Paulo Ferreira de Azevedo, solicito - vos a fixação de audiência para o julgamento.

Também, peço-vos o pedido notificar ao interessado, por intermédio deste escritório, tudo o que se referir com o seu caso.

Atenciosamente obrigado, firmo-me atenciosamente,

Paulo Ferreira de Azevedo
 SECRETARIO

Paulo Ferreira de Azevedo
 1.ª Secção

Paulo Ferreira de Azevedo
 27/5/38

Paulo Ferreira de Azevedo
 27/5/38

Illmo. Sr. Presidente e demais membros do
Conselho Nacional do Trabalho

Por accórdão de 23/11/37, publicado no "Diário Official" de 7/1/38, resolveu esse colendo órgão de Justiça trabalhista, indeferir o recurso que o abaixo-assinado, associado do Sindicato dos Ferroviarios da Estrada de Ferro Oeste de Minas, interpoz contra a sua demissão do cargo de condutor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas, hoje, incorporada á Rêde Mineira de Viação.

Baseado, unicamente, na falta de amparo, ao peticionario, do art. 23 do decreto 20.465, de 1931, esse Conselho não tomou conhecimento da queixa apresentada.

Ora, Illmo. Sr. Presidente e demais membros do Conselho Nacional do Trabalho, ao ver do requerente não constitue crime o facto de um funcionario não ter 10 annos de serviço. Se assim o fosse, o empregador, estribado nessas razões, antes que o empregado completasse o tempo de serviço necessario á sua estabilidade, com a maior sem-ceremonia, o demittiria.

Não quer o peticionario deste contestar decisões do mais alto tribunal trabalhista do paiz.

O que elle quer, é, simplesmente, resaltar a necessidade de um amparo aos trabalhadores que ainda não completaram 10 annos de serviço e, que, conforme a lei, são considerados culpados, mesmo se não o forem, por qualquer erro de outrem.

No caso do requerente a limpidez do que acaba de affirmar é patente, como potente também foram as perseguições que soffreu, movidas por um paranoico, que, infelizmente,

te, ainda continua a commandar um dos sectores da Rede Mineira de Viação.

Paradoxo, porque, um homem normal, ~~de~~ fazer uma acção ~~mal~~ feita, sentira, por força, após o acto, um sentimento denominado - remorso - e, este homem a quem se reporta o infra-assignado, continua, folgadoamente, a viver, regaladamente, sem se importar com a miseria alheia, egoismo proprio de mentalidades inferiores.

Tal debil mental, mixto de homem e de monstro, é designado pelos seus subordinados pelo nome de Benjamin de Oliveira que se diz neto de Benjamin Constant.

Homem que, quando procurado por uma pobre mulher que lhe pedia a readmissão do filho, pedido obrigado pela fome que lhe devorava as entranhas e as de seus filhinhos, feito entre lagrimas, sabe responder á miseria do proximo com as seguintes palavras:

"MINHA SENHORA, POUCO ME IMPORTA O FACTO DE SEUS FILHOS ESTAREM PASSANDO FOME".

E, que, procurado pela esposa do abaixo-assignado, teve a ousadia de affirmar:

"SEU MARIDO TENDO OU NÃO RAZÃO, IRÁ PARA A RUA".

Illmo. Sr. Presidente e demais membros do Conselho Nacional do Trabalho.

Na occasião da demissão do requerente, era Director da Ceste de Minas, o mui illustre Dr. Benjamin de Oliveira.

Num requinte de perversidade, o Sr. Benjamin, apesar de sabedor de que o responsavel pelo desaparecimento da importancia de Rs:...730\$000 (setecentos e trinta mil réis)

correspondente ~~ao~~ arrecadamento da féria da Estação de Araxá, era o conferente Geraldino Duarte, seu cunhado, menosprezando a honradez de um pae de familia, antes de instaurado o respectivo inquerito administrativo, entregou o caso á policia, impingando a outrem, uma nodoa incompativel com a dignidade de um homem que, quer como funcionario, quer na sua vida particular, sempre se mostrou de brio, nódoa esta, que deveria caber a seu cunhado - o conferente Geraldino Duarte.

A digna e competente policia civil do Estado de Minas Geraes nada achou que inculpasse o requerente.

Ractificando esta affirmação está a actual situação do abaixo-assignado - sentindo que faltava pão á bocca dos seus, alistou-se na milicia estadual de Minas Geraes.

Pela justiça, pelo direito que assiste a todo cidadão, não é crível que num paiz civilizado continue um homem innocente a soffrer penalidades consequentes de um acto que não commetteu.

Voltando ao caso do peticionario, vê-se que por não ter o prazo regulamentado em lei para a estabilidade funcional, esse Conselho, seguindo o ordenado no art. 23 do decreto 20.465, de 1931, não tomou conhecimento da queixa apresentada. Cumpriu esse colendo órgão trabalhista, muito bem, o seu dever. Aliás, si, por um acaso, o abaixo-assignado estivesse no lugar dos illustres componentes desse órgão de defesa do empregado, agiria do mesmo modo.

Não desconhece o requerente a velha sentença "DURA LEX, SED LEX".

Mas, tambem, sabe que muitas vezes uma convenção estabelecida por seres humanos pode ser susceptiveã de erros.

Tal é, ao ver do requerente, algumas das actuaes leis trabalhistas do nosso paiz.

Illmo Sr. Presidente e demaes membros do Conselho Nacional do Trabalho.

Ao peticionario deste, o tempo que serviu ao Exercito Brasileiro, como 3º sargento, velu fazer com que a compreensão do cumprimento do dever ficasse mais fortemente gravada no seu intimo. Sabe, muito bem, que, integralmente, de verá ser o dever cumprido, ainda que se sacrifique a outrem.

Sendo assim, não pode o abaixo-assinado se queixar da linha de conducta seguida por esse digno Conselho. Foi cumprido o estabelecido em lei.

Esta, como já teve o infra-assinado occasião de dizer, assegura á uma minoria o direito de ter razão. Outras falhas são apontadas nas nossas leis trabalhistas, falhas que, felizmente, vão sendo supprimidas pelos brilhantes pareceres desse egregio Conselho e amenizadas por decisões de altos magistrados do paiz.

É por demaes sabido o que se nota escripto sobre o serviço militar, o que elle representa e as vantagens que são conferidas á aquelles que o presta.

Taes vantagens, parecem, entretanto, anuladas, em parte, pelo accórdão desse Conselho, de 26/7/34, publicado no "Diario Official" de 12/11/34, no recurso 895 de 1933.

Diz o referido accórdão que " O TEMPO DE SERVIÇO MILITAR OBRIGATORIO QUE SE DEVE COMPUTAR, PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, É TÃO SOMENTE " AQUELLE QUE LEVA O EMPREGADO A SE AFASTAR DO EXERCICIO DE SUAS FUNCÇÕES, PARA O CUMPRIR. "

Tal decisão, com a licença dos Srs. membros desse Conselho, é uma dolorosa contradicção com o que desde os

primeiros dias de vida escolar é ensinado aos futuros homens da vida pratica o que é o serviço militar, o que elle representa, e o que a patria offerece em sua troca.

Ora, si o individuo, espontaneamente, serve a seu paiz, pelo serviço militar, seu gesto, pela logica, mereçe maiores encomios do que aquelle que foi obrigado e quasi arrastado para servir á sua patria.

O Exmo. Sr. Interventor Fluminense, pelo despacho transcripto abaixo, definiu, admiravelmente, como deve ser encarado esse assumpto:

"O ESTADO TEM O DEVER DE DAR TODAS AS GARANTIAS AO CIDADÃO QUE PRESTA SERVIÇO MILITAR. NÃO É JUSTO QUE O FUNCIONARIO SOFFRA QUAESQUER RESTRICÇÕES EM SEUS DIREITOS QUANDO CUMPRE ESSE DEVER. DOU PROVIMENTO AO RECURSO E DETERMINO QUE SEJA CONCEDIDO AO REQUERENTE, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAES, O TEMPO EM QUE SERVIU NO EXERCITO NACIONAL".

(Despacho do requerimento do funcionario do Estado do Rio, Nelson Rangel Filho).

Nada mais justo, nada mais bello.

Illmos. Srs. Membros do Conselho Nacional do Trabalho.

O peticionario, valendo-se das palavras do Exmo. Sr. Interventor Fluminense, appella para que ao seu tempo de serviço na Estrada de Ferro Oeste de Minas, hoje incorporada á Rêde Mineira de Viação, sejam computados 4 annos, 7 mezes e 22 dias que serviu ao glorioso Exercito Brasileiro, conforme consta do attestado que, para esse fim, tem a honra de passar, juntamente com o presente, ás mãos de VV.SS.

Si esse nobre Conselho, num dos gestos que lhe são peculiares, isto é, num gesto de justiça, ordenar a averbação, pede o requerente que se abra novo processo para arim de se apurar as responsabilidades do caso em que se acha

envolvido, pois, com o tempo averbado, fica amparado pelo art. 23 do decreto 20.465, de 1931, fazendo, assim, calar a calumnia que lhe foi lançada no rosto, e, fazendo, também, fugir, a fome de seu lar.

Bello Horizonte, 30 de Abril de 1938.

Pedro Ferreira da Rocha



M. 114

INFORMAÇÃO

Não se conformando com a resolução da Egregia Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, constante do acórdão de fls. 104, Pedro Ferreira da Rocha, por intermédio do Sindicato dos Ferroviários da Estrada de Ferro Oeste de Minas, oferece á mesma as razões de embargos de fls. 111 e seguintes.

Proponho, preliminarmente, seja facultado vista destes autos, à Rêde Mineira de Viação, nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, afim de que apresente a contestação que entender aos citados embargos, na forma, aliás, da praxe seguida por esta Repartição.

Ao Snr. Diretor desta Secção, para os devidos fins.

Primeira Secção, 14 de Maio de 1938.

Francisco Dias da Silva

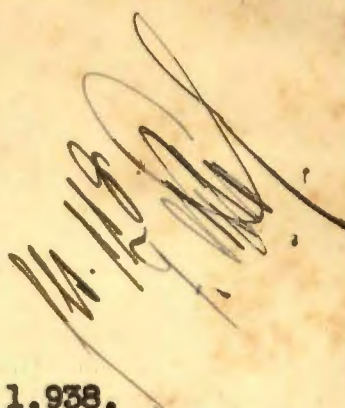
Of. Adm. Classe "K"

De acordo com a informação notificada a parte interessada em 18 de Maio de 1938

Ricardo de Almeida Foddi

Director da 1.ª Secção

*Francisco Dias da Silva
Of. Adm. Classe "K"*



CN/MP.

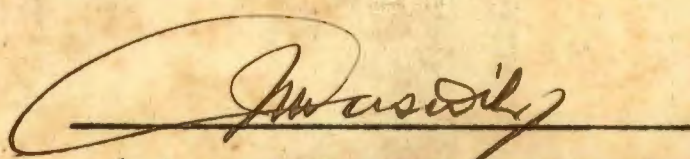
1-758/38-5.474/36.

25 de Maio de 1.938.

Sr. Superintendente da Rêde Mineira de Viação
Belo Horizonte - Minas Gerais.

Levo ao vosso conhecimento que vos será facultado, nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, vista dos autos do processo referente á reclamação de Pedro Ferreira da Rocha contra essa Rêde, a fim de que apresenteis a contestação que entenderdes aos embargos opostos pelo referido ferroviario á resolução da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho proferida nos mesmos autos.

Atenciosas Saudações.



(J. B. de Martins Castilho)

Diretor da Secretaria, Interino.

22 de Maio de 1938

1-75872-5-474/38

ST. Superintendente da Rede Mineira de Viação

Belo Horizonte - Minas Gerais

Levo ao vosso conhecimento que vos

será facultado, neste Secretaria, pelo prazo de 10 -

JUNTA DA

disc. vista dos autos do processo referente à re-
a Rede, a

Nesta data, junto aos presentes autos um officio do Sindicato dos Ferroviarios da Estrada de Ferrp Oeste de Minas, acompanhado de um documento.

Primeira Seccção, 1 de Junho de 1938

Francisco Dias da Silva

Of. Adm. Classe "K"

Atenciosas Saudações.

(J. B. de Mattos Castello)

Director da Secretaria, Interino.



Edifício proprio construido em 1937

SYNDICATO DOS FERROVIARIOS DA ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS

FUNDADO EM 5 DE MARÇO DE 1933 PARA DEFESA DA CLASSE

Com personalidade juridica, de accordo com o Decreto Federal n. 24694, de 12 de julho de 1934

SÉDE CENTRAL — RUA ITAMBÉ, n. 163 — TELEPHONE, 3986
BELLO HORIZONTE — MINAS GERAES

Bello Horizonte, 7 de Maio de 1938.

Officio 366-DP.

Sr. Director Geral da Secretaria
do Conselho Nacional do Trabalho.
Praça da Republica, 24
RIO DE JANEIRO

Para ser annexada ao recurso apresentado pelo
nosso associado, Sr. Pedro Ferreira da Rocha, a esse Conselho, con-
tra o acto da 3ª Camara de Julgamento que lhe negou provimento da re-
clamação que fez contra a sua demissão do cargo de conductor de trem
da E.F. Oeste de Minas, hoje incorporada á Rêde Mineira de Viação, r-
metto-vos, appensa, a certidão, fornecida pelo o Sr. Commandante do
6º B.C. Mineiros, do tempo de serviço que o Sr. Pedro F. Rocha pres-
tou ao Exercito Nacional, e que, por engano, deixou de ser encaminha-
da, juntamente com o recurso apresentado, pelo nosso officio 336-DP,
de 2 do corrente mez.

Ao ensejo do presente, reitero-vos os protes-
tos de minha elevada estima e distincta consideração.

João Barbosa de Sá

SECRETARIO.

ERS/ERS.

5494-30
At. obra a ser feita a favor de 19 de Maio
Fluorescência da Secretaria
Director da Secretaria



SYNDICATO DOS FERROVIARIOS DA ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS

PROTOCOLLO GERAL

Nº 7642

DATA 16/1/1938

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTABILIDADE
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTATISTICA	
CHIVO	

FUNDADO EM 8 DE MARÇO DE 1938 PARA

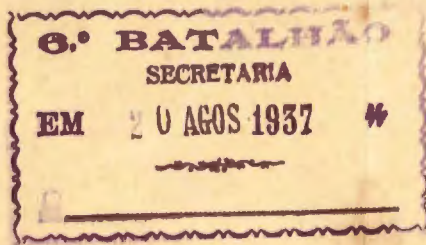
Com personalidade jurídica de acordo Federal n. 24894 de 12 de julho de 1937

SÉDE CENTRAL - RUA ITAMBÉ, n. 103 - BELLO HORIZONTE - MINAS GERAIS

Bello Horizonte, 7 de Maio de 1938

R. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, Praça da Republica, 24 RIO DE JANEIRO

Para ser anexada ao recurso apresentado pelo
nosso associado, Sr. Pedro Ferraz da Rocha, a esse Conselho, con-
tra o ato da 5ª Câmara de Julgamento que lhe negou provimento na re-
clamação que fez contra a sua demissão do cargo de condutor de trem
da E.F. Oeste de Minas, hoje incorporada à Rede Mineira de Viação, re-
metto-vos, apenas, a certidão, fornecida pelo Sr. Commandante do
6º B.C. Mineiros, do tempo de serviço que o Sr. Pedro F. Rocha prestou
no Exercício Nacional, e que, por equivo-
do, juntamente com o recurso apresentado, pelo nosso officio 535-GR,
de 2 do corrente mez.
ao anexo do presente, referido-vos as provas
das de minha elevada estima e distinta consideração.



[Handwritten signature]
APOELINO ALVES CORREIO,
Coronel Comandante da 6.ª C.M.
da Fôrça Pública do Estado de
Minas Gerais.

CERTIFICA por lhe ser pedido que, o n. 10046 - soldado da 2a. Companhia PEDRO FERREIRA DA ROCHA do batalhão de seu Comando, tem no arquivo desta unidade, sua caderneta de reservista do Exército Nacional, na qual consta que o referido soldado serviu no Exército 4 anos, 7 meses e 22 dias, tendo revelado durante o seu tempo de serviço naquela corporação bôa conduta e galgou o posto de 3.º sargento.

Sendo excluído das fileiras do 11.º R.I., com baixa do serviço de acôrdo com o aviso ministerial n. 332, de 7 de Julho de 1925, ficando considerado reservista de 1a. categoria, de conformidade com a letra a do artigo 41 do R.S.M. Em firmeza mandou passar o presente que assina e faz timbrar com o sinêto do Batalhão.

Quartel em Belo Horizonte, de Agosto de 1937



[Handwritten signature]

I N F O R M A Ç Ã O

Recebido em 26/5/38.

O Secretario do Sindicato dos Ferroviarios da Estrada de Ferro Oeste de Minas, com o recurimento de fls. 119, encaminha a certidão passada pelo Snr. Comandante do 6° B.C. Mineiros, relativa ao tempo de serviço prestado pelo interessado nos presentes autos ao Exercito Nacional, a qual deixou de acompanhar as razões de embargos de fls. 111/116.

Em face do expediente constante por copia a fls. 118, passo o presente processo ás mãos do Snr. Diretor desta Secção, propondo que o mesmo aguarde o pronunciamento da Rede Mineira de Viação sobre os já referidos embargos.

Primeira Secção, 1 de Junho de 1938

Of. Adm. Classe "K"

Segue-se de acordo com a informação supra

Em 1 de Junho de 1938

Rodolfo de Almeida Sobrinho
Diretor da 1.ª Secção

Termos de juntada

Nesta data, junto a fls. 122/124
destes autos, o documento protocolado
sob o n.º 9.152/38.

Rio, 16/6/938

Maria Aleina M. del'Á Miranda
Of. Adm. - Classe "Y".



RÊDE MINEIRA DE VIAÇÃO

DIRECTORIA GERAL

fls. 122
#11.07

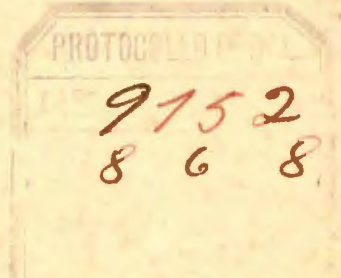
N. 241/5/25

Bella Horizonte, 7 de Junho de 1938.

Pede-se indicação, na resposta, do numero e data deste officio.

Objecto: Faz apresentação.-

Cópia



SR. DIRECTOR DA SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

" RIO DE JANEIRO "

Accuso recebido, em 30 de maio p.f., vosso officio nº 1-758/38-5.474/36, de 25 do corrente, communicando que, a esta Rêde será facultado vista dos autos do processo referente á reclamação de Pedro Ferreira da Rocha.

Tenho o prazer de apresentar-vos o Dr. Fernando Mello Vianna, advogado geral do Estado de Minas, nessa Capital, a quem delego poderes para apresentar a contestação que se fizer necessaria aos embargos oppostos pelo referido ferroviario á resolução da Terceira Camara desse Conselho.

Attenciosas saudações

Dermeval José Pimenta
DIRECTOR GERAL

Proc.º n.º 1397-EX/38

JMR/AGR.

Fernando de Mello Vianna
Advogado
Rua Visconde de Inhaúma, 39-5.º
Phone 43-6519

COLENDO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO,

O Superintendente da Rede Mineira de Viação, Departamento da Administração do Estado de Minas Geraes, que represento neste Districto Federal, por nomeação do Sr. Governador do mesmo Estado, ex-abundantia, me autorizou a agir perante este Egregio Conselho, em officio n. 341, de 5 deste mez, endereçado ao Sr. Director da Secretaria, por mim entregue, a 7 do mesmo mez.

Pedro Ferreira da Rocha, ex-conductor de 3a. classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas, oppoz embargos á juridica decisao proferida pela 3a. Camara, segundo a qual lhe fôra recusado amparo solicitado contra o acto de sua exoneração.

I. PRELIMINAR. Esses embargos foram apresentados fóra do prazo e dos mesmos o Egregio Conselho não conhecerá por certo.

E' assim que o embargante confessa ter sido a decisão publicada no "Diario Official", de 7 de Janeiro de 1938 (fls. 111).

Os embargos, datados de 30 de Abril (fls. 116), foram apresentados á Secretaria do Conselho no dia 5 de Maio (fls. 110v.), enviados por officio do Sindicato dos Ferroviarios da E. F. Oeste de Minas, em 2 de Maio (fls. 110).

Ora, os embargos devem ser apresentados á Secretaria

dentro de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da decisão recorrida no "Diario Official" (art. 2.240, § 9º, "Consolidação das Leis Trabalhistas").

Cotejadas as datas da publicação da decisão recorrida (7 de Janeiro) e da apresentação dos embargos á Secretaria (5 de Maio) conforme consta do protocollo, apura-se o decurso de 4 meses menos dois dias, ou mais do dobro do prazo em que se autorizaria o recurso.

Consequentemente, não poderá o Colegio Conselho conhecer da materia apresentada, devendo não tomar conhecimento do seu merito, porque viera, intempestivamente, offerecida.

II. DE MERITIS.

Depois de haver o embargante confessado contar, apenasmente, sete annos de trabalho á Estrada de Ferro Oeste de Minas, e, por isso, haver lhe sido negada a estabilidade no serviço pela juridica resolução, de 23 de Novembro de 1937, da illustre Terceira Camara, pretende, agora, completar os 10 annos, assecutorios da indemmissibilidade, com o tempo de serviço prestado no Exercito Nacional.

De accôrdo com a lei, não se lhe póde computar o tempo de serviço militar, porque o que garante a estabilidade do empregado é o decennio de trabalho á mesma empresa (art. 53, dec. .. 20.465, de 1931; art. 998, da Consolidação das Leis Trabalhistas).

E' de claridade solar a lei, de tal arte que, cumprindo ao Egregio Conselho applical-a e não alteral-a, creando direito novo, quando conhecesse do merito dos embargos, suppondo-os offe-

recidos dentro do prazo de 60 dias, deveria julgar inoperante a razão invocada pelo embargante para reforma da decisão, que é justa e estritamente modelada pela lei, como se espera.

Rio de Janeiro, 8 de Junho de 1938

O Advogado do Estado de Minas Geraes, no Districto Federal :

Fernando de Mello Vianna

Com Escriptorio á rua Visconde de Inhaúma, 39 - 9º andar.

Phone - 43-6519, das 14 ás 16 horas.

Sem sello por ser serviço do Estado de Minas Geraes.

No Off. de Arquivo Alameda para informar
Em 13 de Junho de 1938
Indeciso de Direito Socié
Director da 1.ª Secção

Rec. em 14/6/1938

- Informação -

A Rede Mineira de Viação, com o officio de fls. 122, apresenta a esta Secretaria o Dr. Fernando de Mello Vianna, advogado geral do Estado de Minas Gerais no Rio de Janeiro, afins de que ao mesmo seja facultada vista dos embargos opostos por Pedro Ferreira da Rocha ao acordão de 23 de Novembro de 1934, da Terceira Camara deste Conselho.

A Rede Mineira de Viação, por intermédio de seu advogado geral, nesta Capital, oferece a fls. 123/124, contestação aos embargos opostos por Pedro Ferreira da Rocha ao acordão da Terceira Camara, que julgou improcedente a reclamação pelo mesmo formulada contra aquela ferrovia, por falta de amparo legal.

Essas condições, propoem o encaminhamento dos presentes autos à consideração da dita Procuradoria Geral.

Ao Sr. Director desta Secção, para os devidos fins.

Rio de Janeiro 16 de Junho de 1938
Maria Aleina M. de Sá Miranda
Of. Adm. - Classe "F".

1ª Procuradoria Geral de acordo com a informação

subscrita

Em 18 de Junho de 1938

Heitor de Almeida Telles

Director da 1ª Secção

fls. 126
[Handwritten signature]

Proc. 5.474/36

/DE.

Assunto: Pedro Ferreira da Rocha reclama
contra a E.F. Oeste de Minas.
(Rede Mineira de Viação)

P A R E C E R

A 3a. Camara, por acordão de fls. 104, julgou o reclamante Pedro Ferreira da Rocha, demitido da Rêde Mineira de Viação carecedor de ação, porque não tem completo o decenio legal para a estabilidade, pois o proprio interessado confirma ter apenas 7 ânos de serviço, não havendo ainda o amparo do art. 53 do Dec. 20.465, de 1º de Outubro de 1931.

A fls. 111 encontram-se os embargos do interessado, apresentados fóra do prazo legal, porque o acordão foi publicado no Diario Oficial de 7 de Janeiro e o recurso deu entrada na Secretaria em 5 de Maio.

Quanto ao mérito ele é improcedente, porque o recorrente confirmou novamente que não tem 10 ânos de serviço prestado á Rede Mineira de Viação.

Posteriormente enviou sua certidão de tempo de serviço prestado a Policia Militar, mas esse tempo não é computavel, logo prevalece integral a decisão da 3a. Camara.

Opino se negue provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 2 de Agosto de 1938

J. Ruy de Azevedo
Procurador Geral

3.8



fol. 127
[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente

Em 4 de agosto de 1938

[Handwritten signature]

Director da Secretaria, *etc.*

Designo relator o Sr. Conselheiro

Mosira de Sena

Rio de Janeiro, 13 de *2* **de 1938**

PRESIDENTE

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
CONSELHO PLENO
(... SEÇÃO)

PROCESSO N. 5474

193.6

Carubemp

ASSUNTO

Pedro Ferreira da Rocha

*Reclama contra a Est. Ferro
Oeste de Minas*

RELATOR

M. Azevedo

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

13 / 8 / 38

DATA DA SESSÃO

10 - 9 - 38

RESULTADO DO JULGAMENTO

*Resolveu-se no sentido
dos embargos por estar
fora do prazo*



MINISTERIO DO TRABALHO,
INDUSTRIA E COMERCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 5.474/36

ACORDÃO

Secção

Ag. 129

19 38

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo em que são partes: o ferroviário Pedro Ferreira da Rocha, como embargante, e a Rêde Mineira de Viação, como embargada:

CONSIDERANDO que á decisão da Terceira Câmara, de 23 de Novembro de 1937 (publicada no Diário Oficial de 7 de Janeiro do corrente âno), que julgou improcedente a reclamação oferecida por Pedro Ferreira da Rocha contra sua demissão da Rêde Mineira de Viação, oferece embargos o citado ferroviário, para êste Conselho Pleno;

CONSIDERANDO, preliminarmente, que ditos embargos foram apresentados fóra do prazo legal, á vista do que dispõe o § 9º do art. 4º do Regulamento anexo ao Dec. 24.734, de 1934;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer dos embargos.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1938.

João B. R.

Presidente

Moreira de Azeredo

Relator

Fui presente, *M. Lumbroso*

Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial" em

12/11/38

ds. 130
[Handwritten signature]

MP.

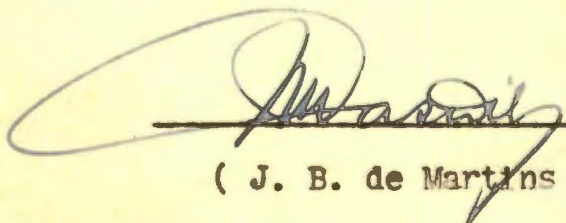
1-2.089/38-5.474/35.

24 de Novembro de 1.938.

Sr. Diretor-Geral da Rede Mineira de Viação
Rua Sapucaí, 383.
Belo Horizonte - Minas Geraes.

Transmito-vos, para os devidos fins,
copia autentica do acórdão proferido pelo Con-
selho Nacional do Trabalho, em sessão plena rea-
lizada a 1 de Setembro do corrente ano, nos au-
tos do processo em que são partes: Pedro Ferreira
da Rocha, como embargante, e essa Rede, como em-
bargada.

Atenciosas Saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Diretor da Secretaria, Interino.

131
[Handwritten signature]

MP.

1-2.090/38-5.474/38

28 de Novembro de 1.938

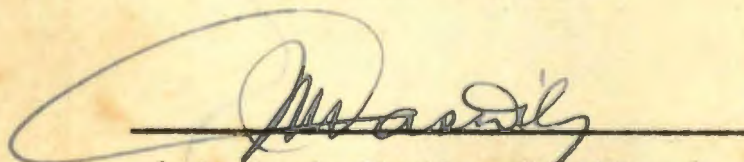
Sr. Presidente do Sindicato dos Ferroviários da
Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Ria Itambé, 163

Belo Horizonte - Minas Geraes.

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Conselho Pleno, apreciando os autos do processo em que são partes: o associado desse Sindicato, Pedro Ferreira da Rocha, como embargante e a Rêde Mineira de Viação, como embargada, em sessão de 1 de Setembro do corrente ano, resolveu pelas razões consubstanciadas no acórdão publicado no "Diário Oficial" do dia 12 deste mês, não conhecer dos embargos oferecidos pelo aludido ferroviário.

Atenciosas Saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Diretor da Secretaria, Interino

Junta da

Nesta data, junto ao presente,

o officio protocolado sob o n.º

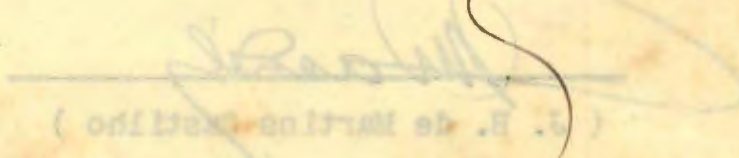
967-39

1ª Leção, 22-2-389

José Correia da Costa
Empregario

Leve ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Conselho Pleno, apreciando os autos do processo em que são partes: o assa- clado desta Sindicato, Pedro Ferreira da Rocha, como empregado e a Sãde Minista de Viçoso, como empregador, em sessão de 1 de Setembro do corrente ano, resolveu por as razões conspiciantadas no acórdão publicado no "Diário Oficial" de 12 de Setembro, não conhecer dos embargos interpo- dos pelo aludido ferroviario.

Atenciosas Saudações



(J. B. de Martins Bastião)
Director da Secretaria, Interno

S. 474.35
s.f.

16.132
[Handwritten signature]



RÊDE MINEIRA DE VIAÇÃO

DIRETORIA GERAL

N. 803/DV

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 1939.

PEDE-SE INDICAÇÃO, NA
RESPOSTA, DO NÚMERO E
DATA DESTA OFÍCIO.

Objeto: Agradece remessa
de acórdão.-

SR. DIRETOR DA SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL
DO TRABALHO
RIO DE JANEIRO

Acusando o recebimento do ofício nº 1-2089/38,
de 24-11-38, agradeço-vos a remessa, por copia autentica, do
acórdão proferido por esse egregio Conselho nos autos do pro-
cesso em que Pedro Ferreira da Rocha é embargante e a Rêde
Mineira de Viação embargada.

Reitero-vos a segurança do meu alto apreço.

[Handwritten signature]
DIRETOR

Proc. nº 2881-EX/38.

BS/AKT.

SECRETARIA DO
CONSELHO NACIONAL
2ª SEC
3ª SEC
CONTABIL
FISCALIZAÇÃO

PROTÓCOLO GERAL

N.º 967 ✓

DATA 24/7/1939

SECRETARIA G.º
SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO
MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECÇÃO X
2.ª SECÇÃO
3.ª SECÇÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA
ARQUIVO

24/7/39

REDE AMERICANA DE VIAGROS



RECEBIMOS DO SENHOR
[illegible]
[illegible]



A Rede Mineira de Viação,
accusa o recolhimento do officio
n.º 1-2.089.38, juntamente com a
cópia do accordo proferido por
este Conselho nos autos em que
é interessado Pedro Ferreira
da Rocha.

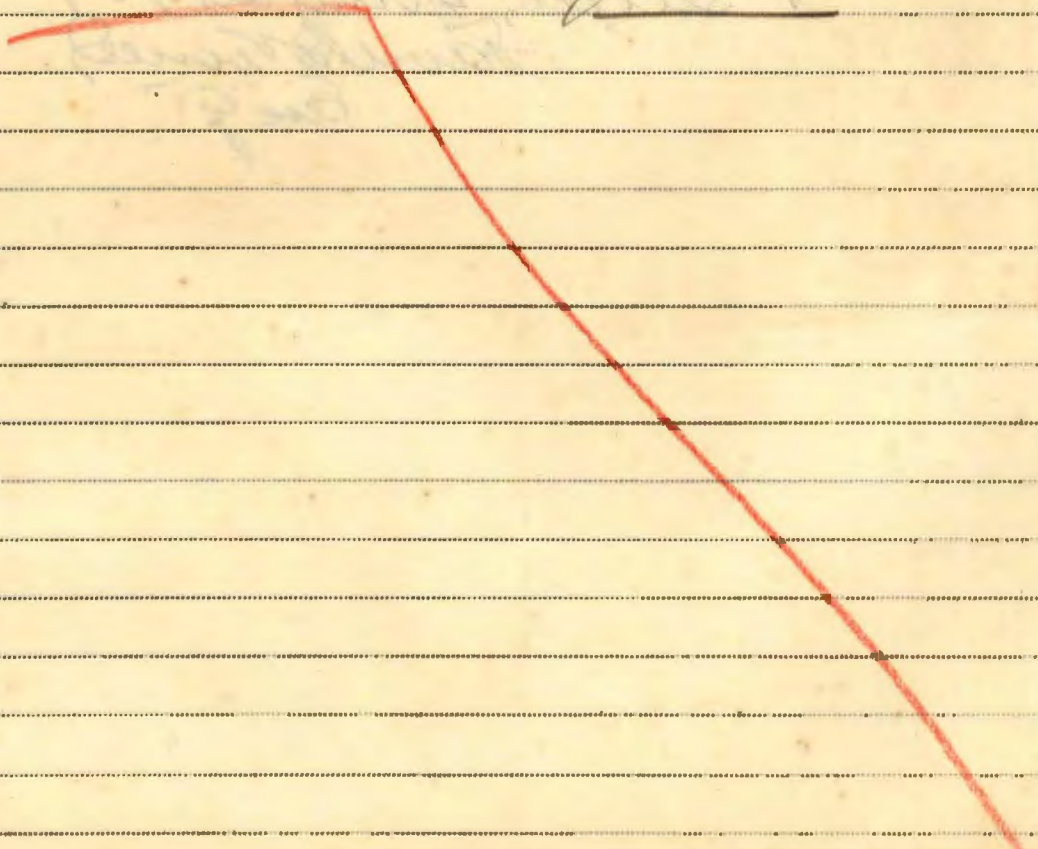
Proporho, a vista do exposto,
seja o presente submettido a delib.
Acção do L. Directo desta Secção
1.ª Secção, 22-2-33

J. B. Vieira da Costa
Prescripturario

Atteste-se.

Em 24.2.33.

Attestado
Antônio Silva



Junta da
Nesta data, junto aos
presentes autos o documento
de fls. 134 seguintes, protocolado
sob o nº 4147/39.

1. seccão, 4/Julho 1939
Favilla Vunes
Esc. 9.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
GABINETE DO MINISTRO

Vital
134

ASSUNTO

NOTA DO SENHOR MINISTRO

Zaira Ribeiro Rocha

Rua Uberlandia, 106

Carlos Brates Minas

*Ho C. N. T.
20.3.39*

Vital

Relata a grande injustiça praticada contra seu marido, humilde empregado da E. de F. Oeste de Minas, o conductor de trem, Pedro Ferreira da Rocha, da qual são maiores responsáveis os Drs. Benjamim e Lauro de Oliveira.

*Informar e voltar com urgência.
10/27/39
1a*

Como seu marido tem mais de 10 annos de serviços prestados ao

governo, espera que o Sr. Ministro determine a necessaria justiça, pois se encontra em situação de extrema penuria.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio
C. N. T. - Número 1182
Data 17.3.39
GABINETE DO MINISTRO

Particular

Em _____ de _____ de 19____

Ho C. N. T.

18.3.39

Vital

No 17796

ENTRADA 6/8/1940

Ministro

Diretor Geral

1ª Secção

2ª Secção

4ª Secção

Procuradoria

Inspetoria

Cart. Prof.

5584

ENTRADA 09/8/1939

Ministro

Diretor Geral

1ª Secção

2ª Secção

4ª Secção

Procuradoria

Inspetoria

Cart. Prof.

Bello Horizonte, 13 de Março de 1939

Exmo Snr. Dr Waldemar Alcântara
 Muito digno Ministro do Trabalho

A abaixo assignada, Zaira Ribeiro Rocha, vem muito respeitosamente levar ao conhecimento de V.Ex. uma grande injustiça praticada contra um humilde empregado da E. Ferro Oeste de Minas o Ex. Conductor de Trem Pedro Ferreira da Rocha.

Sabedora de que V.Ex. acolhe com muita solícitude as reclamações feitas pelas pessoas humildes, que se acham com a razão é, que me animei em escrevel-o para pedir proteção e justiça.

Me acho em situação de extrema penuria, passando fome com meus filhinhos menores, para satisfazer caprichos de Dr Benjamim de Oliveira e Dr Lauro de Oliveira.

Durante 7 a nnos exerceu o cargo de Conductor de Trem daquella estrada, onde foi sempre estimado por sua boa conducta. Tendo desaparecido uma ferial, procedente de Caraxatana estação de Bello Horizonte, e como tinha sido o meu marido o Chefe da composição, e a referida Ferial entregue ao Conferente Geraldino Duarte, e sendo entregue ao o caderno de recibo ao meu marido, com o recibo da ferial em questão perfeitamente em ordem, conforme foi provado, pela comissão de enquerito organizada pelos referidos Drs, por conseguinte de confiança delles, dado como ~~responsavel~~ referido conferente, não ficaram contentes e levaram o caso a policia civil, para apurar a culpabilidade do meu marido, esta deixou de mandar a juizo por falta absoluta de prova, recorremos ao Conselho Nacional de Trabalho, mas o mesmo julgou improcedente a queixa por não ter 10 annos de casa. Mas acontece que meu marido serviu o Exercito Nacional 8 annos, tendo portanto mais de lo annos de serviços de Governo, o que espero, que equ

1144
2839

X

Bello Horizonte, 13 de Março de 1939

Exmo Sr. Dr. Waldemar Reis
Ministro do Trabalho

ENGENHEIRO
ESTADÍSTICO

08999

OPATE

A abaixo assinada, Zaira Ribeiro Rocha, vem respeitosamente levar ao conhecimento de V. Ex. a grande injustiça praticada contra um humilde trabalhador da R. Ferro Oeste de Minas e Ex. Conductor de Trem Pedro Ferreira da Rocha.

Sabedora de que V. Ex. recebe com muita solicitude as reclamações feitas pelas pessoas humildes, que se acham com a razão e, que me animei em escrever-lhe para pedir proteção e justiça.

Me acho em situação de extrema penúria, passando fome com meus filhos menores, para satisfazer caprichos de Dr. Bentamin de Oliveira e Dr. Lamo de Oliveira.

Durante 7 anos exerceu o cargo de Conductor de Trem daquela estrada, onde foi sempre estimado por sua boa conduta. Tanto desparachou uma falta, procedente de uma estação de Bello Horizonte, e como tinha sido o meu marido o chefe da composição, e a referida falta entregue ao Conterente Gerladino Duarte, e sendo entregue ao o caderno de recibo ao meu marido, com o recibo da falta em questão perfeitamente em ordem, conforme foi provado, pela comissão de Engenharia organizada pelos referidos Drs. por consequente de confiança deles, dado como irrecorrível a referida conferente, não fizeram contentes e levaram o caso a polícia civil, para apurar a culpabilidade do meu marido, esta deixou de mandar a justiça por falta absoluta de prova, recorremos ao Conselho Nacional de Trabalho, mas o mesmo julgou improcedente a queixa por não ter 10 anos de casa. Mas acontece que meu marido serviu o Exército Nacional 8 anos, tendo portanto mais de 10 anos de serviços ao Governo, o que espero, que

(136)

o Exmo Snr Dr Waldemar Falcão , atendendo o apello
de uma mãe que vê faltar , o pedaço de pão ao filhin
nhos menores e o-copo de leite.
Faça a justiça mandando entregar o lugar de Conductor
de Trem ao meu marido fazendo justiça, que é merecida.
Todo o tempo do Exercito que meu marido serviu, foi
feito em capanha, sendo contado dobrado conforme é
a lei do Execito Nacional.

Peço a caridade de mandar fazer a revisão do processo
afim de poder ser reentregado o lugar que me refiro em meu
pedido tão justo.

Esperando ser attendida aqui fico na expectativa
de uma boa resposta

P E D.

Rua Uperlandia 106
Carlos Prates

Maira Ribeiro Rocha



Des. 137

Recebido hoje

Informação

Dona Haira Ribeiro Rocha, esposa do ferroviário Pedro Ferreira da Rocha, reclamante nos presentes autos, em carta dirigida ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, alegando ter seu marido prestado 3 anos de serviço ao Exército Nacional, tempo esse em campanha, contado portanto, em dobro, pede revisão do processo a fim de ser reintegrado no cargo de condutor de trem na Rede Mineira de Viação.

Pelo acórdão de Des. 129, este Conselho em sessão plena, desprezou os embargos oferecidos pelo reclamante contra a decisão da Egrégia Terceira Câmara, de 23 de Novembro de 1937, que julgou improcedente a reclamação. — Nestas condições, promovo a remessa dos presentes autos à deliberação da autoridade superior.

1ª Seccção, 4 de Maio de 1939
David Nunes
Esp. G.

O tempo de serviço militar em campanha, é contado para a reforma do militar ou para a aposentadoria de funcionários civis, pelo dobro. (art. 93 da Lei nº 1860, de 4 de Janeiro de 1908.)

Trata-se, no caso, de saber se, para o efeito de estabilidade jurídica no âmbito do 20.485, de 1984, esse tempo de serviço é também computado em dobro.

Como que o dispositivo legal não se aplica ao caso de estabilidade em ferroviária em geral, mas, na hipótese, deveria ser aplicado à Estrada de Ferro Oeste de Minas, ao tempo em que o representado ali serviu, pertencendo ou não ao quadro de pessoal, para quanto em determinado período, dita estrada era federal. Examinando, parece que o representado tem direito ao que pede, pois ele, por todos os efeitos, funcionário público.

Submetto o processo à frente da Comissão de Serviço Público que melhor decidirá em face da lei e do princípio de igualdade de condições.

Em 19.4.84.
Assinatura
Mário Luiz

Dr. Dr. A. Gisselbaind

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Rio de Janeiro, 27 de Abril de 1939

Procurador Geral

Diz o art 220 do decreto-lei nº 1.187, de 7 de Abril de 1939: "O tempo de serviço no Exército e na Marinha de Guerra, prestado durante o tempo de paz, será contado para todos os efeitos em cargo civil, federal, estadual ou municipal, computando-se em dobro o tempo em operações de guerra".

A empresa reclamada sempre pertenceu ao Estado de Minas Gerais, estando, atualmente, arrendada pela União.

Hoje há, entretanto, no processo, provas de alegado ao fls 135 e 136, devendo, portanto, ser feito especificamente neste sentido, ao recorrente.

Rio, 27-4-39

Arnaldo Gisselbaind

Assistente Técnico

Rec. 284/39



Jul

A consideração do Sr. Presidente.

Pro 4.5.939

M. A. S. M.

Em face do despacho de n. 124, submetto os autos à consideração de S. Excia. o Sr. Ministro, esclarecendo que o caso do reclamante foi apreciado pela 1ª Câmara e pelo Conselho Pleno, em grau de embargos, como se vê dos acórdãos de fs. 104 e 129.

Pro 11/39

Francisco M. M. M.
Presidente

Tratando-se de reclamante com menos de dez annos de serviço, deve ser o caso affecto à Junta de Conciliação e Julgamentos.

Remetta-se, por pl. o proc. à 18ª J.R. para os fins convenientes, scientes desse despacho os Syndicatos e a Rede, nelle mencionados.

Em 13.5.39. = *W. S. M.*

RECEBIDO HOJE

Em 15 / 5 / 1939

l. Morina

M. T. I. C.
Serviço de Comunicações

MAI 16 1939

GABINETE DO DIRETOR

At. Sec. Com 1615/39
ve ness
Assist

Recebido

Preparei o extracto do assumpto, seguido do

despacho, para inserção no DIÁRIO OFFICIAL.

25.5.1939
José B. Silva
Sec. G. P.

ind. em 25 maio 1939.

Chf. & Sec. G. P. Publicado no "DIÁRIO OFFICIAL"

de 29 de maio de 1939, pag. 12542.

[Large handwritten flourish]



Junta projeto de ofício ao Sindicato e à Rede
Lem. 95.939

Aaide de Carvalho
Aux.

resd. -

Em 30 maio 1939.

Ass.
Chf. Exped.

Assinei dois ofícios

Em 5.1939

José Carlos
Dir.

São expedidos nesta data:

Ofício 641 ao Sr. Presidente do Sindicato dos
Ferreiros da Estrada de Ferro Duta de Minas.

Ofício 642 ao Sr. Diretor da Feceminas
de Viçosa.

Em 5 de junho de 1939

João Baptista Junqueira
D. J.

141
T.R.

MTIC 5584-939

N.

Em 5 de junho de 1939.

Remessa do processo relativo a reclamação do ex-Conductor Pedro Ferreira da Rocha

Sr. Presidente.

Comunico-vos, de ordem de Sr. Ministro, que Sua Excelência resolveu seja remetido à 1ª. Inspeção Regional deste Ministério, com sede nessa capital, o processo relativo à reclamação de Pedro Ferreira da Rocha contra sua demissão do lugar de condutor de trem de 3ª. classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas (Rede Mineira de Viação), visto tratar-se de reclamante com menos de dez anos de serviço, devendo o caso ser afeto à competente Junta de Conciliação e Julgamento.

Saúde e fraternidade.

José Caetano de Oliveira

Director.

Ao Sr. Presidente do Sindicato dos Ferroviários da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

MTIC 5584-939

N.

Em 5 de junho de 1939.

Remessa do processo relativo à reclamação do ex-Condutor Pedro Ferreira da Rocha

Sr. Diretor.

Comunico-vos, de ordem do Sr. Ministro, que Sua Excelência resolveu seja remetido à 1^{sa}. Inspeção Regional deste Ministério, com sede nessa capital, o processo relativo à reclamação de Pedro Ferreira da Rocha contra sua demissão do lugar de condutor de trem de 3^a. classe dessa Rede, visto tratar-se de **reclamante** com menos de dez anos de serviço, devendo o caso ser afeto à competente Junta de Conciliação e Julgamento.

Saúde e fraternidade.

José Castano de Oliveira
Diretor.

Ao Sr. Diretor da Rede Mineira de Viação.



Terminada o expediente, cabe passar à
18ª Inspectoria Regional, em Belo Horizonte, pa-
ra cumprimento do despacho de fl. 139.

Em 5 de junho de 1939

Armando Tiamas Rodrigues - Of. de Mem. 2

De acôrdo.

Em 5 junho 1939

Chefe de Secção

Passo à 18ª Inspectoria Regio-
nal, em Belo Horizonte

Em 5.6.39

José Carlos
Dir.

As sr. José Theodoro de Almeida, com
sentença do Juízo de Conciliação e
juizamento do Juízo Capital, para
cumprimento os despachos
do Sr. Ministro. Em 9/6/39

José Carlos
Inspe. Reg. out.

Despacho:

Designada a audiência do dia 6
do corrente mês. Notifique-se as
partes.

B.H., 2 de Janeiro de 1940

José Carlos - Presid. 2ª J.C.P.

144
Jan

Proposta:

Belo Horizonte, 4 de Janeiro de 1940 XXXXXXXXXXXXXXXXX

Of.º n.º 1
Jto.

Para o Sr. Diretor da Rede Mineira de Viação, em vista do despacho de fls. 10 e 11, do processo nº 1.440-1-1-1-1, para manifestação de interesse da Rede Mineira de Viação em relação ao processo nº 1.440-1-1-1-1, para manifestação de interesse da Rede Mineira de Viação em relação ao processo nº 1.440-1-1-1-1.

Senhor Diretor

J. Theodósio da Cunha

De ordem do Sr. Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento, desta Capital, solicito determinar o comparecimento de um representante legal dessa Rede, á audiência desta Junta, no dia 6 do corrente mês, ás 13 horas, afim de prestar esclarecimentos no processo movido pelo Sr. Pedro Fereira da Rocha contra a Estrada de Ferro Oeste de Minas, em vista do despacho de fls., no processo referido, do Senhor Ministro de Trabalho.

Atenciosas Saudações

J. Theodósio da Cunha
Secretário da 1a. e 2a. Juntas

Ao Exmo. Sr. Dr. Diretor da Rede Mineira de Viação,
CAPITAL

Procuração

Pela presente procuração por mim feita e assinada de meu proprio punho, constituo e nomeio meu bastante procurador, nesta cidade, o Sr. Fauid Simão, brasileiro, maior, com escritório nesta capital, n.º rua Gonçalves Dias, 874, com amplos poderes para tratar da defesa de meus interesses junto a Rêde Mineira de Viacão e junto a todos as repartições dependentes do Ministério do Trabalho, Industria e Comercio, aqui ou no Rio de Janeiro, podendo para tal fim requerer, assinar papéis, fazer recursos, protestar em juizo, dar recibos, receber vencimentos, dar quitacões fazer enfim tudo que se tornar necessario ao bom desempenho deste mandato, inclusive estabelecimento, que tudo douci por firm e solido.

Belo Horizonte, 20 de julho de 1939

Pedro *Guarida Rocha*



Teste minhas: Esdras Ribeiro da Silva
 " : Eneclides Mauricio de Lima

Reconheço a firma supra e letra de Pedro Guarida Rocha e q. p. em, de Belmuntine, Dou fé.

Belo Horizonte, 25 de julho de 1939.

testemunho da verdade.

Albino

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

2a. Junta de Conciliação e Julgamento.

Ata da audiência da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento, realizada no dia 13 de Janeiro de 1940.

Em obediência ao respeitável despacho do Snr. Ministro do Trabalho, datado de 13 de Maio de 1939, á fls. 139, esta Junta passa a examinar a reclamação apresentada por Pedro Ferreira da Rocha contra a Rêde Mineira de Viação, com séde nesta Capital. Como representante da Rêde Mineira de Viação, compareceu o seu advogado, Chefe dos Serviços Juridicos, Dr. Sylvio Marinho. O reclamante compareceu pessoalmente. DECLARAÇÕES DO RECLAMANTE: que começou a trabalhar para a reclamada, ainda quando existia a Estrada de Ferro Oeste de Minas, hoje encampada pela Rêde Mineira de Viação, em 1928, onde ocupou o cargo de condutor de trem de 3a. classe; que o seu maior ordenado foi de Rs. 461\$700 por mês, percebendo ainda a diária adicional de 3\$000, quando em viagem; que foi despedido do emprêgo em 15 de Outubro de 1935, dispensa essa que reputa injusta; que toda a matéria de sua defesa consta do processo do Conselho Nacional do Trabalho, sob o nº 5474, nada mesmo tendo que acrescentar; que, entretanto, esclarece que no dia 26 de Setembro de 1934 fez a entrega da bolsa contendo a fêria da Estação de Araxá, na importância de 730\$000 ao conferente Geraldino Duarte na Agência da Estação desta Capital, tendo o referido conferente passado o recibo da aludida bolsa no seu livro de "Protocolo", a êsse fim unicamente destinado; que o aludido recibo foi pasado em forma de chave, contendo 21 parcelas, á fls. 62 do aludido "Protocolo"; que feita a conferência das bolsas escrituradas á fls. 62 e 62v. do aludido "Protocolo", num total de 29, o conferente Geraldino passou o competente recibo, sem fazer qualquer objeção ao reclamante nêsse ato; que sómente após oito ou dez dias foi que teve noticia do desaparecimento da bolsa; que não obstante haja feito a entrega da bolsa ao conferente Geraldino, não póde lançar qualquer acusação a êsse funcionário, como causador do desvio da bolsa de fêria em questão, bem como não póde culpar qualquer outra pessoa. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. DECLARAÇÕES DA RECLAMADA: O Dr. Sylvio Marinho requereu vista do processo e prometeu apresentar, com a possível urgência todos os documentos que a reclamada tiver sôbre o presente caso, bem como oferecer a defesa que julgar necessária; ficou também de apresentar as testemunhas. Nada mais havendo a tratar na presente audiência, o Snr. Marcou o dia 18 do corrente, ás horas regulamentares, de que ficaram notificadas as

partes neste momento. Nada mais havendo, lavrou-se esta ata, que vai assi-
nada pelos membros da Junta, pelas partes, e por mim secretário que a da-
tilografei e assino. Belo Horizonte, 13 de Janeiro de 1940.

Jair Theodoro da Cunha

Jair Cab - J - Presid.

Augusto Jorge Ruy - Vg. empagador

A. Abraham Caram - Vg. empagador

Sylvestre Américo

Leandro de Paula

Srs. Julgadores:

147
Cabral

PEDRO FERREIRA da ROCHA, pelo seu advogado infra assinado, vem promover perante VV. Excias. a sua defesa contra tudo que, nêstes volumosos autos, se pretendeu arguir na tentativa de aniquilar a sua dignidade, enxovalhar sua conduta, enodoar o seu nome, anular seu passado de homem disciplinado e honesto. E assim fazendo, sentimo-nos satisfeitos por termos a certeza de que estamos roborando com a ilustre JUNTA, no exâme dos fatos, o qual irá determinar o pronunciamento da justiça, a salvaguarda do Direito.

Analisemos por parte:

Dois inquéritos se fizeram, um administrativo e outro policial, para que apurada fêsse a falta que a empregadora, Rêde Mineira de Viação, quis imputar a Pedro Ferreira da Rocha, falta que, se existente, constituiria, na concepção de todo homem honesto e equilibrado, não motivo para uma dispensa de emprego, sômente, mas processo crime e recolhimento ao cárcere por ser incompatível com a vida em comum, em sociedade, aliás como bem determina nosso sistema jurídico de repressão ao crime..

De furtador foi acoidado nosso constituinte e por furto foi ele demitido. Mas, furto nunca praticou, quér na Rêde, quér fóra dela, como passamos a provar pelas próprias peças dêste, em que se acham também os resultados dos dois inquéritos feitos: administrativo e policial.

Antes, porém, de dizermos de tais investigações, seja-nos permitido salientar o resultado a que chegaram os expedientes que as precederam e que tiveram em mira também isto: apurar o responsável pelo desaparecimento da bolsa n.1118, no dia 26 de Setembro de 1.954, da Estação de Araxá, com 730\$000 dentro. Esses expedientes constam dêste, a fls. 50 e 51. Por êles ficou apurado que a bolsa com a quantia foi entregue a Geraldino Duarte, "cujo recibo é incontestável", como se expressou o Sr. Fiscal a fls. 51, designado para tal fim. Geraldino, intimado para entrar com aquele valor, tão sômente isso, apesar de responsável, não o fez e promoveu uma exposição, (fls. 52), apelando pela sua bôa fé, apelando para seu erro, apelando para a inimizade que inventou ter com Pedro, (fls. 64), tudo no intuito de responsabilizar êste, pelo desaparecimento da quantia que, mediante recibo "incontestável", por Pedro lhe fóra entregue.

Sem nenhum ponto de apôio, sem indícios que fizessem nascer alguma desconfiança á conduta de Pedro Ferreira da Rocha, o Sr. Assistente do Diretor,

suspendendo as providências tomadas, tacha de inexatas as conclusões a que chegou o Snr. Fiscal, examinando documentos e colhendo provas, tudo no momento oportuno, e aceita as exposições feitas por Geraldino, vinte e três dias depois do fato, (de 26 a 18-10-1934- fls. 52). Nas exposições, Geraldino deixa clara a intenção de atribuir toda culpa a Pedro, de torná-lo responsável pelo desaparecimento, e termina pedindo inquérito administrativo e policial. Dar atenção às exposições de Geraldino, exposições feitas sem documento, sem provas, simples alegações de coisas supostas, para se defender, para tentar eximir-se de uma responsabilidade apurada, era, implicitamente, admitir-se, e de início, ser Pedro capaz de praticar o que lhe era atribuído pelo seu colega. Pedro, por todo seu passado e pelo que a própria Rêde d'êle já conhecia durante sete anos e tanto de serviços, não merecia dúvida, e, para se lhe levantar uma suspeita, necessário seria algum ponto de partida, algum indício ao menos. Mas, em que se baseiou o Sr. Assistente para chegar àquela conclusão de achar dignas de atenção as exposições de Geraldino? Em que documento se firmou para desmentir o exame feito pelo Sr. Fiscal? Não há, Senhores Julgadores, uma linha sequer, dentre as já 146 páginas destes autos, pela qual pudessem o Sr. Assistente chegar a tal conclusão. É que outro responsável precisava aparecer e ninguém melhor que Pedro, por se achar no caso mais próximo de Geraldino.

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Como se vê de fls. 58 a 62, nêsse inquérito depuseram, além daqueles dois funcionários, mais dois de seus colegas, só indiretamente ligados ao caso, porque, como afirmou a Comissão, (fls. 63), o fato se dera só entre os dois, sem testemunha alguma, portanto. Houve interrogatório, houve acareação, houve tudo quanto pode haver num inquérito honesto, para se apurar um fato. E qual foi o resultado? Pronunciamento da inculpabilidade de PEDRO e responsabilidade de Geraldino? E quem nô-lo afirma? É justamente a Rêde, através da Comissão que nomeou. E é isto mesmo que consta, em linhas gerais, do relatório de fls. 63 a 66, escrito também, em certidão de fls. 4 a 9.

Nêsse relatório, conclúe a Comissão por um equívoco de Pedro, quanto ao haver afirmado não ter estado presente a toda a conferência das bolsas entregues a Geraldino, porque o chamára, em certo momento, um seu colega para resolver um caso referente também, a serviço da Rêde. (Fls. 58 a 62). Mas em cousa alguma diz contra Pedro ter estado presente ou não. Se esteve presente, prova que estava certo seu

serviço, tanto que não temia uma conferência na sua presença. Se não esteve, por um motivo superviniente, prova sua confiança em Geraldino, desmentindo, assim, a assertiva d'êste de que era inimizado com Pedro. Aliás, que a inimidade foi idealização de Geraldino e sem dúvida, para conseguir eximir-se de uma responsabilidade, DDSSE a própria Comissão.

No relatório do inquérito, em quasi uma página dactilografada, (fls. 65), foi ressaltada a absoluta e modelar honestidade de Geraldino, sua escrupulosidade, sua meticulosidade, segundo o que viu a Comissão, no protocolo a êste apenso. Não duvidamos do que afirmou a Comissão. De fato, o Snr. Geraldino é tão cuidadoso, meticoloso e escrupuloso, (e honesto, também, queremos crer), que, nos 84 (oitenta e quatro) recibos que firmou pelas 63 páginas do referido protocolo, escrituradas, nunca deixou de dar a carmin ou coisa equivalente, o sinal de confere universalmente convencional, NEM SE ESQUECEU, JAMAIS, de fazer, além disso, a chave envolvente das parcelas conferidas, e as quais declarava, ter recebido. Como, Snrs. Julgadores, como se pode aceitar as alegações de Geraldino de que foi seu recibo firmado sem certo cuidado na conferência, e, porisso, deu como recebido o que efetivamente não recebera, depois de tantas provas atestantes de seu escrúpulo, da sua meticulosidade? Como aceitarmos que sómente no caso em lide, foi descuidoso, alegação feita 23 dias depois de um ato que praticou, em cujo livro (protocolo) deixou visivelmente gravados todos os sinais que atestam uma conferência feita com MODELAR ESCRÚPLO e CUIDADO? Aceitá-las só para prejudicar a um velho funcionário, um cidadão trabalhador, um bom chefe de família? É demais, Snrs. Julgadores. E isto, realmente, estarrece!

Com tais exposições, o que o Sr. Geraldino fez e o Snrs. Assistente e Director aceitaram foi invocar o seu dolo em benefício próprio. E é sabido, e é certo que isto ofende a todos os princípios de Direito e de Moral.

Continuando de pé, pelo inquérito administrativo a que se procedeu, a responsabilidade de Geraldino, passou-se ao policial.

Qual o resultado ainda d'êssoutro? Vejamos:

INQUÉRITO POLICIAL

Nêsse inquérito, foram ouvidos somente o Snr. Pedro Ferreira e Geraldino Duarte. Depois de todos os interrogatórios e investigações necessários à apuração do caso, (Fls. 73 a 82), trabalhos êsses desenvolvidos pelas serviços de investigações da Delegacia de Furtos, a que resultado chegou a autoridade encarregada do inquérito, o Exmo. Snr. Dr. Amintas Vidal Gomes, Delegado Especializado?

150
Cato rag

Ao que se vê a fls. 72, resultado algum contra Pedro, conforme o trecho abaixo enviado á Rêde, o qual nos permitimos transcrever do seu officio.

" O inquérito policial instaurado a respeito, nesta Delegacia, ainda não pode ser enviado ao Juizo da formação da culpa, porque não contém, até agora, todos os elementos necessários a denúncia por parte do Ministério Público. Todavia, se esses elementos vierem a ser coligidos no inquérito, será este enviado ao fóro criminal."

Esse despacho foi dado depois de todas as investigações feitas.

Nada mais conseguiu a referêda Delegacia, além do que já conhecia ao redigir aquele despacho e que não servia, não justificava ainda a "denúncia por parte do Ministério Público". E se o processo não foi, nem na ocasião, nem posteriormente, enviado ao M. Público, para denúncia, se a processo criminal algum respondeu Pedro Ferreira, é claro, é óbvio, é patente que é justamente por cousa alguma haver a Delegacia apurado contra ele.

Sabemos com que rigor e perfeição são feitos os inquéritos policiais, já pelo aparelhamento de que dispõem as Delegacias, já pelo pessoal especializado, já ainda pelas credenciais de seus auxiliares. Pois bem, a Rêde lhes entregou a apuração do fato e coisa alguma acharam contra Pedro. O JUDICIÁRIO, poder a que a nossa organização confere autoridade para condenar ou absolver, nem tomou conhecimento do fato, dada aquela preliminar da Delegacia. Entretanto, a Rêde resolveu, mesmo assim, condenar a Pedro: demitiu-o como furtador. Como compreender tal disparate? É simples: A Polícia, cônica de suas responsabilidades, não manda processo à formação da culpa sem haver apurado falta contra o denunciado. O JUDICIÁRIO, que não conhece a ignominiedade da perseguição, não condena sem provas. A Rêde, que tudo desconhece, condenou a Pedro, sem prova alguma, para o fazer.

Firmada a inculpabilidade de Pedro pelas apurações preliminares; pronunciada a sua nenhuma responsabilidade no caso, á vista do inquérito policial e administrativo; vitoriosa a sua conduta atestada por mais de 7 anos de serviços prestados á Rêde, reconhecido seu proceder reto e digno, como salienta o Comando da Força Pública do nosso Estado, (documento de fs.120), era de se esperar que a Rêde, RECONHECENDO A VIDLENCIA de SEU GESTO, A INJUSTIÇA do seu ato, chamasse Pedro Ferreira a serviço. Tal não se deu.

O próprio Chefe do Tráfego, que no princípio do processo era Assistente da Diretoria, a fls. 82, em amplo relatório ao Diretor, remetendo-lhe o resultado policial, última tentativa para apurar a culpa de Pedro, termina sua exposição com este trecho:

"Como disse, éssa é a conclusão lógica, entretanto essa conclusão pode não exprimir a realidade"

151-5-
eab.9

Pondo de parte o contrasenso que se nos afigura, perguntamos: Pode alguém ser condenado por algum resultado de que se desconheça ou de que se duvide da realidade? A Réde, nem assim, repara o seu êrro. É inflexível e persiste na sua injustiça, mantendo a demissão de Pedro e em cuja PORTARIA de 15-10-1935, a fls. 3, assim se justifica:

"... após inquérito em que ficou provada a sua culpabilidade".

Essa culpa atribuida a Pedro não na viram os processos preliminares, não na viram os resultados do inquérito administrativo, não na viram as conclusões do inquérito policial, e só havia, digo, e só a viu o autor de sua demissão, da sua fome, da sua miséria, da sua desgraça, das lágrimas de sua espôsa e filhinhos!

À JUNTA, pelo respeitável ^{despacho} do Exmo. Snr. Ministro do Trabalho, de treze de Maio de 1.939, a fls. 139, cabe conhecer dos presentes autos e julgá-los. À JUNTA, pois, respeitosamente se dirige o reclamante, á vista de estar fartamente provado que a demissão foi improcedente, foi injusta, que foi imerecida, motivada por patente intuito de perseguição.

E, por ser inocente, por ter sido ilegal sua demissão, apresenta sua defesa, esperando que a JUNTA de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO, mais uma vez, faça valer o Direito.

JUSTIÇA !

Belo Horizonte, 15 de Março de 1.940

P.P. Faustino Lima



152
Colônia

EXMO. SR. PRESIDENTE DA 2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Na qualidade de representante da Rêde Mineira de Viação, como Chefe dos Serviços Jurídicos, peço venia para oferecer à D.D. Junta de que V. Excia. é o ilustre Presidente as seguintes razões de defesa no processo de reclamação em que se contendem aquela Estrada e o reclamante PEDRO FERREIRA DA ROCHA, seu ex-funcionário.

Preliminarmente, tem a alegar a reclamada que no caso sub-judicium não tem lugar a aplicação do decreto em que o reclamante quer basear suas razões de direito, porquanto o aplicável no caso seria, a nosso ver, o decreto nº 20.465, conforme decidiu em acórdão de 10 de outubro de 1939 o Colendo Tribunal de Apelação do Distrito Federal no agravo 4.612, publicado às paginas 17 do numero 12 da "REVISTA DO TRABALHO". Em face desta decisão a lei nº 62, de 1935 não é aplicável às empresas concessionárias de serviço público, por isto que as mesmas não se empregam como empregadoras da industria e commercio. Em tais casos compete aplicar o decreto nº 20.465, de 1931.

E recusada esta preliminar, impor-se-ia no caso vertente a aplicação do art. 53 do decreto nº 20.465, de 1 de outubro de 1931, acima citado, que regula a estabilidade dos funcionários de empresas de serviço público e pelas disposições nele contidas só os funcionários ou empregados que contem mais de 10 anos de serviço à mesma empresa, se asseguram o direito de só serem demitidos em caso de falta grave, apuravel em inquerito, feito pela administração da empresa ouvido, ouvido e acusado com a assistencia do representante do sindicato da classe. Ora, não contando o reclamante sinão 7 anos de trabalho à Rêde Mineira de Viação, como prova a sua fé de officio constante dos presentes autos, nenhum direito de reclamação lhe assiste sob a alegação que apresenta.

Ademais, todas estas razões já foram apresentadas pelo então representante da Rêde Mineira de Viação junto ao Conselho Nacional de Trabalho e adotadas pela decisão da 3ª. Camara em acórdão de 23 de novembro de 1937 (publicado no "DIARIO OFFICIAL"-7 de janeiro de 1938-) que julgou a improcedencia da reclamação oferecida por PEDRO FERREIRA DA ROCHA, contra a sua demissão da R.M.V., visto só ter podido prevar contra

153
Cat-2

7 anos de serviço, não amparando, portanto, o art. 53 do decreto nº 20.465, citado.

A decisão de sr. Ministro do Trabalho determinando que á esta digna Junta se afete a apreciação, não pôde alterar a situação jurídica da questão; a mesma apenas se funda em razão de competência de instancia, como se infere o referido despacho que é de 13 de abril de 1934 constante ás paginas 139, do mesmo processo.

Oferecendo as presentes razões, o Serviço Jurídico da Rede Mineira de Viação invoca a sabedoria desta digna Junta, certo de que ela saberá fazer justiça.

Gyubertaninho
.....

Y. C. 74

ATA DA SESSÃO DO DIA 22 DE ABRIL DE 1.940.

Aos 22 de Abril de 1.940, reuniu-se, na sala própria, a Segunda Junta de Conciliação e Julgamento, sob a Presidência do Dr. José Cabral, para instrução e exame do Proc. Nº 3.096/39 I.R., em que são partes PEDRO FERREIRA DA ROCHA, como reclamante, e a ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS, como reclamada. Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente fez a legal PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO às partes, não tendo sido a mesma aceita. Estando completa a instrução do processo, passou-se ao julgamento da pendência, pelo que, colhidos os votos dos membros da Junta, foi então proferida a seguinte

DECISÃO:

Vistos etc.

Pedro Ferreira da Rocha foi admitido como empregado da Estrada de Ferro Oeste de Minas, hoje incorporada à Rede Mineira de Viação, aos dois de Outubro de 1.928 (fls. 91), tendo sido dispensado aos quinze de Outubro de 1.935 (fls. 3). Não se conformando com a sua dispensa, que reputou injusta, aquêle ferroviário, ora reclamante, requereu ao agrégio Conselho Nacional do Trabalho, em petição datada de 4 de Maio de 1.936, a sua reintegração no cargo de "condutor de 3a. classe" daquela ferrovia (fls. 2). O seu pedido seguiu os trâmites legais, tendo o colendo Conselho Nacional do Trabalho, por sua Terceira Câmara, em 23 de Novembro de 1.937, julgado improcedente a reclamação, sob o fundamento de que o reclamante não gozava da estabilidade criada pelo Decreto Nº 20.465, de 1º de Outubro de 1.931 (art. 53), por não contar dez anos de serviço na empresa (fls. 104). Embargado o acórdão, pelo reclamante, resolveu o ilustrado Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, realizada a 1º de Setembro de 1.938, não tomar conhecimento dos embargos, porque apresentados intempestivamente (fls. 129).

Após essa última decisão do honrado Conselho Nacional do Trabalho, foi dirigido o pedido de fls. 135 e 136, datado de 13 de Março de 1.939, ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Regularmente processada essa petição, subiram os autos á consideração de S. Excia., o titular da aludida Pasta, que proferiu o respeitável despacho de fls. 139, assim formulado: - "Tratando-se de reclamante com menos de dez anos de serviços, deve ser o caso afeto á Junta de Con-

ciliação e Julgamento. Remeta-se, portanto, o processo á 18a.I.R., para os fins convenientes, cientes dêsse despacho o Sindicato e a Rêde, nele mencionados. Em 13.5.39 - W.Falcão"

Em obediência ao venerando despacho supra, foram notificadas as partes para comparecerem á audiência desta Junta, que se realizou a 13 de Janeiro último (fls. 146). As partes nenhuma prova produziram perante a Junta, tendo ambas se limitado a apresentar as razões finais. Como matéria probatória, portanto, ficou a que constava do processo originário do ilustrado Conselho Nacional do Trabalho.

PRELIMINARMENTE:

A reclamada levantou a preliminar de incompetência da Junta de Conciliação e Julgamento para conhecer da reclamação de fls., porquanto não se deve aplicar ao caso em tóla o que dispõe a Lei 62, de 5 de Junho de 1.935, em virtude de ter sido o reclamante dispensado de emprêgo por emprêsa concessionária de serviço público. Alega, ainda, a reclamada que o direito do reclamante só poderia ser amparado pelo Decreto Nº 20.465, de 1.931; e, como o reclamante não chegou a trabalhar para a reclamada dez anos, a sua reclamação deveria ser julgada improcedente pela Junta, caso fôsse recusada a preliminar invocada. (fls. 152).

Não há razão para que se aceite a preliminar levantada, pois a jurisprudência trabalhista, por seus órgãos competentes, já se firmou, de modo claro, na aplicação da Lei 62 ás Empresas de Serviços Públicos. "A lei 62, de 1.935, posterior ao Decreto 20.465, tem o carácter geral sôbre a rescisão do contrato de trabalho na indústria e no comércio. A exploração de serviços públicos é evidentemente uma forma de atividade industrial" (Revista do Trabalho - Nº de Fevereiro de 1.940 -pág.81). Além dêsse preceito firmado pela jurisprudência, o despacho acima transcrito, de S.Excia., o Sr. Ministro do Trabalho - que é a superior instância da Justiça Trabalhista, enquanto vigorar o decreto 22.132, de 25 de Novembro de 1.932 - é o suficiente para determinar a aplicação, pela Junta de Conciliação e Julgamento, da Lei 62 ao caso em foco.

Quando o empregado das emprêsas reguladas pelo Decreto já referido, Nº 20.465, é demitido, e contando dez anos de serviço, a reclamação respectiva só poderá ser apreciada pelo egrégio Conselho

Nacional do Trabalho, que observará o disposto no art. 53 do mesmo decreto. Entretanto, desde que conte menos de dez anos de serviço na empresa, o empregado, quando demitido, recorrerá á Junta de Conciliação e Julgamento, que examinará a reclamação sob as regras da Lei 62 e do art. 1.221 do Código Civil. Esta é a solução mais consentânea ao espírito da legislação trabalhista, que se creou para proteger o trabalhador nacional. Aliás, nem é possível contestar essa solução, de vez que não é concebível premiar o empregado com o direito de estabilidade (art. 53, do dec. 20.465) - que é indiscutivelmente o maior benefício consagrado nas leis sociais do País - para despojá-lo, em seguida, do direito de receber as indenizações por dispensa injusta e falta de aviso prévio. Pode-se aplicar, aqui, como luva, o conhecido brocardo: "quem pode o mais, pode o menos".

DE MERITIS:

Reconhecida a competência da Junta para aplicar ao presente caso a Lei 62, ficará fazendo parte integrante desta decisão a informação de fls. 101 e 102, onde se encontra o relato sucinto, mas seguro, da questão "sub-judice".

O reclamante foi despedido do emprego sob o fundamento de haver praticado ato de improbidade, apropriando-se indebitamente de uma bolsa contendo a quantia de Rs. 730.000, relativa á renda da estação de Araxá, da qual era êle o detentor, por força do seu cargo. Acontece, entretanto, que tal bolsa de valores foi entregue, de acordo com a praxe do serviço, pelo reclamante ao conferente Geraldino Duarte, em 26 de Setembro de 1934, conforme recibo passado á página 62 do "Protocolo" competente (doc. de fls. 100). Feita a perícia, por técnicos da Polícia do Estado, nos assentamentos da página 62 do aludido "Protocolo", acusou o laudo respectivo a inexistência de respagem ou rasura nos escritos ali consignados (fls. 81 e 82). Com esta conclusão da perícia, que foi feita por dois técnicos de reconhecida competência, não se pode acusar o reclamante de haver subtraído a mencionada bolsa contendo a renda da estação de Araxá. Pelo possível extravio dessa bolsa, deveria ser responsabilizado o conferente Geraldino Duarte, que forneceu ao reclamante, no livro próprio, o recibo da mesma. Todavia, não obstante o resultado claro da perícia, a reclamada houve por bem solucionar o caso "ab absurdo", isto é, reconheceu a prática do ato de

improbidade pelo reclamante, punindo-o com a dispensa, e absolveu su-
mariamente o conferente Geraldino Duarte, que continuou no exercício
do seu cargo. A dispensa do reclamante, pois, não se fundou em causa
justa, porque a sua alegada falta não ficou comprovada e nem há ele-
mentos no bôjo dos autos que possam levar o julgador a considerar im-
probe o reclamante.

Isto posto e,

CONSIDERANDO que o reclamante trabalhou para a reclamada
sete (7) anos e treze (13) dias;

CONSIDERANDO que o seu maior ordenado foi de Rs. 461\$700
(quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos réis) mensais (fls. 146)

CONSIDERANDO que o reclamante foi despedido do emprêgo sem
justa causa (lei 62) e sem aviso prévio (art. 1.221, Cód. Civil);

CONSIDERANDO, finalmente, que não foi aceita pelas partes a
PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO que lhes formulára o sr. Presidente;

e pelo mais que dos autos consta,

RESOLVE a Segunda Junta de Conciliação e Julgamento
desta Capital, por unanimidade, julgar procedente a reclamação de fls.
para condenar, como condenado tem, a reclamada - Rede Mineira de Via-
ção - a pagar ao reclamante - Pedro Ferreira da Rocha - a indeni-
sação legal de Rs. 3:355\$100 (três contos, trezentos e cinquenta e cin-
co mil e cem réis), sendo a quantia de Rs. 3:231\$900 correspondente á
indenisação por dispensa sem justa causa (Lei 62) e a de Rs. 123\$200
relativa á falta de aviso prévio de oito (8) dias para a rescisão do
contrato de trabalho (Cód. Civil, art. 1.221).

Custas, na forma da lei, pela parte vencida.

P. e I.

Sala das Sessões da Segunda Junta de Conciliação e Julgamen-
to, aos 22 de Abril de 1.940.

M. Carvalho

(Presidente)

Augusto de Souza Costa

(Legal dos empregadores)

J. Abraham Carraz

(Legal dos empregados)

TERMO DE INTIMAÇÃO:

Nesta mesma sessão, foram as partes, que compareceram ao jul-
gamento, intimadas da decisão supra.

Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente suspendeu a Sessão, determinado que se lavrasse a presente ata, que vai assinada por mim Secretário da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento, pelos membros da Junta e pelas partes e seus representantes.

Belo Horizonte, 22 de Abril de 1.940.

O Secretário, Jair Theobaldo de Paula

Jr. Carlos J. P.
Augusto de Souza, in dy
A. Theobaldo Caraux
Sylvio A. Paula

Pedro Ferreira de Paula
Faustino



Rêde Mineira de Viação

-SERVIÇOS JURIDICOS-

ps. 159
Car.
AO-47

Belo Horizonte 27 de abril de 1960

N.

Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio

Diz a Rede Mineira de Viação que não se conformando com a decisão da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital, que conheceu e julgou procedente uma reclamação de Pedro Ferreira da Rocha, seu ex-empregado, condenando-a a pagar a ele a indenização de rs. 3:355\$100 (TRES CONTOS, TREZENTOS E CINCO-^{e cinco}ENTA MIL E CEM REIS), por ter sido exonerado em 15 de outubro de 1935, dos serviços da reclamante, vem requerer a V. Exa. se digna avocar o processo para seu julgamento final, por isso que, no entender da peticionaria, as Juntas de Conciliação e Julgamento não são competentes para tomar conhecimento e julgar reclamações de empregados ferroviários, já por estarem estes sujeitos às prescrições do Decreto n. 30.465, de 1 de outubro de 1931, já porque a lei n. 62, de 5 de junho de 1935, apenas assegura indenização por dispensa sem justa causa aos empregados da industria e do comercio.

Ainda, porem, que no elevado entender de V. Exa., embora a jurisprudencia trabalhista se venha orientando em sentido contrario, se aplique aos ferroviários a citada lei n. 62, justa não poderá ser considerada a decisão em aprego, porque, segundo está provado no processo, o reclamante foi exonerado por responsabilidade de no desaparecimento de uma bolsa trazendo a feria da estação de Araxá, contendo a quantia de 720\$000, fato este verificado em 24 de setembro de 1934.

Espera e pede a requerente que, avocando a si o

ps. 16
Cat - 9
AO-47

Rêde Mineira de Viação

Fls. 2

..... de de 193.....

Exmo. Sr. Ministro do Trabalho Industria e Comercio
(continuação)

processo, se digne V. Exa. reformar a decisão da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento, para o efeito de isenta-la do pagamento a que foi condenada, como é de clara e sadia

Justiça.

João Luiz de Carvalho
CHEFE DOS SERVIÇOS JURIDICOS.

Despacho.

J. aos autos.

B.H. 2-5-40

J. Carvalho

*Previd., em Arcieiro,
de 2: J. P. J.*

Exmo. Snr. Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento do Ministério do

Trabalho.

M. 161
Cad. nas

Tive conhecimento de que a Rede Mineira de Viação, não se conformando com a sentença condenatória que V. Excia. contra ela exarou no processo da Pedro Ferreira da Rocha, apesar de traduzir lididamente o direito do meu constituinte, dela já apresentou recurso, em advocatória, ao Exmo. Snr. Ministro do Trabalho.

Seguindo, como advogado do reclamante, o processo em todos os seus trâmites soube que ela não fez o depósito da importância da condenação para a advocatória solicitada.

Pediria, Sr. Presidente, a fineza de ser exigida da reclamada o depósito sob pena de se não considerar a advocatória. Com efeito, o depósito é uma garantia da causa que, em 1a. instância, já mereceu sentença favorável.

Dir-se-á que o artigo 29 do dec. 22.132, de 25-11-1932, instruindo sobre o processo das Juntas, não se refere expressamente à necessidade ou obrigação do depósito para a advocatória. Mas, esse argumento não pôde prevalecer porque já o decreto 22.131, de 23-11-1932, que dispôs sobre o processo das multas impostas e penalidades decorrentes das leis reguladoras do trabalho, determinou, no seu parágrafo único, art. 2º, que a "interposição de recurso só terá efeito suspensivo se a parte, juntamente com a petição de recurso, exhibir a segunda via da guia prevista no parágrafo 1º, do artigo 3º, correspondente à multa ou penalidade, FAZENDO-SE O RESPECTIVO DEPOSITO..." O depósito, pois, é um princípio geral e êste se infere da própria natureza das cousas.

As leis trabalhistas são uma garantia dos interesses do empregado em favor de quem já se tenha reconhecido um direito.

Ora, que benefício económico - fim a que se propõe toda a nossa legislação do trabalho - teria dado ao trabalhador, uma sentença avocada sem depósito, se a condenada viesse a falir no decurso da advocatória? Positivamente nenhum, admitindo-se a hipótese muito provável de mesmo os créditos que ocupam o primeiro lugar

10.162
Pav

entre os privilegiados sofrerem ainda certa redução pela impossibilidade de o montante da massa atendê-les integralmente. Pode dizer-se que, no caso da reclamada, isto não se dará, tendo-se em vista a sua capacidade econômica. Mas isso é uma exceção e ao Juiz não convém, de forma alguma, lançar mão de exceções para decidir, como sabemos ser também o sentir de V.Excia.

Está o peticionário, deste modo, Sr. Presidente, certo de que o pedido, é defendido nesta, vai encontrar harmonia com o entender de V.Excia, como é de

JUSTIÇA

Belo Horizonte, 16 de Junho de 1.940

P.P.

Fair



Recebi o processo nesta data.

Indefiro o pedido do reclamante, que deseja que a reclamada seja compelida a depositar a quantia referente à condenação. Para o pedido de avocatória, não exige o dec. 22.132, de 25 de Novembro de 1.932, o depósito prévio da importância em que é condenada a parte recorrente. O dec. 22.131, de 23 de Novembro de 1.932, regula os recursos de multa e penalidades impostas pelas autoridades administrativas, não podendo regular o recurso de avocatória, de vez que o dec. 22.132 é posterior ao 22.131.

B. H. - 19-72 - 40

José Cabral - Brind. 2º juízo, em exercício.



17874
Fb. 163
Cabral

ENTRADA 1840

Departamento Nacional do Trabalho

Miranda
Diretor Geral
1ª Seção
2ª Seção
3ª Seção
4ª Seção
5ª Seção
6ª Seção
7ª Seção
8ª Seção
9ª Seção
10ª Seção
11ª Seção
12ª Seção
13ª Seção
14ª Seção
15ª Seção
16ª Seção
17ª Seção
18ª Seção
19ª Seção
20ª Seção
21ª Seção
22ª Seção
23ª Seção
24ª Seção
25ª Seção
26ª Seção
27ª Seção
28ª Seção
29ª Seção
30ª Seção
31ª Seção
32ª Seção
33ª Seção
34ª Seção
35ª Seção
36ª Seção
37ª Seção
38ª Seção
39ª Seção
40ª Seção
41ª Seção
42ª Seção
43ª Seção
44ª Seção
45ª Seção
46ª Seção
47ª Seção
48ª Seção
49ª Seção
50ª Seção

EXMO. SR. MINISTRO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

04-30-09
P-9102/40
9 de Agosto

Sr. Ministro.

A Rede Mineira de Viação, com sede nesta Capital, não se conformando com a decisão de fls., vem de requerer a V. Excia. a avocatória do presente processo, afim de que seja anulada a decisão proferida pela Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, que condenou a recorrente ao pagamento da indenização legal ao seu ex-empregado Pedro Ferreira da Rocha.

No seu pedido, a reclamada insiste em considerar incompetente a Junta de Conciliação e Julgamento para conhecer da reclamação de fls., de vez que julga não se dever aplicar ao caso ventilado nos autos os dispositivos da Lei 62. Este assunto, porém, foi bem esclarecido na fundamentação da sentença proferida pela Junta, razão por que deixo de me alongar em considerações desnecessárias.

Data vênia, é de se confirmar a decisão recorrida, porque está conforme a jurisprudência trabalhista e de acôrdo com os sãos princípios de direito e justiça.

Valho-me do ensejo para a apresentar a V. Excia. os protestos de minha respeitosa admiração.

Júri Cabral

(Presidente, em exercício, da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte)

Belo Horizonte, 20 de Julho de 1940.



Processo n.º 3.096/39.

S.m. Delegado

Não se conformando a parte reclamada deste processo, Rede Mineira de Viacão, com a decisão da segunda junta de conciliação e julgamento, desta Capital, e requerido ao Senhor Ministro a avocação do mesmo, passo-o às vossas mãos, solicitando vossas providências a respeito.

Belo Horizonte, 22 de julho 1940

Jair Theodorindo da Cunha

Secretário

Nos termos das instruções vigentes, remeta-se ao Sr. Chefe do Gabinete do Sr. Ministro.

Em 22-7-40

José Maria
delegado regional

Des. 165
Ind. Trabalho

18a. DELEGACIA REGIONAL

DR-3.096-39/3247

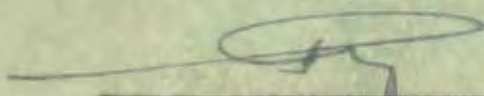
Belo Horizonte, 24 de julho de 1940.

Dr.

Snr. Chefe do Gabinete,

De conformidade com as instruções contidas na circular nº 1-E-2.737, de 30 de setembro de 1936, da extinta Diretoria Geral do Expediente, passo às vossas mãos, para os devidos fins, o processo nº DR-3.096-39, originado de uma reclamação de Pedro Ferreira da Rocha contra a Rede Mineira de Viação, estando ao mesmo anexado um pedido de avocação, dirigido ao Senhor Ministro pela reclamada, que não se conformou com a decisão da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital.

Valho-me da oportunidade para vos reiterar os meus protestos de elevada consideração e grande estima.



(João Fleury)
Delegado Regional

Anexo:-
Proc. DR-3.096-39

Ao Snr. Chefe do Gabinete do Snr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio
RIO DE JANEIRO

21294



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSPECTORIA REGIONAL
18a. DELEGACIA REGIONAL

RIO DE JANEIRO, RJ

Belo Horizonte, 24 de julho de 1940.

FICHADO, Prof.

Nº 17797

ENTRADA 6/8/1940

Ministro
Diretor Geral
1ª Secção
2ª Secção
3ª Secção
4ª Secção
Procuradoria
Assessoria

Departamento Nacional de Trabalho

21294

3/8/1940

166

Ministro

Consultor

Expediente

Qualificação

Assessoria



DR-3.096-39/3247

IM.

Ao D. G. F. - Proc.
31-7-40

[Handwritten signature]

Snr. Chefe do Gabinete,

De conformidade com as instruções contidas na circular nº 1-E-2.737, de 30 de setembro de 1936, da extinta Diretoria Geral do Expediente, passo às vossas mãos, para os devidos fins, o processo nº DR-3.096-39, originado de uma reclamação de Pedro Ferreira da Rocha contra a Rêde Mineira de Viação, estando ao mesmo anexado um pedido de avocação, dirigido ao Senhor Ministro pela reclamada, que não se conformou com a decisão da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital.

Valho-me da oportunidade para vos reiterar os meus protestos de elevada consideração e grande estima.

[Handwritten signature]
 (João Fleury)
 Delegado Regional

Anexo:-
Proc. DR-3.096-39



Ao Snr. Chefe do Gabinete do Snr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio
 RIO DE JANEIRO



Des. 167
Fonseca

De ordem do Sr. Procurador Ge-
ral, os Procuradores-Adjuntos Eliezer
Cauapora e Em 8-VIII-1940.
Fátima Vieira da Nóbrega
Procurador-Adjunto

Ha carecia de selos em
pedidos de fol. 147 a 151, 152
a 153, 159 a 160 e, finalmente,
de fol. 161 a 162.

Opino, preliminarmente, pelo
cumprimento do Regulamento
aprovado pelo Decreto n.º 1137,
de 7 de outubro de 1936, observando
o disposto no numero 67, da Ta-
bela B, desse mesmo Regulamento.

Em 10.8.1940

Eliezer Cauapora
Procurador-Adjunto

Faça-se o expediente necessario. Em 14.8.1940.

Assinatura

Procurador, respondendo pelo expediente.

Fiz o oficio n.º 1248 que expedi nesta data.
Em 17/8/40. Liabel Lisboa de Almeida Fonseca
Escrit. da Classe D

*Sei 108
Label*

Procuradoria

DNT.17796/940-Nº 1248
(P.9102-940)

Em 17 de Agosto de 1940

Snr. Delegado Regional

Junto vos remeto, para fins de revalidação, o processo DNT.17796/940 (P.9102/940), em que PEDRO FERREIRA DA ROCHA reclama contra a ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS (Rêde Mineira de Viação).

Saudações

(Aripino Nazareth)
Procurador, respondendo
pelo expediente

Ao Snr. Dr. João Fleury
M. D. Delegado Regional do Ministerio do Trabalho, Industria
e Comercio- Belo Horizonte - ESTADO DE MINAS GERAES



Remeta-se a' a Junta de Conciliação e
Arbitramento desta Capital, para o
desi dos fins. Rio de Janeiro, 27/8/94.

João Ribeiro
delegado regional



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Procuradoria

RIO DE JANEIRO, D. F.

DNT.17796/940-Nº 1248
(P.9102-940)

Em 17 de Agosto de 1940

169
Jan

Snr. Delegado Regional

Junto vos remeto, para fins de revalidação, o processo DNT.17796/940 (P.9102/940), em que PEDRO FERREIRA DA ROCHA reclama contra a ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS (Rêde Mineira de Viação).

Saudações

(Agripino Nazareth)
Procurador, respondendo
pelo expediente



Ao Snr. Dr. João Fleury
M. D. Delegado Regional do Ministerio do Trabalho, Industria
e Comercio- Belo Horizonte - ESTADO DE MINAS GERAES



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- Delegacia Regional -
~~INSPECTORIA REGIONAL~~

- M. Gerais -
~~RIO DE JANEIRO, D. F.~~

170
Jan

N. D.R. 3096/39/ 3716
ERS/ERS.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 1940

Sr. Presidente

Junto vos remeto, em anexo, para os devidos fins, o processo n. D.R. 3096/39, em que Pedro Ferreira da Rocha reclama contra a sua demissão do quadro de funcionários da Estrada de Ferro Oeste de Minas, hoje incorporada à Rêde Mineira de Viação.

Saudações

João Fleury

(João Fleury)
Delegado Regional

Anexo: Proc. D.R. 3096/39

Exija-se o rito das partes.
23-VIII-40
Car.

Ao Sr. Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento d/
C a p i t a l

171
Pau

Belo Horizonte, 9 Setembro 1940XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Of. 105
jto.

Snr. Diretor

Tendo a Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho devolvido o processo 3096/39, em que são partes interessadas a Rede Mineira de Viação, como reclamada e o Sr. Pedro Ferreira da Rocha como reclamante, afim de que fossem selados vários documentos do mesmo, de ordem do Sr. Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento, de Belo Horizonte, solicito vossas providências para o cumprimento dessa exigência legal.

Atenciosas Saudações

Jair Theodorino da Cunha
Secretario da 2a. Junta

Ao Exmo. Sr. Dr. Dermeval Pimenta
M.D. Diretor da Rede Mineira de Viação
BELO HORIZONTE



Rêde Mineira de Viação

DIRETORIA

172
Tav

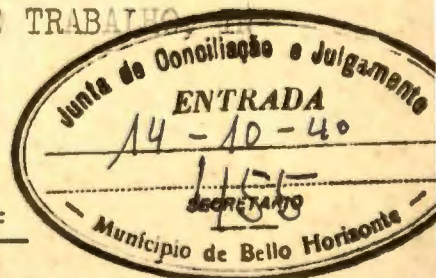
2486205

PEDE-SE INDICAÇÃO, NA
RESPOSTA, DO NÚMERO
E DATA DESTA OFÍCIO

Belo Horizonte, 24 de setembro de 1940

Objeto: Selagem de documentos

SR. SECRETÁRIO DA 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO - MINISTÉRIO DO TRABALHO,
DÚSTRIA E COMÉRCIO.



= CAPITAL =

Acuso em meu poder vosso ofício nº 105/JTC,
de 9 do corrente mês, em o qual solicitais, desta Rêde, pro-
vidências no sentido do cumprimento de exigência legal, quan-
to à selagem de vários documentos do Sr. PEDRO FERREIRA DA
ROCHA, com relação a uma reclamação contra esta Estrada.

Respondendo, cumpre-me levar ao vosso conhe-
cimento que esta Rêde, como próprio federal administrado pe-
lo Estado de Minas Gerais, em virtude do contrato de arren-
damento, está isenta de pagamento do sêlo exigido pelo De-
partamento Nacional do Trabalho, em virtude do que dispõem
os artigo 32, letra "c", de Constituição Federal em vigor,
e artigo 35, letras "a" e "b", do Regulamento do Sêlo, apro-
vado pelo Decreto nº 1137, de 7 de outubro de 1936.

Atenciosas saudações.

(P. 2159/EX/40)

AMS/AMS

[Handwritten Signature]
DIRETOR



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

44.173
Ambrósio

Processo nº 3096/39

Estando devidamente cumpridas as exigências do selo do presente processo, passo-a às vossas mãos, solicitando vossas providencias a respeito.

Belo Horizonte, 14 de Outubro de 1940.

Jair Theodilindo da Cunha
Secretário da 2ª. Junta

*Satisfeita a exigência, restituída - e
ao Sr. Procurador geral do S. N. P.*

em 16/10/40

*João de Deus
delegado regional*

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Processo nº 3096/39
Requerente: [illegible]
Requerido: [illegible]
Relatório: [illegible]
Assinatura: [illegible]

PROCESSO Nº 4028-40



Este processo foi juntado a estes autos em virtude de...
do ato de propositura processual, passados os prazos legais...

Em Belo Horizonte, 14 de Outubro de 1940.

*Satisfatório a representação, sendo deferida a...
em 10/10/40.*

JUNTADA

Aos 16 dias do mez de Outubro do anno
de 1940, nesta cidade de Belo Horizonte, na 18.ª Inspectoria
Regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio,
faço juntada a estes autos dos n.º 4028-40.

que adiante se vê, do que, para constar, lavrei o pre-
sente termo. Eu, Esdras Ribeiro da
Silva, Pratic. Esc. VI
o escrevi e assigno, Esdras Ribeiro
da Silva, Pratic. Esc. VI

M.T.P.C. 19903-940

NÚMERO DE ORDEM

N. DR. 4028/40 - jun 12 - 240/40.

DNT 18445-940



Handwritten notes: 1174, 18/9, and a signature.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Stamp: 04-30-09, P-9331/40, 15 de Agosto

D.R. 4028/40

RIO DE JANEIRO, D. F.

19..... 4028/40

ASSUNTO - Avocação de Processo

INTERESSADOS: Rede Mineira de Viação (reclamante)

Pedro Ferreira da Rocha (reclamada)

ANEXOS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			19
2			20
3			21
4			22
5			23
6			24
7			25
8			26
9			27
10			28
11			29
12			30
13			31
14			32
15			33
16			34
17			35
18			36

Handwritten number: 2462

M. T. P. C. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

19903

240

Nº 18445

Nº 19903



04-30-40
P-9331/40
15 de Agosto

Rede Mineira de Viação

ENTRADA 14/8/40

DIRETORIA

1ª Secção

2ª Secção

3ª Secção

4ª Secção

5ª Secção

6ª Secção

7ª Secção

8ª Secção

9ª Secção

10ª Secção

11ª Secção

12ª Secção

13ª Secção

14ª Secção

15ª Secção

16ª Secção

17ª Secção

18ª Secção

19ª Secção

20ª Secção

21ª Secção

22ª Secção

23ª Secção

24ª Secção

25ª Secção

26ª Secção

27ª Secção

28ª Secção

29ª Secção

30ª Secção

31ª Secção

32ª Secção

33ª Secção

34ª Secção

35ª Secção

36ª Secção

37ª Secção

38ª Secção

39ª Secção

40ª Secção

41ª Secção

42ª Secção

43ª Secção

44ª Secção

45ª Secção

46ª Secção

47ª Secção

48ª Secção

49ª Secção

50ª Secção

51ª Secção

52ª Secção

53ª Secção

54ª Secção

55ª Secção

56ª Secção

57ª Secção

58ª Secção

59ª Secção

60ª Secção

61ª Secção

62ª Secção

63ª Secção

64ª Secção

65ª Secção

66ª Secção

67ª Secção

68ª Secção

69ª Secção

70ª Secção

71ª Secção

72ª Secção

73ª Secção

74ª Secção

75ª Secção

76ª Secção

77ª Secção

78ª Secção

79ª Secção

80ª Secção

81ª Secção

82ª Secção

83ª Secção

84ª Secção

85ª Secção

86ª Secção

87ª Secção

88ª Secção

89ª Secção

90ª Secção

91ª Secção

92ª Secção

93ª Secção

94ª Secção

95ª Secção

96ª Secção

97ª Secção

98ª Secção

99ª Secção

100ª Secção

Des. 195
Belo Horizonte

PRE-SE INDICAÇÃO, NA
RESPOSTA, DO NÚMERO
E DATA DESTA OFÍCIO

2297/DV

Objeto: Pedido de providências

A 18a. DR. para
informar, com urgência
25.6.40

Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio

25 JUN 1940

5568

GABINETE DO MINISTRO

Autorno

Tenho a honra de solicitar de V.Excia. se digne de expedir as necessárias providências no sentido de não sofrer qualquer retardamento o curso do pedido de avocação, que fez esta Rede a esse Ministério, apresentado ao Sr. Inspetor da 18a. Inspeção do Ministério do Trabalho, em 27 de Abril do corrente ano, do processo em que a 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, condenou a esta Estrada a pagar uma indenização de Rs: 3:355\$100 (três contos trezentos e cinquenta e cinco mil, e cem réis), ao - SR. PEDRO FERREIRA DA ROCHA - por despedida injusta e falta de aviso prévio.

Pela atenção que V.Excia. se dignar de dispensar ao meu pedido, antecipo meus agradecimentos, valendo-me do ensejo para lhe apresentar os protestos da minha mui elevada estima e distinta consideração.

As. secretario da 2ª Junta
de Conciliação e Julgamento,
para informar, com a sua
devida urgência.

Alcides Fontinele

DIRETOR

Junta de Conciliação e Julgamento

ENTRADA

24/8/40

SECRETARIO

Município de Belo Horizonte

Ao Exmº Sr. Dr. VALDEMAR MALCÃO,
D.D. MINISTRO DO TRABALHO.

MINISTERIO DO TRABALHO

15ª INSPECTORIA REGIONAL

AV. GERAL

5

JUL

940

3616/SP-40.

CEP/JMR/OPB.

PROTOCOLLO

Nº 4028/40

2ª Secção

Em 2.7.40

Ass. st

Senhor Delegado

Cumprindo o vosso despacho
retró, levo ao vosso conhecimento que, devido
ao acúmulo de serviços na Secretaria
das juntas de Conciliação e julgamento,
a meu cargo, não me foi possível
encaminhar o processo em que são
partes interessadas, Pedro Ferreira da Rocha,
como reclamante e a Péde Mineira de
Viçação, com urgência, ao Senhor Presi-
dente da 2ª junta de Conciliação e
julgamento, para as deformações neces-
sárias, motivo porque até hoje o pro-
cesso ainda se encontrava nesta Re-
cretaria.

Comunico-vos mais, que
nesta data fiz conclusos do referido
processo ao Senhor Presidente da 2ª junta
de Conciliação e julgamento, sobremen-
cionada.

Belo Horizonte, 19 de Julho 1940
João Theobaldo da Cunha
Secretário das Juntas

Informo a expensas de
o processo se para se
trata já foi enviado
ao gabinete do Sr. Mi-
nistro, e com afiança-
mento, em se por
seu por he feito.

em 25/7/50
João Theobaldo da Cunha



17-7-92/40
Des. 176
F. M. L. S.

Rede Mineira de O...

Smr. Inspetor: informo-vos que o processo em apreço será enviado hoje, com officio 3247 de 24-7-40, ao Gabinete do Smr. Ministro

Em 25/7/40 Amélia Pinto Gonçalves
Praticante de escritório.

Desidam-ente superior ad, 19
f. f. - a ao Sr. Chefe do Ga-
briete do Sr. Ministro.

em 27-7-40

José Augusto



ex. 177
11.4
João Fleury

18a. DELEGACIA REGIONAL

DR-4.028-40/3393


Belo Horizonte, 31 de julho de 1940.

IM.

Snr. Chefe do Gabinete,

Devidamente informado, passo às vossas mãos, em restituição, o processo nº DR-4.028-40, originado de um ofício da Rêde Mineira de Viação ao Senhor Ministro, relativo ao pedido de avocação do processo em que é interessada, como reclamada, sendo reclamante Pedro Ferreira da Rocha.

Valho-me do ensejo para vos reiterar protestos de minha estima e elevado apreço.



(João Fleury)
Delegado Regional

Anexo:-
Proc. DR-4.028-40

Ao Snr. Chefe do Gabinete do Snr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio
RIO DE JANEIRO



No 18446

ENTRADA 18/8/1940

Departamento Nacional de Trabalho

Ministro

Diretor Geral

2ª Seção

3ª Seção

4ª Seção

5ª Seção

6ª Seção

7ª Seção

8ª Seção

9ª Seção

10ª Seção

11ª Seção

12ª Seção

13ª Seção

14ª Seção

15ª Seção

16ª Seção

17ª Seção

18ª Seção

19ª Seção

20ª Seção

21ª Seção

22ª Seção

23ª Seção

24ª Seção

25ª Seção

26ª Seção

27ª Seção

28ª Seção

29ª Seção

30ª Seção

31ª Seção

32ª Seção

33ª Seção

34ª Seção

35ª Seção

36ª Seção

37ª Seção

38ª Seção

39ª Seção

40ª Seção

41ª Seção

42ª Seção

43ª Seção

44ª Seção

45ª Seção

46ª Seção

47ª Seção

48ª Seção

49ª Seção

50ª Seção

51ª Seção

52ª Seção

53ª Seção

54ª Seção

55ª Seção

56ª Seção

57ª Seção

58ª Seção

59ª Seção

60ª Seção

61ª Seção

62ª Seção

63ª Seção

64ª Seção

65ª Seção

66ª Seção

67ª Seção

68ª Seção

69ª Seção

70ª Seção

71ª Seção

72ª Seção

73ª Seção

74ª Seção

75ª Seção

76ª Seção

77ª Seção

78ª Seção

79ª Seção

80ª Seção

81ª Seção

82ª Seção

83ª Seção

84ª Seção

85ª Seção

86ª Seção

87ª Seção

88ª Seção

89ª Seção

90ª Seção

91ª Seção

92ª Seção

93ª Seção

94ª Seção

95ª Seção

96ª Seção

97ª Seção

98ª Seção

99ª Seção

100ª Seção

No 25.067

ENTRADA 18/8/1940

Ministro

Conselho

Expediente

Centralizador

~~INSPECTORIA REGIONAL~~

18a. DELEGACIA REGIONAL

028-40/3393

Belo Horizonte, 31 de julho de 1940.

M.

Co D.N.T - Proc.
78-40

Snr. Chefe do Gabinete,

Devidamente informado, passo às vossas mãos, restituição, o processo nº DR-4.028-40, originado de um ofício da Rede Mineira de Viação ao Senhor Ministro, relativo ao pedido de avocação do processo em que é interessada, como reclamada, sendo reclamante Pedro Ferreira da Rocha.

Valho-me do ensejo para vos reiterar protestos de minha estima e elevado aprêço.

João Fleury
João Fleury
Delegado Regional

Anexo:-
Proc. DR-4.028-40



Ao Snr. Chefe do Gabinete do Snr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio
RIO DE JANEIRO



Ver. 179
18.8.40
Amorim

Proc. 8-8-40

Proporção a audiência do
Protocolo Geral sobre o pres.
do a que se refere a informa-
ção de fls. 3. Em 15/VIII/1940.
Antônio Vieira da Nobrega
Procurador-Adjunto

Passo ao Protocolo Geral. Em 19.8.1940.

Assinatura

Procurador, respondendo pelo expediente.

O proc. a que se refere a informa-
ção de fls. 3. tomou o D. NT 17.7.97 e foi enca-
minhado a Proc. em 8-8-40.
Em 5-9-40
Santos.

Passo à Procuradoria

Em 5-9-40. Rubens T.
F. adm. "7"

Informe o protocolo, de ordem
do Sr. Procurador Geral.
Em 10/IX/1940.
Antônio Vieira da Nobrega
Procurador-Adjunto

O processo DNT. 17797.40 (P.9102.40) foi remeti-
do ad Delegado Regional de Belo Horizonte com
o of. 12480 de 17.8.40. Em 10.9.40
Alvalina Costa e Silva
Escrit. E.

Em face da informação retro, á consideração
do Sr. Diretor. Em 14.9.1940.

Deo da Uva

Procurador Geral



Preliminarmente: encaminhe-se o presente á
18a. Delegacia Regional, afim de juntar o processo retro
mencionado. A Procuradoria.

Em 9.9.1940.

Luiz Augusto de Rego Monteiro
(Luiz Augusto de Rego Monteiro)

Diretor

*
*Fiz o officio nº 1417, que expedi nesta data.
Em 8/10/40 Isabel Libra de Aquino Fonseca
Escrit. da Libra*

Ar. 180
Ar. 4
[Signature]

Procuradoria

DNT.18445-40-Nº1417
(P.9331-40)

Em 4 de Outubro de 1940

Snr. Delegado Regional

Cumprindo o despacho proferido pelo Snr. Diretor deste Departamento, junto vos remeto, para os devidos fins, o processo DNT.18445/940 (P.9331/940), em que é interessada a REDE MINEIRA DE VIAÇÃO.

Saudações

(Deodato Maia)
Procurador Geral

*Ar. Expediente, para fazer
juntada com requisi. visto sum. e
process. : Procuradoria Geral do DNT.
Ar. 10/10/1940.
João Fleuri
delegado regional*

Ao Snr. Dr. João Fleuri
M. D. Delegado Regional do Ministerio do Trabalho, Indus-
tria e Comercio - Belo Horizonte - ESTADO DE MINAS GERAES

Us. 181
Ambrósio

- Delegacia Regional -
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

- M. Gerais -
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~


N. D.R. 3096/39/ 5.030
EXP. / EPS.

Belo Horizonte, *21* de outubro de 1940

Sr. Procurador Geral

Cumpridas as exigências do regulamento da lei de sêlo, tenho o prazer de restituir-vos, em anexo, o processo n. D.R. 3096/39, em que são interessados Pedro Ferreira da Rocha e a Rede Mineira de Viação.

Atenciosas saudações



(João Fleury)
Delegado Regional

Anexo: Proc. D.R. 3096/39

Ao Sr. Procurador Geral do Departamento Nacional do Trabalho

RIO DE JANEIRO



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- Delegacia Regional -
..... INSPECTORIA REGIONAL

- M. Geral

N. D.R. 3096/39/ 5.030
EXP./ERS.

Des. 182
Ind. 182

N. 25091

ENTRADA 25/10/1940

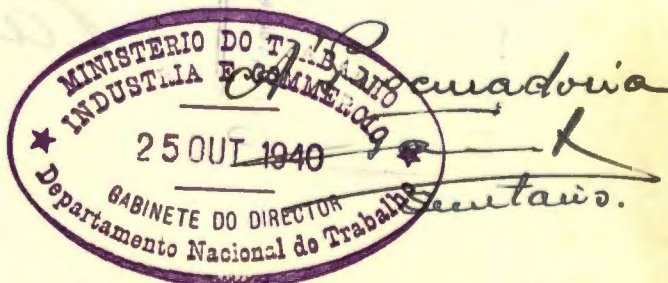
Ministro
Procurador Geral
1ª Sec.
2ª Sec.
3ª Sec.
4ª Sec.
5ª Sec.
6ª Sec.
7ª Sec.
8ª Sec.
9ª Sec.
10ª Sec.

Nacional do Trabalho

de outubro de 1940

Belo Horizonte, *21* de outubro de 1940

Sr. Procurador Geral



Cumpridas as exigências do regulamento da lei do sêlo, tenho o prazer de restituir-vos, em anexo, o processo n. D.R. 3096 39, em que são interessados Pedro Ferreira da Rocha e a Rêde Minei ra de Viação.

Atenciosas saudações

João Fleury

(João Fleury)
Delegado Regional

Anexo: Proc. D.R. 3096/39

Ao Sr. Procurador Geral do Departamento Nacional do Trabalho
RIO DE JANEIRO

Recebido em 29/X/1940.

De ordem do Sr. Procurador Geral, ao Procurador-Adjunto
to Elvira Carrasco.

Em 29 de Outubro de 1940.

Antonio V. da Nobre
Procurador-Adjunto

Parcer em separado.

Em 6.XI.40

Antonio V. da Nobre



Atenciosas saudações
Joaquim
Direção Nacional

Anexo: Proc. D. R. 3056/40

AO SR. PROCURADOR GERAL DO GOVERNAMENTO NACIONAL DE TRÁS-OS-MONTES E ALGARVES



183
Fury

Parecer

A decisão da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, de que dá notícia a ata de ff. 154 usque 157, é justa e jurídica. Sua simples leitura devida a intima preocupação de seus fundamentos, desautorizando, por isso mesmo, a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no artigo 29 do Decreto 22.132, de 20 de novembro de 1932.

Vale acceuar, ainda, que em nenhuma de tais hipóteses se apoiou o pedido de ff. 159 e 160.

Este ponto é pela simples razão da absoluta ausência de fundamento legal daquele arrolado, sem o caso de A. Ministro dele não tomou conhecimento, mantendo, destarte, a decisão inicialmente citada.

É o meu parecer.

Pis. 6. XI. 94.

Quarantini por. Adjunto.

De acôrdo. Suba o processo á consideração de S. Excia. o Sr. Ministro. Em 11.11.1940.

Deodato daia.

Fale o C. 4, tendo em
vista a validade alle-
gada pela reclamada
(fls 122).

Em 6.12.40,

W. J. P.

184
[Handwritten signature]

MTIC 5584-939.

Pedro Ferreira da Rocha, reclamando contra a Estrada de Ferro Oeste de Minas, dispensa injusta.

P. 112 - A Lei 62, de 5 de junho de 1935 não se aplica aos servidores públicos. In competência das Juntas de Conciliação e Julgamento.

P A R E C E R

1. No caso em exame a empregadora é uma estrada de ferro de propriedade do governo federal, sob administração do Estado de Minas Gerais. Seus empregados são pois servidores públicos, aos quais não têm aplicação os dispositivos da Lei 62; nem se acha o Estado, como administrador de seus serviços industriais, sujeito á jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento.

2. Isto posto, julgo caso de reconsideração do despacho de fls. 139, e, anulada a decisão da Junta, de arquivamento do processo.

Rio, 19/3/1941.

[Handwritten signature]
Consultor Jurídico.

Como parece ao C. J.
Reconsidero o despacho de fls. 139 para o effeito de determinar o arquivamento do presente processo. Em 26.3.41.
W. de F. [Handwritten signature]

M. T. I. O.
Serviço de Comunicações
MAR 31 1941
GABINETE DO DIRECTOR

2.ª Secção, Em 31/3/41
Viçosa

M T C 5564-989

Recobido 2-4

Preparei o extracto do assumppto, segundo do
despacho, para inserção no Diário Oficial.

Em 4-4-1941 *Maria A. Coutinho*
Jose F. J.

Visto. Em 4/4/41.
Réi Pinheiro
Ch. r. l.

Publicado no "DIARIO OFFICIAL"

de 5 de 4 de 1941, pag.

6921



11.185
M.T.C.

O presente processo deve agora ser restituído ao Conselho Nacional do Trabalho, visto já ter sido publicado no Diário Oficial o despacho.

Em 7 de abril de 1941.

Marina B. Coutinho
 G. S. E.

De acordo.

Em 7/4/41
 R. S. F. Lima
 G. S. E.

Resposta ao Conselho Nacional do Trabalho
 Em 7.4.41
 Ant. S. E.

Cumpra-se o despacho do Sr. Ministro.

Rec. 15/4/41
 Presidente

1^a Secção

Pro 16.11.949
 Mar
 D. Geral

22-4-41



Provincia de...

15 de Julio de 1944

Teodoro de Merced, Calle

Secretaría de Comercio